



ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. nº 12 alínea “d” inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que realizará-se-á no dia 07 de junho de 2017 às 09h em Porto Velho, no Auditório do SENAC situado a Rua Tabajara, nº 539, para tratar da seguinte pauta:

- I- Apresentação da entidade;
- II- Planejamento estratégico 2017 e ações desenvolvidas;
- III- Prestação de Contas de 2015 e 2016;

Porto Velho, 17 de maio de 2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:1895CFA8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 PROCESSO Nº 398/SEMADS/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando às **despesas com prestação de serviços de transporte coletivo** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de R\$: 1.500,00 (mil quinhentos reais) em favor da empresas: J. S OLIVEIRA - ME, CNPJ: 06.233.435/0001-62. Assim damos prosseguimento ao feito.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 016 de maio de 2017.

JOVANA POSSE

Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI

Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C587A34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é **despesas com prestação de serviços de transporte coletivo que deu origem do Processo Administrativo 398/SEMADS/2017**, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	DISPENSA;
02	Processo Administrativo	398/SEMADS/2017
03	Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
05	Vencedores	J. S OLIVEIRA - ME, CNPJ: 06.233.435/0001-62.
06	Valores Adjudicados	R\$: 1.500,00 (mil quinhentos reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A788CA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 029/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:

OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de **Material de Consumo-(Recarga de Extintores)**, cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 310/2017, Secretaria Municipal de Educação;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;

VALOR PREVISTO: R\$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais);

INICIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/05/2017 a partir das 08h00min.

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/06/2017 a partir das 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/06/2017 a partir das 08h05min.

INICIO DO PREGÃO: Dia 01/06/2017 a partir das 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bnc.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

www.bnc.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Maio de 2017.

JOVANA POSSE

Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B42CFE7B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é **despesas com a contratação de empresa para ministração de cursos de capacitação que deu origem do Processo Administrativo 405/SEMF/2017**, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	DISPENSA;
02	Processo Administrativo	405/SEMF/2017
03	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	Vencedores	J. S RONDÔNIA CERS LTDA-ME
06	Valores Adjudicados	R\$: 3.000,00 (três mil reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B1A2D228

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 546/SEMED/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2017 - REGISTRO DE
PREÇOS.**

O Município de Alvorada do Oeste (RO), por sua Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 057/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto Municipal nº 27 de 30/04/2007, Lei Municipal 878/2017 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015. DO OBJETO:** aquisição de materiais de instalações hidráulicas, ferramentas, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança e outros, para fins de Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo este a finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, respectivas secretarias e fundos Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 414.122,32 (Quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 31/05/17 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 31/05/17 às 09:00 hs.

Início do pregão: 31/05/17 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL:

www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 546/SEMED/2017. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 17 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AE9F1704

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA PORTARIA 140/2017**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA PORTARIA Nº.140 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 140 DE 02 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2017.

ONDE SE LÊ :

“QUEILA KESTIRING.”

LEIA-SE:

“QUEILA KESTERING DE MORAES.”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:1541C23F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 167 DE 15 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria 142/2017 que nomeia membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PROJETOS, para acompanhar na execução de parceria com as associações, para substituição de membros que passará a ter a seguinte composição:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

FRANCISCO PINTO BARBOSA – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

NILTON AZEVEDO – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

JAILSON FERREIRA – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

WILSON GUALBERTO – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

CARLOS SANTANA DA SILVA – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

GESTOR DE PROJETOS

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:B53CF1E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 165 DE 15 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, que terá a seguinte composição:

JOSÉ DOMINGOS DA SILVA – PRESIDENTE

LEANDRO LEMOS – SECRETÁRIO

ADENILDA APARECIDA FERNANDES ALVES - MEMBRO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:4094053A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 164 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **EDILAINE GOMES KARCZEWSKI**, para exercer funções de **GESTORA** da parceria a ser firmada, para o exercício de 2017, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionada:

**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA ASSISTENCIA SOCIAL –
AEASA
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM
DO 7º BPM**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:B53359FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 162 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **GISLAINE DA ROCHA SOUZA**, para exercer funções de **GESTORA** da parceria a ser firmada, para o exercício de 2017, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionada:

**ENTIDADE DE OBRAS ASSISTENCIAL – ASSOCIAÇÃO
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:CC5D0650

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 164 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **EDILAINE GOMES KARCZEWSKI**, para exercer funções de **GESTORA** da parceria a ser firmada, para o exercício de 2017, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionada:

ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

**ASSOCIAÇÃO EVANGELICA ASSISTENCIA SOCIAL – AEASA
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO 7º BPM**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:0A1584FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 160 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria 068 de 08 de fevereiro de 2017 para nomear **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, que terá a seguinte composição:

**CECÍLIA CORREA GUIMARAES – Membro;
GABRIELA CORREA GUIMARAES – Membro;
MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – Membro;
VALDIVA CORRÊA FILHA – Membro;
FRANCISCO CONRADO BRAGA – MEMBRO;
ELICIDINEY MENDONÇA ALVES – MEMBRO;
JANIO FERREIRA SOARES.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:C8BE6B94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 159 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DOS SERVIDORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**, que terá a seguinte composição:

**EDNER RIOZO NABESHIMA – PRESIDENTE
OLIVEIRA LIMA DE MELO – MEMBRO
VERA NÚBIA GOMES CARVALHO – MEMBRO**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:A13FB33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
002/SEMPOG/17 PROC. Nº 391/2017/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 02/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 391/2017/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços de Publicação, Avisos, Editais e Comunicados Oficiais para atender as necessidades da Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, cujo valor homologado é de R\$ 76.880,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), conforme termo de negociação firmado entre a empresa: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **18.693.751/0001-04**, e a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Ariquemes-RO, 17 de Maio de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:79047D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 028/2016**

Celebrado: 01.03.2017

**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS PM E
BM DE ARIQUEMES E RERIÃO EPOMIARB**

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do CONVÊNIO 028/2016, de cooperação entre o Município de Ariquemes e Associação AEPOMIARB, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do programa “PROJETO ALIMENTAÇÃO 16”.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/04/3082

Ariquemes – RO, 01 de Março de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:BB9765F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 033/2016**

Celebrado: 03.05.2017

**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- APAE**

OBJETO: Aditivar o prazo do Convênio nº 33/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e ART 83, § 1º da Lei 13.019/2014.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3852/2016

Ariquemes – RO, 03 de Maio de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:8419256A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 027/16****Celebrado:** 07.03.2017**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****2 – INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
BENEFICENTE****OBJETO:** Aditivar o prazo do Convênio nº 27/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e ART 83, § 1º da Lei 13.019/2014.**PRAZO:** Até 31/08/2017**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2899/2016**

Ariquemes – RO, 07 de Março de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:5CC8DDA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 029/16****Celebrado:** 23.03.2017**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****2 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE
MORANGUINHO****OBJETO:** Aditivar o prazo do Convênio nº 29/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e ART 83, § 1º da Lei 13.019/2014.**PRAZO:** Até 31/07/2017**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2016**

Ariquemes – RO, 23 de Março de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:AC899144**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 029/16****Celebrado:** 23.03.2017**Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****2 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE
MORANGUINHO****OBJETO:** Aditivar o prazo do Convênio nº 29/16, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e ART 83, § 1º da Lei 13.019/2014.**PRAZO:** Até 31/07/2017**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2016**

Ariquemes – RO, 23 de Março de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:2243101E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****ORÇAMENTO E GESTÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação com lotes de ampla concorrência, reserva de cotas e lotes exclusivos para EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 3.086/SEMPOG/2017Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de copa e cozinha (assadeira, bacias, baldes, copos descartáveis, panelas, e outros) para atender as secretarias municipais. Valor estimado R\$ 359.267,35. Início da Sessão Pública dia 31/05/2017 às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: www.ariqueemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de Maio de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA

Pregoeiro

Dec. Nº 12.617/17

Publicado por:

Dario Geraldo da Silva

Código Identificador:BAE1047B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017****CELEBRAÇÃO:** 27.04.2017**PARTES:** 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ Secretaria Municipal de Saúde.

2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**PRAZO:** 03 (três) meses**VALOR:** de R\$ 151.157,11 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e onze centavos)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3810/2017****MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA**

Procurador - Geral do Município de Ariquemes

OAB/RO 4312

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:642A77B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017**

CELEBRAÇÃO: 19.04.2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) EMPRESA INOVAÇÃO EIRELLI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: de R\$ 156.143,67 (cento e cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/04/4464

LEONOR SCHRAMMEL

Procurador do Município

OAB/RO 1292

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:360D6DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-245/2017

Processo nº 1-245/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-245/2017.

Buritis, 24 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 21.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.04.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:5AE8F599

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-245/2017

Processo nº 1-245/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:79BBEACB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-833/2014.

Buritis, 27 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 26.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 27.04.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:A2BA04FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados a multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere aos fatos que deram causa a imprudência dos condutores quanto as multas envolvendo veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 27 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:73899002

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 24 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 22.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.04.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:6933ADA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2016

Processo nº 1-1244/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2016.

Buritis, 24 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo

Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 22.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.04.2017. Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:676B5329

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1244/2016

Processo nº 1-1244/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 24 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:3E660EA9

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-506/2017

Processo nº 1-506/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-506/2017.

Buritis, 02 de maio de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 29.04.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 02.05.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:387D4BCD

ASSESSORIA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-506/2017

Processo nº 1-506/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:D74B05C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017/CPLMS PROCESSO N.º 401/2017/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7267/GAB/PMB/2017, de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017/CPLMS*, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado e Adendo Modificador estão disponíveis nos Sites:

www.buritis.ro.gov.br,

www.bnc.org.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h00min do dia 30/05/2017 e o Início da sessão de disputa de preços será às 10h30min do dia 30/05/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 16 de Maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:5768463F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

Participação exclusiva de MEI, ME e EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de camisetas, para distribuição gratuita, aos participantes de cursos e oficinas, desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, com o valor total estimado em R\$ 34.384,50 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 33/2017 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 30/05/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaúlândia, 17 de maio de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:1A71D098

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2017. PROCESSO Nº 062/SAAE/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS LASER, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$. 40.440,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/06/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:

<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e

<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Substituto

Portaria 410/GP/17

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:05029878

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1754/2017
b) Licitação Nº :	2/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	16/05/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Valor Total Homologado - R\$ 838.793,52

CACOAL, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:7A6EE9E9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 1/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	995/2017
b) Licitação Nº :	1/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	12/05/2017
e) Objeto Homologado :	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GUAPORÉ ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E RUA CASTRO ALVES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.222.638/0001-90

Valor Total Homologado - R\$ 93.985,67

CACOAL, 12 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:5E48614B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TELEFONE: (69) 3907-4095/ 3907-4154

E-MAIL: sempplanorcamento@hotmail.com

PLANO PLURIANUAL:

PLANO PLURIANUAL – PPA: 2018 A 2021: no dia 05 de maio de 2017 aconteceu na CMC a primeira audiência pública para início das atividades do plano plurianual, serão realizadas ainda 05 (cinco) audiências públicas. O **PLANO PLURIANUAL (PPA)** é um instrumento de planejamento, no período de 04 anos que estabelece diretrizes, objetivos e metas do governo para os projetos e programas de longa duração.

A participação da população e entidades é de extrema importância e irá acontecer nas audiências públicas realizadas conforme suas regionais e por meio de canal virtual (www.cacoal.ro.gov.br/ppa), com propostas relativas à formulação do PPA 2018-2021. O processo coletivo de construção do PPA é baseado no debate organizado, fortalecendo e qualificando o planejamento.

CALENDARIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	LOCAL	HORÁRIO	REGIONAIS
11/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 01,02,03,04,05 e 06
12/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
16/05/2017	Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	09 horas	Regional 18 – Associações rurais
17/05/2017	Escola Municipal Dr. João de Deus	19 horas	Regional 17 - Divinópolis
19/05/2017	Escola Estadual Nossa Srª. Do Carmo	19 horas	Regional 16 - Riozinho

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	Regional 02:
Habitat Brasil (Motocross)	Sociedade Bela Vista
Josino Brito	Loteamento Morada Digna (Bairro Parque dos Lagos)
Jardim Itália	Loteamento Jardim Vitória (Bairro Sociedade Bela Vista)
Parque dos Lagos	
Jardim Limoeiro	
Morada do Sol	
Regional 03:	Regional 04:
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon	Sete de Setembro
Loteamento Canaã	Loteamento Alto da Boa Vista
Regional 05:	Regional 06:
Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)

Mutirão (Bairro Jardim Vista Alegre)	Parque Alvorada
Cristal do Arco-Íris	Parque Fortaleza
Jardim Bandeirantes	
Conjunto Halley	
Regional 07:	Regional 08:
Novo Cacoal	Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Novo Horizonte	Loteamento Colina Park (Bairro Planalto)
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Loteamento Buritis (Bairro Prosperidade)
Regional 09:	Regional 10:
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca (Bairro Castelhino)
Santo Antônio	Lotes Industriais no Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Regional 11:	Regional 12:
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I
	Village do II (Pina)
Regional 13:	Regional 14:
Alphaville	Apha Parque
Embratel	Loteamento São Marcos (Bairro Colina Verde)
Jardim Paulista	Loteamento Paineiras (Bairro Colina Verde)
Vale Verde	
Regional 15:	Regional 16:
Íncra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Loteamento Jardim Royale (Bairro Jardim Europa)	
Regional 17:	Regional 18:
Divinópolis	Associações Rurais

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F7DA072C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI DA EMEIEF ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI - PROCESSO Nº 1996/PMC/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R\$ 27.523,20 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cacoal - 17 de Abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

NARA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6DE8D518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 005/PMC/15

PROC.1025/GLOBAL/2013 VOL I e II.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADOR: STECCA CONSULT. IMOBILIÁRIA LTDA
OBJETO: Fica a partir de abril de 2017a parte Locadora do contrato em questão, sendo empresa MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 005/PMC/15.
DATA: 28 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E8C82BE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 122/NFP/PMC//2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE SOARES DE PAULA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		18/04/2017	21/04/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO , AFIM DE CONDUZIR O SECRETARIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL TAIS COMO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS(ONIBUS ESCOLARES) PROTOCOLAR CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018 E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R\$:675,00 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1409/2017 E DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 119 E PORTARIA Nº 122/NFP/PMC/2017.

PERIODO DA VIAGEM: 18/04/2017 Á 21/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO GOL , PLACA NDJ - 7523

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	168,75	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2BBF34D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 005/PMC/17

PROCESSOS: 4857/EST/2016 e 1483/EST/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA: OI S.A.
OBJETO: Aditivo de valor
DO VALOR: R\$ 2.679,53 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 005/PMC/17

Data: 02 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:01859559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	931/2017
b) Licitação Nº :	21/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	12/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMÓVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RETIFICA REALMOTOR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.616.673/0001-24

Valor Total Homologado - R\$ 15.175,00

CACOAL, 12 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:71CEFD4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016

PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME.**CNPJ sob n. **02.176.223/0004-82** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

6- R\$ 2,40, **35-** R\$ 22,99, **36-** R\$ 1,54, **70-** R\$ 9,13, **75-** R\$ 2,00, **76-** R\$ 2,15, **77-** R\$ 29,60, **79-** R\$ 16,10, **96-** R\$ 0,22, **102-** R\$ 6,20, **105-** R\$ 0,14, **113-** R\$ 1,39, **123-** R\$ 9,82, **126-** R\$ 2,15, **132-** R\$ 2,83, **133-** R\$ 26,39, **138-** R\$ 22,59, **141-** R\$ 1,90.

VALOR TOTAL :R\$69.414,24.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 81/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI

Diretora de Registro de Preços

SUPEL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:16D69E11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016

PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS OARA SAÚDE EIRELI.**CNPJ sob n. **20.918.668/0001-20** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

21- R\$ 0,23, **52-** R\$ 0,35, **62-** R\$ 7,50, **83-** R\$ 0,10, **106-** R\$ 0,14, **120-** R\$ 8,94, **125-** R\$ 0,98, **142-** R\$ 7,89.

VALOR TOTAL :R\$ 8.025,36.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 89/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI

Diretora de Registro de Preços

SUPEL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:2410FAB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016

PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ sob n. **12.889.035/0001-02** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

12- R\$ 9,20, **16-** R\$ 2,79, **29-** R\$ 3,49, **30-** R\$ 2,99, **32-** R\$ 45,00, **84-** R\$ 3,49, **85-** R\$ 6,49, **99-** R\$ 1,94, **115-** R\$ 3,10, **139-** R\$ 10,00.

VALOR TOTAL :R\$110.819,10.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 87/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI

Diretora de Registro de Preços

SUPEL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:79A58F70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016

PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.**CNPJ sob n. **16.970.999/0001-31** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

98- R\$ 11,00, **107-** R\$ 7,29, **108-** R\$ 4,68, **118-** R\$ 0,23.

VALOR TOTAL :R\$7.630,80.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 86/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHIDiretora de Registro de Preços
SUPEL**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D5315E4C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
85/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016****PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.**EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..CNPJ sob n. .**
03.652.030/0001-70 ITENS E VALORES REGISTRADOS:**1-** R\$ 2,79, **4-** R\$ 0,17, **9-** R\$ 0,17, **10-** R\$ 5,00, **11-** R\$ 14,00, **14-** R\$ 2,70, **28-** R\$ 0,80, **34-** R\$ 0,22, **43-** R\$ 2,10, **44-** R\$ 1,20, **48-** R\$ 0,77, **51-** R\$ 0,65, **54-** R\$ 0,10, **55-** R\$ 2,10, **57-** R\$ 0,10, **65-** R\$ 5,50, **66-** R\$ 1,50, **68-** R\$ 1,75, **109-** R\$ 3,00, **110-** R\$ 7,00, **116-** R\$ 0,35, **119-** R\$ 1,69, **121-** R\$ 9,00, **134-** R\$ 5,20, **135-** R\$ 7,00, **137-** R\$ 1,00, **140-** R\$ 0,72. **VALOR TOTAL :R\$66.012,00.**Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 85/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHIDiretora de Registro de Preços
SUPEL**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7478B944**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
90/SUPEL/2016(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**PREGÃO ELETRÔNICO: 121/SUPEL/2016****PROCESSO: 2562/GLOBAL/2016****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses.**EMPRESA DETENTORA: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n. 14.595.725/0001-84,** ITENS E VALORES REGISTRADOS:**3-** R\$ 2,80, **22-** R\$ 1,03, **23-** R\$ 2,79, **24-** R\$ 1,64, **25-** R\$ 3,59, **26-** R\$ 0,04, **27-** R\$ 13,09, **37-** R\$ 8,09, **39-** R\$ 0,33, **40-** R\$ 0,43, **41-** R\$ 2,39, **42-** R\$ 2,96, **45-** R\$ 0,92, **47-** R\$ 1,44, **56-** R\$ 0,61, **58-** R\$ 1,80, **59-** R\$ 11,80, **60-** R\$ 10,79, **63-** R\$ 4,27, **71-** R\$ 0,45, **72-** R\$ 0,07, **73-** R\$ 0,79, **74-** R\$ 0,45, **78-** R\$ 3,84, **89-** R\$ 2,94, **90-** R\$ 2,07, **91-** R\$ 0,17, **92-** R\$ 1,15, **95-** R\$ 0,60, **104-** R\$ 0,13, **117-** R\$ 0,76, **122-** R\$ 1,59, **130-** R\$ 5,30.**VALOR TOTAL :R\$ 64.206,84.**Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 90/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHIDiretora de Registro de Preços
SUPEL**Publicado por:**
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1213D01A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		Matrícula		
		MOTORISTA -		
		Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		28/03/2017	26/04/2017	

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS E BEM COMO BUSCAR AMBULANCIA CEDIDA PARA O MUNICIPIO, PERÍODO DAS VIAGENS 28/03 Á 30/03, 31/03 Á 01/04, 05/04 Á 07/04, 10/04 Á 12/04, 12/04 Á 14/04, 17/04/ Á 19/04 E 25/04/2017 Á 26/04/2017 NO TOTAL DE 15(QUINZE) DIÁRIAS VALOR DE CADA DIÁRIA R\$:225,00 PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R\$3.375,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1249/2017 PROCESSO 1157/2017 E PORTARIA Nº 123/NFP/PMC/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 102/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/03 AS 14:00HS ATE 30/03/17 AS 04:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: PEGEOT PLACA OHW-6386 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 104/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/03/17 AS 05:00 HS ATE 01/04/17 AS 08:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036(VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 100/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/04/17 AS 17:00 HS ATE 07/04/17 AS 00:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. VAN PLACA OHU-4036(VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 121/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/17 AS 14:00 HS ATE 12/04/17 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: IDA PLACA OHW-6386 VOLTA OHU-4036(VEICULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI Nº 123/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/04/17 AS 14:00 HS ATE 14/04/17 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: IDA VEICULO VAN PLACA OHW-6386 CF.COPIA DO BDT EM ANEXO CONDUZIU PACIENTE E A VOLTA VEICULO CEDIDO PLACA NDA-3351(ANBULANCIA).

JUSTIFICATIVA: CI Nº 137/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/04/17 AS 23:00 HS ATE 19/04/17 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA OHW-6386 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 154/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/04/17 AS 17:00 HS ATE 26/04/17 AS 22:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA OHW-6386 (VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
15,0	225,00	3.375,00	0,00	3.375,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:D49691C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 124/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/		
		Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA -		
		Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VILHENA/RO		30/03/2017		22/04/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIFICAS CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR DE R\$:337,50 (REFERENTE 3/5 MEIA DIARIA VALOR DE 112,50 CADA UMA, DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1250/2017 PROCESSO 1157/2017 E PORTARIA Nº 124/NFP/PMC/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 103/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/03 AS 07:30HS ATE 30/03/17 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: RENAULT OHO-2637 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 101/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/04/17 AS 03:00 HS ATE 08/04/17 AS 16:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VAN OHO-4036(VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 138/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/04/17 AS 03:00 HS ATE 22/04/17 AS 16:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. VAN PLACA OHU-4036(VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	112,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:8C338A24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/		
		Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA -		
		Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JARU/RO		14/04/2017		27/04/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARU/RO, A ONDE BUSCOU MEDICAMENTOS CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR DE R\$:60,00CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1251/2017 PROCESSO 1157/2017 E PORTARIA Nº 125/NFP/PMC/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 124/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/04 AS 09:00HS ATE 14/04/17 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE:ETIOS NCO-8651 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI Nº 162/SEMUSA/TRANSPORTES - 2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/04/17 AS 10:00 HS ATE 27/04/17 AS 18:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS NCO-8651(VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:E56F4FA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		04/04/2017		05/04/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR. ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE LEVAR EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P/ ANÁLISE E OUTROS PARA O LACEN. CONDUZIU TÉCNICO P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO VALOR R\$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 100 , SOLIC. DE DESPESA 866 , PROC.876 /2017. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 61/PMC-GAB/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/04/17 AS 07:30 ATÉ 05/04/17 AS 18:15 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TOYOTA HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:A83250BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		18/04/2017		19/04/2017

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO- RO, A FIM DE LEVAR EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P/ ANÁLISE E OUTROS PARA O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R\$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 100, SOLIC. DE DESPESA 1254/2017 , PROC. 1126 /2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 081/PMC/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/04/17 A 19/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:0D77CC3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 128/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº

4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		29/03/2017		27/04/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS ESPECIFICAS ,VALOR DE R\$3.150,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1255/2017 PROCESSO Nº 1153/2017 . PERIODO:29/03/2017 A 31/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES OHU-4036(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 113/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:02/04/2017 A 04/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES OHU-4036(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 112/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:07/04/2017 A 08/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:IDA
 OHU-4036 VOLTA NCP-1036 (VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 110/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:11/04/2017 A 13/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:PEUGEOT OHW-6386(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 126/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:16/04/2017 A 17/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:VAN OHW-6386(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 139/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:21/04/2017 A 22/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - NCO-8651 (VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 152/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:26/04/2017 A 27/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES OHU-4036(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 160/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
14,0	225,00	3.150,00	0,00	3.150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A811F704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 129/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº

4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA/RO		05/04/2017	29/04/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS ESPECIFICAS CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: TRES MEIA DIÁRIA VALOR CADA UMA R\$112,50 - VALOR TOTAL DE R\$337,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1256/2017 PROCESSO Nº 1153/2017 .

PERIODO:05/04/2017 A 05/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES OHU-4036(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 111/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:20/04/2017 A 20/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:MERCEDES OHU-4036(VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 151/TRANSPORTE/SEMUSA/2017
 PERIODO:29/04/2017 A 29/04/2017
 MEIO DE TRANSPORTE:PEGEUOT OHW-6386 (VEICULO OFICIAL)
 JUSTIFICATIVA:CI.Nº 161/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	112,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
 Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A9AA9C4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 130/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		30/03/2017	25/04/2017	

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA TRATAMENTO E EXAMES ESPECIALIZADOS,CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR DE R\$:2.925,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1261/2017 PROCESSO Nº 1152/2017 .

PERIODO:30/03/2017 A 01/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:IDA OHW- 6386 VOLTA (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 108/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

PERIODO:03/04/2017 A 05/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:IDA OHW-6386 VOLTA - OHU-4036 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 107/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

PERIODO:06/04/2017 A 08/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:IDA PALIO CNP-1036 VOLTA OHU - 4036 (VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 109/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

PERIODO:12/04/2017 A 14/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VAN OHW - 6386(VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 128/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

PERIODO:23/04/2017 A 25/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VAN OHW-6383(VEICULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 156/TRANSPORTE/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
13,0	225,00	2.925,00	0,00	2.925,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:BD5DA1C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 132/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		ENFERMEIRO/ COORD.DA ESTRATÉGIA S		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	604528/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		21/03/2017	24/03/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE PARTICIPOU DA ATUALIZAÇÃO COM TEMA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E INTEGRAÇÃO ENTRE ATENÇÃO PRIMARIA E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, NOS DIAS 22/03 A 24/03/2017 - NO VALOR R\$:243,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1265/2017 PROCESSO Nº 2723/2017 E PORTARIA Nº 132/NFP/FMS/2017.OBS:FOI CONCEDIDA SOMENTE 01(UMA) DIÁRIA DE DESLOCAMENTO, UMA VEZ QUE AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FORAM CUSTEADAS PELO ESTADO.

PERIODO:21/03/2017 Á 24/03/2017

DESTINO:PORTO VELHO/RO

MEIO DE TRANSPORTE:VAN PLACA OHU-4036
JUSTIFICATIVA:CI Nº006/PMC/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	243,75	243,75	0,00	243,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:BF965939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 149/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ITAMAR NERIS DA SILVA		FISCAL OBRAS E POSTURAS - Matr.: 1471		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522..989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		23/05/2017	27/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ITAMAR NERIS DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO NO PERIODO DE 23/05/2017 Á 27/05/2017 A FIM DE PARTICIPAR DO VI

FORUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS,QUE SERÁ OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA-TCE/RO E RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO NUNICIPIO. VALOR DE R\$:1.218,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 381 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1892/2017 E PROCESSO Nº 2819/2017. PORTARIA Nº 149/NFP/PMC/2017 PERIODO:23/05/2017 Á 27/05/2017 DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA ONJ - 5851

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	243,75	1.218,75	0,00	1.218,75

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:C87BB8BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 150/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		23/05/2017	27/05/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR RICARDO DE SÁ VIEIRA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO NO PERÍODO DE 23/05/2017 Á 27/05/2017 A FIM DE PARTICIPAR DO VI FORUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS,QUE SERÁ OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA-TCE/RO E RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. VALOR DE R\$:1.687,50 , CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 381 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1899/2017 E PROCESSO Nº 580/2017. PORTARIA Nº 150/NFP/PMC/2017 PERÍODO:23/05/2017 Á 27/05/2017 DESTINO:PORTO VELHO/RO MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA ONJ - 5851

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

11/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3EAAC755

Cacoal – RO, 17 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9DA43F68

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 32/2017
PROCESSO ADM. N. 1229/GLOBAL/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **R .M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA & GÁS EIRELI.**

CNPJ sob n. **15.375.383/0001-50**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1- R\$ 7,50.

Valor Total: R\$ 34.620,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 119/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de Maio de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços Geral

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:45166992

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 151/NFP/PMC/17.**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 151/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 487,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Totalizando R\$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos reais).

Cacoal, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

DIONATA ALVES DA SILVA
CAD 7325

HÉLIO ARRUDA
Chefe do N.F.P

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:510CC740

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.348/PMC/2017**

DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DO

PROJETO DE MOBILIDADE URBANA PARA CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Mem. 0114/PMC/SEMTTRAN/2017 de 26 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a 2ª Audiência Pública para dar continuidade aos trabalhos do Projeto de Mobilidade Urbana Para Cacoal.

Art. 2º A audiência Pública ocorrerá na Câmara Municipal de Cacoal, no dia 18/05/2017 às 19:00 horas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transporte e Transito ficará encarregada de abrir a audiência e coordenar os trabalhos, devendo explanar sobre as ideias e oportunizar aos participantes os devidos questionamentos que deverão ser registrados.

Art. 4º Fica determinada a publicidade da audiência e extensão de convites a toda sociedade cacoalense.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 12 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3A5CA30C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.347/PMC/2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A COORDENAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO Memorando n. 159/PMC-SEMMA/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações imediatas visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº. 8.211/2014;

CONSIDERANDO que é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Assim, a decisão de elaborar o Plano é uma premissa sobre a qual não cabe discussão;

CONSIDERANDO que elaborar e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico é essencial para dar condições ao Município de poder se habilitar a receber recursos federais destinados ao saneamento básico nos próximos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de equipe técnica (Grupo de Trabalho Executivo - GT) composta por engenheiros, arquitetos, analistas ambientais e demais profissionais de áreas afins

etc., cuja função será elaborar o Termo de Referência (TR), documento base para elaboração do PMSB; e

CONSIDERANDO que a aludida equipe técnica deverá ser coordenada pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Obras e Serviços Públicos, de Meio Ambiente e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal em especial por meio dos titulares das respectivas pastas, uma vez que as atribuições de todas se correlacionam com os temas objetos do PMSB.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída a equipe de Coordenação destinada a coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que será composta pelos titulares das pastas de Planejamento, de Obras e Serviços Públicos, de Meio Ambiente e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo - GT Executivo para acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cacoal nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Executivo - GT, criado através do art. 2º deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

Da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Arquiteto: Rodrigo Selhorst e Silva
- Engenheira Civil: Isadora Alcantara Zacarini
- Engenheiro Civil: Thiago Albuquerque Carvalho Câmara

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Engenheiro Civil: Wilson de Araujo Viegas
- Mestre de Obras: Aparecido F. de Oliveira

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Engenheiro Agrônomo: Hugo Almeida
- Biólogo: Arthur Borgonhoni Pacheco

Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:

- Engenheiro Químico: Antônio Luciano Volpato
- Projetista: Sidnei de Assis

Parágrafo Único. Os trabalhos deste GT estarão sob a presidência do Engenheiro Ambiental Wilque Alves de Carvais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Executivo - GT terá por incumbência:

I - Participar ativamente no desenvolvimento e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cacoal;

II - Contribuir com os consultores para o fornecimento de dados e informações disponíveis na Prefeitura Municipal de Cacoal, referentes aos segmentos do saneamento básico;

III - Analisar e emitir Termos de Recebimento de Produtos ou Relatórios de Andamento, conforme estabelecido no Termo de Referência, após reunião específica.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Executivo - GT poderá convidar, para reuniões, como colaboradores, profissionais especialistas lotados em outros órgãos da Prefeitura para tratar de assuntos específicos, jurídicos ou técnicos, relacionados ao tema.

Art. 6º Os membros designados para comporem o GT exercem funções específicas nos órgãos em que se encontram lotados, e não receberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem, em razão do desenvolvimento dos trabalhos para os quais são indicados por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVAProcurador-Geral do Município
OAB/RO 3716**Publicado por:**

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:B4F60674**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO 29/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	560/2017
b) Licitação Nº :	29/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00****Valor Total Homologado - R\$ 8.326,01**

CACOAL, 16 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:4B0228AC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMED/2017**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (OBRAS EM GERAL) CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 6213/PMC/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL**, composta pelos servidores abaixo nominados para recebimento dos Serviços Especializados, (Obras em Geral), contratados pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação desta Portaria.

PRESIDENTE- Rosely Maria Dias Vieira – Cadastro 8.057
MEMBRO - Rossana Rosicley Pena Silva - Cadastro 41.251
MEMBRO - Rosiane Felipe de Souza - Cadastro 60.961
MEMBRO - Marcelo Machado dos Santos - Cadastro 27.957
MEMBRO - Valdinéia Pereira de Alencar - Cadastro 90.751

Art. 2º As funções dos servidores que compõem a Comissão Especial de Recebimento dos Serviços a que se refere o artigo anterior são considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, 17 de Maio de 2017.

SEVERINO BERTINO NETOSecretário Municipal de Educação
Portaria nº 6213/PMC/2017**Publicado por:**

Andre Guedes da Silva Filho

Código Identificador:CEA7ECD9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/COGEM/2017.**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor das declarações prestadas pelo Sr. Edson Guilherme (termo anexo);

O Poder-dever da Administração de apurar possíveis irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a instauração de SINDICÂNCIA para apurar possíveis ilegalidades e infrações disciplinares em relação aos atos de recebimento e de destinação de 208 (duzentos e oito) sacos de cimento, entregues na data de 08/07/2016 pelo munícipe Edson Guilherme ao servidor JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS, este no exercício do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser apurado, inclusive, a existência e o montante de eventual prejuízo ao munícipe.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6009/PMC/2016:

Presidente: MARCELO MACHADO DOS SANTOS**Membros: IVONE ALVES DA MOTA e LAÍS DE FÁTIMA PARTELI**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVACorregedor Geral do Município
OAB/RO 1467**Publicado por:**

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:518A98E9**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2017****CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.

DO OBJETO

Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) litros de óleo diesel S10 e 900 (novecentos) litros de gasolina comum, em nosso município, para atender os veículos e roçadeira pertencentes a esta Casa Legislativa.

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a Cotação de Preços nº 26/CPL/2017, Termo de Referência e demais elementos constantes no Processo nº 65/CMC/2017, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$-7.227,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2017.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 08.05.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:17E00626

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 01 assinatura, de 02 (dois) exemplares do jornal impresso "O Diário da Amazônia", de circulação estadual, para atender a Diretoria de Comunicação e o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cacoal

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Memorando nº 08/DIRCOM/2017 e demais elementos constantes no Processo nº 48/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

preço total do presente Contrato é de R\$-720,00 (Setecentos e Vinte Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Nota de Empenho nº 136/2017.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste termo até a data de 27/04/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2017.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 08.05.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:C376FB6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 14/17-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do

art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de abril/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de maio de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:91D6ACFE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/CMC/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: CACOAL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Contrato nº. 08/CMC/15 e 1º Termo Aditivo, por mais 04 (quatro) meses passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 16.04.2017 a 16.08.2017.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R\$-22.970,77 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

DO AMPARO LEGAL

O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2015 de 31.03.2015.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 11.04.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:3AD031CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/CMC/16**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA TOMASONI& BARBA LTDA – EPP.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 15/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$-5.587,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete reais e Cinquenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/16 de 15.06.2016.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 19.04.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

CMC.

Contratante

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:9CC2482D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL EDITAL N.º 09/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de fevereiro/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de março de 2017.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente em Exercício

CMC.

Publicado por:

Arlete Moreira dos Santos

Código Identificador:AF8BF9CF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 057/2017 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE PNEUS DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRAL, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMIONETA, GOL E MOTOCICLETAS).

Respaldo no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 057/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de serviços de remendo de câmaras de pneus de veículos (retroescavadeiras, utilitário hyundai, caminhão agrale, caminhão caçamba, camioneta, gol e motocicletas), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação na Imprensa, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, 17 de maio de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES

Presidente do Saae Cacoal

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:FAC74EFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA 73/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n. 73/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VIII | Nº 1956 de 16 de Maio de 2017, página 27:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; fonte de recurso: 001002-livres. Ficha:37

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente; fonte de recurso: 001002-livres. Ficha:041

Campo Novo de Rondônia, 15 de Maio de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Diretora

DCCF

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:685C5612

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Processo nº 426/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para retroescavadeira Randon tomb. 7088

Valor Total: R\$ 17.571,90 (dezesete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Prazo de Entrega/Execução: imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e recuperação de máquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30/39- Material de Consumo/ Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 97/98.

Contratada: FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – ME
CNPJ:14.594.006/0004-91

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 03/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:05A67818

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Processo nº 509/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para motoniveladora new holland rg140b tomb. 7676.

Valor Total: R\$ 18.099,38 (dezoito mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Entrega/Execução: imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e recuperação de máquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30/39- Material de Consumo/ Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 97/98.

Contratada: FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – ME CNPJ:14.594.006/0004-91

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:F48519F7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**

Processo nº 590/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para carregadeira w130 new holland tomb.1032.

Valor Total: R\$ 5.892,29 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Prazo de Entrega/Execução: imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e recuperação de máquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30/39- Material de Consumo/ Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 97/98.

Contratada: FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – ME CNPJ:14.594.006/0004-91

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 20/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:2D09C67F

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2017**

Processo nº: 549/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de taxa referente a licenciamento, seguro DPVAT do Veículo da frota municipal da Secretaria de Saúde. (fiat ducato ncc-4224; citroen jumper nce-2445; toyota etios ohq-0385; vw nova saveiro ohm-4885; vw nova saveiro ohm-4895)

Valor Total: R\$954,28 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.

Orçamento:10.301.0005.2105- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha:330

10.302.0005.2093- Manutenção das Atividades do SAMU; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha:243

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Abril de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 24/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:3AA6F3CB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017**

Processo nº: 612/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Revisão em ônibus NHE-6438 do transporte escolar.

Valor Total: R\$ 6.933,58 (seis mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo de Entrega/Execução: imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0033.2083 – Manutenção do transporte escolar FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha:147/148.

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CF09C275

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

Processo nº: 490/2017

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Locação de veículo com capacidade mínima de 24 passageiros

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo de Execução: Imediata, após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:

10.302.0005.2076- Manutenção das Atividades da Media e Alta Complexidade -SUS, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Ficha:** 234.

Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**

CNPJ/CPF: **01.413.212/0001-63**

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Abril de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 04/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4E4ACA79

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017

Processo nº: 515/2017

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Revisão e instalação de novos pontos elétricos na UBS do distrito Rio Branco.

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Execução: Imediata, após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:

10.301.0005.2105- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB Variável, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica; **Ficha:** 330.

Fornecedor: **SILVIO BRAZ ROSA**

CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4B0C2AD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017

Processo nº: 516/2017

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de combustível no município de Buritis

Valor Total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Prazo de Execução: Conforme, após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:

10.301.0005.2105- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB Variável, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 329.

Fornecedor: **R & S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO**

CNPJ/CPF: **04.687.124/0001-48**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D75CAA44

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2017

Processo nº: 452/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para o veículo Amarok placa NCC-4283

Valor Total: R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).

Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

20.122.0002.2004– Manutenção das Atividades do desenvolvimento econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha:** 317 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

20.122.0002.2004– Manutenção das Atividades do desenvolvimento econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Ficha:** 319 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Contratada: RETA AUTO CENTER

CNPJ: 01.822.331/0001-70

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2017.

MARCIA XAVIER PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B9B336BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017

Processo nº: 476/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de serviços para caminhão placa NEB-8656, tomb.10400.

Valor Total: R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de máquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha:98 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: SO MOTOR RETIFICA E PEÇAS LTDA
CNPJ: 84.585.827/0001-02

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4E1DAEDF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

Processo nº: 527/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de protetor de cárter para veículo CITROEN JUMP GREENCAR ES PLACA NCT-1602

Valor Total: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; ficha:107.

Contratadas: TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA ME

CNPJ:21.109.501/0001-80

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 10/04/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:35DCB603

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017

Processo nº: 504/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de serviços de remoção de pedras para manutenção de estradas.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

04.122.0002.2003. 0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa - 3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 59 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: ROBERTO CARLOTO
CPF: 665.475.802-10

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 10/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7E948749

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2017

Processo nº: 160/2017

Chamada Publica nº: 001/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Total: R\$ 78.750,42 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois).

Prazo de execução: conforme, após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.

Contratado: MOACIR HOLANDA

CPF: 248.787.742-15 **R\$:**14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais)

Contratado: ENILTON NEVES LIMA

CPF: 867.411.607-87 **R\$:**19.796,40 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Contratada: IDMA POCHE

CPF: 661.470.772-87 **R\$:**17.318,00 (dezessete mil trezentos e dezoito reais)

Contratado: ELIAS SILVA SARDINHA

CPF:682.313.932-34 **R\$:**1.784,54 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Contratada: HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS

CPF: 351.287.712-53 R\$:4.820,67 (quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

Contratado: DIOMARIO GRAÇA DOS REIS

CPF: 503.122.271-91 R\$:8.850,20 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Contratada: PEDROLINA MARIANO PEREIRA

CPF: 162.277.782-49 R\$:714,65 (setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Contratado: LESSANDRO DE SOUZA

CPF: 016.474.362-65 R\$:610,86 (seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

Contratada: WALERIA MARIA DE AMORIM

CNPJ: 22.475.476/0001-11 R\$:10.675,10 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Fundamento: Art. 14. § 1º LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 10/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E9E0BF43

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017

Processo nº: 548/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de protetor de cárter para veículo
CITROEN JUMP GREENCAR ES PLACA NCT-1602

Valor Total: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades de educação;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; ficha:107.

Contratadas: CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME

CNPJ:07.830.406/0001-40

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 17/04/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5FA91E25

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2017

Processo nº: 524/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: contratação de empresa para serviços de mecânica em geral no distrito três coqueiros.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

12.361.0033.2029 – Manutenção do transporte escolar MDE 5% E 25%; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha:140.

Contratadas: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO

CNPJ:16.797.087/0001-00

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 17/04/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D66D94C4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2017

Processo nº: 613/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Bomba dosadora para estação de tratamento de água.

Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

04.122.0002.2003. 0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa – 4.4.90.52.- Material Permanente; Ficha: 64 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: DOSAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA-EPP

CNPJ: 61.476.420/0001-33

Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/04/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9F620EDF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2017

Processo nº: 466/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

Assunto: Aquisição de periféricos de informática.

Valor Total: R\$ 2.354,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30/44.90.52-Material de Consumo/Outros Materiais Permanentes; fonte de recurso: 001002-livres. Ficha:35/41

Fornecedor: ELETRONICA TAVARES DA SILVA LTDA

CNPJ: 01.031.402/0001-16 R\$:433,70 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos)

Fornecedor: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.588.747/0001-26 R\$:1.920,80 (mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES

Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 26/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:ACD7EEE9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017

Processo nº: 589/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para caminhão ford cargo 1519 tomb.7694.

Valor Total: R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento:

26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de máquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30/39.-Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 97/98 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: POSTO DE MOLAS BURITIS LTDA-EPP

CNPJ: 05.033.837/0001-50

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Abril de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 27/04/2017.

OSCAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:1EEF9D8B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 34/CMCJ/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **034/CMCJ/2017**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO

CNPJ: 12.631.811/0001-70

Cotação: 01

Item: (serviço): 01

Valor: R\$ 14.847,58 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (pintura e pequenos reparos na sede da Câmara Municipal)

TOTAL GERAL R\$: 14.847,58 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 17 de maio de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:571080B3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 89/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA. Processo Administrativo nº 637/17. Valor total de R\$: 5.372,22(cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos). Data para recebimento de proposta: 17 de maio de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 30 de maio de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 30 de maio de 2017 a partir das 08:30; data de início da sessão pública: 30 de maio de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2017

ERICK RODRIGUES SOMAVILA

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:113D2378

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 665/2017.

PARECER/JURÍDICO

Trata-se o presente pedido para manifestação e análise do processo supra, para suspensão do contrato dos professores pelo prazo de 10 (dez) dias, oriundo da Secretaria de Educação – SEMED, .
Consta-se nos autos que a suspensão refere-se a professores relativos ao Processo Seletivo realizado no ano de 2016, justificando para tanto, a Secretaria de educação SEMED, que a paralisação é necessária para que possam solucionar o problema e não comprometer o calendário escolar do corrente ano.

Desta feita, a Secretaria de Educação – **SEMED**, requer a suspensão do prazo do contrato dos Professores constante na relação da tabela juntada aos autos, conforme abaixo relacionados:

a) – LUCIANA DE SOUZA BUENO; b) – CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA; c) ELZI FOGACA FILHO; d) EMILA COSTA DA SILVA; e) - LUCIENI DE AMORIM; f) – RUTE CORREA DE CAMPOS.

Tendo em vista, de excepcional interesse público, sem o qual os serviços estariam prejudicados, e ante as justificativas apresentadas Secretaria de Educação – SEMED, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita de fl. 78, para que não haja prejuízo quanto ao calendário 2017, opina-se pela SUSPENSÃO DOS CONTRATOS das servidoras acima citadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, que deverá também constar a anuência da Câmara Municipal e da Controladoria Geral do Município.

É o parecer,
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F6F0855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 10 de Maio de 2017, ata nº 002/2017, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando:

- Plano de Ação (SUAS) 2017;
- Eleição Presidência (CMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 11 de Maio de 2017.

CARLA CRISTINA REIS SILVA ANTERO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6635A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 160/2017

OBJETO: Aquisição DE MATERIAL DE CONSUMO.

Homologo, a presente Licitação, das empresas vencedora participante da cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93:

KAKO ATACADO EIRELI-ME SENDO A VENCEDORA DOS ITENS 1,2 NO VALOR DE R\$ 878,15;
COLORSUL MAGAZINE LTDA SENDO A VENCEDORA DO ITEM 1 NO VALOR DE R\$ 1.337,50

COLORADO DO OESTE, 17 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0979B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 369/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO
CONTRATADA: BERNADETE R. DE SOUZA EPP
MIRANDA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
A. C. PEREIRA EIRELI ME
OBJETIVO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE.
VALOR: 4.513,60

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:83391812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412/2017/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE**, tendo como Objeto: Aquisição de Material Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **19/05/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/05/2017** e início da sessão pública: dia **30/05/2017** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R\$24.162,41 (Vinte e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Maio de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 025/2017.

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:19377A3C

ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 392/2017/SEMOSP 069/2017/SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE** tendo como Objeto: Aquisição de madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia **19/05/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/05/2017** e início da sessão pública: dia **30/05/2017** às **09:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites

www.corumbiara.ro.gov.br e

www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R\$33.950,00 (Trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Corumbiara-RO em 17 de Maio de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 025/2017.

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:CEE9C705

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº: 07/2017

Processo: 208/SEMOSP/2017

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2017, às 08h00min, na Sede da Prefeitura de Costa Marques/RO, situado na Av. Chianca, nº. 1381, na

sala da Comissão Permanente de Licitação, onde instalou-se a sessão Pública, se reuniu o Pregoeiro e sua equipe de apoio para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis do tipo "Menor Preço por item", como objeto a Aquisição de peças e serviços de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques. Aberta a sessão, constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O pregoeiro decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, sendo designada uma nova data de abertura, o qual ocorrerá no dia 30/05/2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 08:30 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

Equipe de Apoio

LINDOMAR DÁVILA TORRES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:39949741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO Nº 208/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado através do Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o o **Pregão Presencial nº 07/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e serviços de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques, processo nº 208/SEMOSP/2017**, o qual estava marcado para o dia 12/05/2017, e que ocasionou Deserta a licitação, designando-se assim uma nova data de abertura. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 30/05/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico

www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail

cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 Maio de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:5D4190DC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017
PROCESSO Nº 0129/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 078/2017 de 13 de março de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 012/2017, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAPA DE PROCESSO) Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 012/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/05/2017 até às 09h59min. do dia 31/05/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim (RO), 17 de maio de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:C20ABBC9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA Nº. 021/ INPREC / 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Elizete Terezinha Munari”.

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, a servidora Sra. **Elizete Terezinha Munari**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 172.008 SSP/RO, CPF/MF nº. 665.285.342-68 efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, cadastro 47, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, desta Prefeitura Municipal de Cujubim, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do nº. 033/INPREC/2017, com base no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III alínea “b”, da Lei Municipal Complementar de nº. 972/GP/2016, de 10 de junho de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Cujubim - RO, 17 de maio de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:6FE6A309

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2017
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de Despesa Com Aquisição De Peças Mecânicas, Para Atender o veículo CAMINHÃO MB 2726K , Placa **NCE 1659** Ano **2009**, MARCA **MERCEDES BENS** tombamento nº 20.988, que atua no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município.

Às oito horas do dia sete do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 048/SEMOSP/2017 de 02/03/2017.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 135/SEMOSP/2017, de 09/02/2017. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R\$ 6.324,60 (Seis Mil Trezentos e vinte quatro Reais e sessenta centavos), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, CNPJ Nº **11.567.074/0005-54** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

LEIA –SE

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 122/PGM/2017. Eu, , Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B03DB32A

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2017
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com serviços mecânicos, Para Atender o veículo MB 2726K, **Placa NCE 1659 Ano 2009, marca MERCEDES BENS** tombamento nº 20.988, que atua no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município.

Às oito horas e trinta minuto do dia sete do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 049/SEMOSP/2017 de 02/03/2017.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 200/SEMOSP/2017, de 02/03/2017. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R\$ **6.477,00** (Seis Mil Quatrocentos e Setenta Sete Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, CNPJ Nº **11.567.074/0005-54** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ**Artigo 25:**

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

LEIA –SE**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 122/PGM/2017. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0EC4D61E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.728 / GP / 2017 FERIADO
MUNICIPAL O DIA 22 DE MAIO DE 2.0, -PADROEIRA DO
MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.728 / GP / 2017 DE 17 DE MAIO
DE 2017**

“Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 22 de Maio de 2.017, data oficial de aniversário da “Padroeira do Município Santa Rita de Cássia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 459/2.009, de 27 de Abril de 2.009, que alterou a Lei Municipal n.º 087/1.997, instituindo como feriado Municipal o dia do aniversário da Padroeira do Município de Governador Jorge Teixeira **“SANTA RITA DE CÁSSIA”**.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2.017 – segunda-feira, **ANIVERSÁRIO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA “ SANTA RITA DE CÁSSIA”**.

Art. 2º Este **DECRETO**, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (17) dias do mês de Maio do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6D0D7A2F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.
130/SEMEC/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02**

(DOIS) MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE, a favor da empresa:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73 valor R\$ 4.966,64 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - / - / -

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:53009F16

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.
338/SEMSAU/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 338/SEMSAU/2017, Respalado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito pág. 71/77, objeto do Processo Administrativo nº 338/SEMSAU/2017, AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTROLE DE GLICEMIA (EMERGENCIAL), através de dispensa de licitação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, junto às empresas: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - / - / -

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:9EAA40D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº006/CMGM/17
DE 04 DE MAIO DE 2017**

“REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 006/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas na lei Orgânica do Município e Art.19, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso XIV do Art.14 do regimento Interno, promulga a seguinte:

“EMENDA A LEI ORGÂNICA”

Art.1º. Fica Revogada a Emenda A Lei Orgânica do Município nº 006 de 12 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica Modificada do Art.69 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação

Art.69- Os cargos de Procurador Geral, Sub-Procurador Geral, Controlador Geral da Controladoria, Controlador Adjunto, Coordenador do Controle Interno, Coordenador Adjunto e Diretores de Departamento da Procuradoria, Controladoria Geral e Coordenadoria Central de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo, somente poderão ser assumidos por servidores estatutários que se enquadrem na Lei nº347/90, com direito de optar pela maior gratificação e produtividade do órgão cessionário.

Art.3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO
05 de Maio de 2017.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente

CMGM

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:8BA15D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/CHEF-GAB/17**

PORTARIA Nº 141/CHEF-GAB/17 Em 17 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a servidor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**, com a finalidade de deslocar até a cidade de Porto Velho, a fim de participar de reunião com o Comandante da Defesa Civil Estadual e protocolar documentação, nos dias 18 e 19 de maio de 2017

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:D43AC461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/CHEF-GAB/17**

PORTARIA Nº 140/CHEF-GAB/17 Em 17 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (tres) diária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a servidora Eunice Dos Santos Mercado, Diretora Departamento de Contabilidade, com a finalidade de deslocar até Ariquemes, participar do Treinamento na prática da Empresa Pública na área de Contabilidade no dia 18 a 20 de maio de 2017.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:A46F51AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 143/CHEF-GAB/17 Em 17 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diária no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA**, Técnico em Informatica da Chefia de Gabinete, com a finalidade de deslocar até Ariquemes, participar do Treinamento de Portal da Transparência nos dias 18 a 20 de maio de 2017.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:A75513F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 052/CGS/RO

Portaria nº. 053 /GCS/SEMSAU/17 Em 23 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ao servidor **Carlos William Paruma Amutari**, Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tal diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá participar de Reunião Técnica previamente agendada na SESAU/GPOR-GRECS, com o objetivo de Atualizar o Sistema de Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual-SARGSUS, nos dias 25 e 26/01/2017. Diárias serão pagas com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 9.904/Gab/Pref/2017

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B01F1379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 093/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 093/GAB/SEMSAU/17 Em 31 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **Edson Luis Abiorana de Macêdo**, Diretor Geral.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá no setor de Licitações do Governo do Estado, SUPEL, para a montagem do Processo de Adesão, a Ata de Registro de Preços de Medicamentos e Material Penso, nos dias 01 à 03/02/2017. Diária será paga com **RECURSO MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14BC1D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 054/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 23 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Extrema-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Daniela Costa Cavalcante; Osvaldo Francisco Ferreira, ambos para consulta com Ortopedista e Cláudia Roca Alvarez, para realizar uma cirurgia, no dia **23/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Janeiro de 2017.

ADANILDSO SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92B3005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 057/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 24 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Inácia V. Malaquias, onde irá realizar uma Cintilografia de Miocárdio, no Centro de Medicina Nuclear e seu acompanhante Pedro Malaquias; Darlan F. Silva, consulta com Neurologista na POC e sua acompanhante Lucineide F. Silva; Aniele da S. Câmara, consulta com Neurologista na POC e sua acompanhante Laura de S. Reses, no dia **24/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Janeiro de 2017.

ADANILDSO SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ECE3137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 059/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora IOLENE FAREL CORREA dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a senhora **IOLENE FAREL CORREA**, Coordenadora do ESF de Guajará-Mirim.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se deslocar até Porto Velho, onde irá Participar de uma Reunião GPES- Gerencia em Programas Estratégicos e CAF01, no período de **26 à 27/01/2017**. Diária será paga com **PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2017.

ADANILDSO SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2E0BD4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 067/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora IOLENE FAREL CORREA dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a senhora **IOLENE FAREL CORREA**, Coordenadora do ESF de Guajará-Mirim.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá participar de uma Reunião Loco regional do Programa Mais Médicos, no dia **03/02/2017**. Diária será paga com **PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 16 de Janeiro de 2017.

ADANILDSO SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:691329F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 068/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 068/GAG-SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MARIUSKA BLANCO CRUZ e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **MARIUSKA BLANCO CRUZ**, Médica.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C53BCFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 071/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 071/GAG-SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **SANDRA BARNETT CARRION** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **SANDRA BARNETT CARRION**, Médica do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:31B0BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 072/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 072/GAB-SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **KALINE CAVALCANTE SILVA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais),

perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **KALINE CAVALCANTE SILVA**, Médica do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0E88E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 073/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 073/GAB-SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **GLADENICE JUSTINIANO GOMES** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **GLADENICE JUSTINIANO GOMES**, Médica do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7FB1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 074/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 074/GAG-SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **NEREIDA AGUIAR DIAZ** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **NEREIDA AGUIAR DIAZ**, Médica do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião

Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**.
Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:221E226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 075/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
ROBERTO GONZALES JIMENEZ, e dá outras
providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **ROBERTO GONZALES JIMENEZ**, Médico do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03C3B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 076/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ, e dá
outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ**, Médico.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:796DC73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 077/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
PAULO GONTIJO RODRIGUES, e dá outras
providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **PAULO GONTIJO RODRIGUES**, Médico do PSF.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8270D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 078/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS e , dá
outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS**, Médico do PSF

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco Regional do Programa MAIS MÉDICO, no dia **03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B8F8CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 065/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 25 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Francisco José de Almeida, onde irá numa consulta com Urologista na POC e seu acompanhante Acedino Rodrigues de Oliveira; Ronald Souza da Cruz, em consulta com Neurologista na POC e seu acompanhante Ronaldo da Cruz, no dia **26/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FE6046A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 079/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Alberto Carlos de Jesus Purificação, Conselheiro Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ao servidor **Alberto Carlos de Jesus Purificação**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Itapuã do Oeste no dia **16/02/2017**, para participar da Reunião Ordinária da Regional de Saúde Madeira Mamoré, e nodia **17/02/2017** para ir no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). Diária será custeada com **Recurso** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4A51F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 080/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Viviane Simões Vaz, Conselheira Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), a servidora **Viviane Simões Vaz**, Conselheira Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até o município de Itapuã do Oeste no dia **16/02/2017**, para participar da Reunião Ordinária da Regional de Saúde Madeira Mamoré, e no dia **17/02/2017** para ir ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). Diária será custeada com **Recurso** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0D15777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 081/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Roberto da Silva Marques, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ao servidor **Marcos Roberto da Silva Marques**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Itapuã do Oeste no dia **16/02/2017**, para participar da Reunião Ordinária da Regional de Saúde Madeira Mamoré, e no dia **17/02/2017** para ir ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). Diária será custeada com **Recurso** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:19C8311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 082/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Eder Marreiros de Souza, Conselheiro Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), +20% (vinte por cento), com valor de 138,00 (cento e trinta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oitocentos), ao servidor **Eder Marreiros de Souza**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Itapua do Oeste no dia **16/02/2017**, para participar da Reunião Ordinária da Regional de Saúde Madeira Mamoré, e no dia **17/02/2017** para ir ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:039AA83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 083/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Roberto da Silva Marques, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor **Marcos Roberto da Silva Marques**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Porto Velho-RO, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional CIR/RO, no dia **07/02/2017**. Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A994B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 047/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 23 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ADANILDSON SICSÚ GOMES e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o senhor **ADANILDSON SICSÚ GOMES**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diárias foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá para uma Reunião com o Governador do Estado, no período de **23 à 24/01/2017**. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C4C199BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 087/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 25 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ADANILDSON SICSÚ GOMES e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 1.408/CM-GM/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para **ADANILDSON SICSÚ GOMES**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar de uma Reunião Loco regional do Programa Mais Médicos, no dia **03/02/2017**. Diária será paga com **RECURSO do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9AB19F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 086/SEMSAU/17

Portaria nº. 086/SEMSAU/17 Em 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUCAS ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), ao servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** (Coordenador Geral de Saúde).

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá tratar assuntos referente ao Bloqueio do PFVS e PVVS do bloco da Vigilância em Saúde, como também assuntos relacionados ao processo de compra de medicamentos, para atender as necessidades da SEMSAU, no período de **31.01.à03/02/2017**. Diárias a serem pagas com **Recurso da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3A613DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 061/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 24 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Gabriel Chaves Ferraz, consulta com Otorrinolaringologista e sua acompanhante Ângela Maria; Raimundo de Paula Martins, para realizar US de Tireoide na Clínica de Rádio e seu acompanhante Isaac de Paula; Lucilene Alves Leite, consulta com Dermatologista na POC; José Luís Arza, consulta com Dermatologista na POC, no dia **25/01/2017**. Diária será paga com **Recurso do MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:COCECECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 063/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 25 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Raiane U. Nunes, consulta com Dermatologista na POC e sua acompanhante Arlete de Melo; José Teixeira da Conceição, consulta com Ortopedista na POC; Eva Edite dos Santos, consulta com Ginecologista na POC e sua acompanhante Joilda Moreira; Andressa Custódio Erpen, realizar um Holter na POC, no dia **26/01/2017** Diária será paga com **Recurso do MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E54183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 094/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 26 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para buscar o Médico Juan Carlos, a pedido da Coordenadora Geral da Estratégia Saúde da Família, no dia **27/01/2017**. Diária será paga com **RECURSO do PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:137523C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 095/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 27 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Ana Carolina S. Guimarães e sua acompanhante Josiane de Macedo; Suzana Mendes Forero realizar TC no Hospital de Base e sua acompanhante Maria Helena, no dia **30/01/2017**. Diária será paga com **RECURSO** do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96B044E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 099/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 30 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Raimison Souza Santos, consulta com Reumatologista na POC; José Cardoso da Silva, fará ECG e sua acompanhante Maria Zilma; Maria Luci da S. Sobralino, consulta com Neurologista na POC; Yamara Y. T.Yraipi, consulta com Ortopedista; no dia **31/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:869512F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 106 /GCS/SEMSAU/17

Portaria nº. 106 /GCS/SEMSAU/17 Em 01 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), ao servidor **Carlos William Paruma Amutari**, Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tal diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, para Capacitar os Profissionais da Equipe de ESF, na Produção Ambulatorial e Cadastrar o Estabelecimento de Saúde, nos dias **06à12/02/2017**. Diárias serão pagas com **RECURSO PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Fevereiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 9.904/Gab/Pref/

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0E7114C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 107/GAB/SEMSAU/RO PORTARIA Nº. 107/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 107/GAB/SEMSAU/RO Em 03 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CLEUNICE FERRAZ DE LIMAe, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) a servidora **Cleunice Ferraz de Lima**, Enfermeira.

Artigo 2º. Tal diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá participar da 1ª Reunião Ordinária da CIR, no dia **07/02/2017** e também realizar Visita Técnica na SEMSAU-RO, para tratar assuntos do interesse da SEMSAU/GM, no dia **08/02/2017**. Diária será paga com **RECURSO PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Fevereiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B5E60AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 108/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ADANILDSON SICSÚ GOMES** e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 1.408/CM-GM/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o senhor **ADANILDSON SICSÚ GOMES**, Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diárias foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá participar da 1ª Reunião Ordinária da CIR, no dia **07/02/2017** e também realizar Visita Técnica na SESAU-RO, para tratar assuntos do interesse da SEMSAU/GM, no dia **08/02/2017**. Diária será paga com **RECURSO PAB FIXO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DCFBF182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 110/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 06 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao servidor **Leonildo Silva do Nascimento**, Auxiliar de Fiscal Sanitário.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até o Distrito de Surpresa, onde irá realizar Inspeção nos Estabelecimentos Comerciais que solicitaram Alvará de Saúde pelo Sistema Sigfácil, no período de **06 a 12/02/2017**. Diária será paga com recurso da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Fevereiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:464D6D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 007/2017, REGISTRO DE PREÇO 007/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2017**, Processo Administrativo **178-03/2017**, SEMAP, ocorrido em 20 de Abril de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as Empresas:

L. F. SALES - ME, inscrita no CNPJ N.º. 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, Km 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000; venceu os itens n.º **001, 002 e 003** totalizando a importância de **R\$ 2.644.348,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais).

ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ N.º. 13.436.844/0001-21, com sede na Av. Transcontinental, 2182, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-837; venceu o item n.º **004** totalizando a importância de **R\$ 12.279,50** (doze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9E00B561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto n.º. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/PMJ/2016

PREGÃO PRESENCIAL:016/PMJ/2016

PROCESSO: N.º 1162/PMJ/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Empresas:

GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME.

CNPJ: 63.618.615/0001-04

RUA PARÁ nº. 3412 - SETOR INDUSTRIAL

Jaru/RO - (69) 3521-1048

E-mail: geremialmeida@hotmail.com

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Thiago da Costa Navarro

Código Identificador:40EC66BE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando a realização do Contrato nº 256/GP/2015 com a Empresa E.C DIAS EIRELI EPP, que tem por objeto a prestação de Serviços de transporte escolar, e seu aditivo realizado em 02 de maio de 2016, conforme consta nos autos de nº 793-2015.

Considerando a perda do objeto do contrato, qual seja locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, vez que, a mesma já adquiriu veículo para atender suas necessidades, não sendo mais vantajoso para esta Administração Municipal à manutenção do presente negócio jurídico.

Considerando Parecer Jurídico exarado as fls; 616/622, opinando pela legalidade da rescisão contratual unilateral, vez que tal possibilidade encontra respaldo da Legislação vigente, Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, foi determinado a elaboração do termo de Distrato, conforme consta as fls 626/627.

Ocorre que, a notificação da Empresa foi despachada via correio, porém a correspondência retornou com informações que não há empresa no endereço informado, não tendo outro meio de contato senão este.

Assim, considerando que esta gestão utilizou os meio possíveis para a notificação da empresa, não havendo êxito até o presente momento, com o intuito de garantir os princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público, Proteção ao Erário, Transparência, Razoabilidade, Eficiência e Cautela, pelo presente Edital, fica citada a Empresa E.C DIAS EIRELI EPP que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência da rescisão do contrato de nº256/GP/2015, devendo a mesma comparecer a esta Prefeitura de Jaru/RO no prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento e providências, sob pena, de consolidação do termo de distrato sem a manifestação da contratada.

Jaru/RO, 17 de maio de 2017

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA

Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:F01C4DC3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS**

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ITAÍDES NUNES BADARÓ, brasileiro, casado, produtor rural, agropecuarista, residente e domiciliado à Linha MC-07, Lote 28, GL 03, PA Machadinho, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 88963-SSP-MT e do CPF nº 161.936.521-91, torna Público que **requereu**, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Renovação da Licença de Operação (LO) com vista à operar o empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado na linha MC-07, lote 28 da Gleba 03 do PA Machadinho, no município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma área de 6,6489 hectares.

Machadinho D'Oeste – RO, 15 de Maio de 2017.

ITAÍDES NUNES BADARÓ

Requerente

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:92E6E8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 001/CMMDO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CMMDO/2017.

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/CMMDO/2017. Abertura: 17/05/2017 as 09:00 horas, do tipo “**menor preço por Item**” tendo por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha), * De forma parcelada*.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI – EPP.

CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

Os itens 14, 19 e 27 foram fracassados.

Valor global dos referidos itens **R\$ 17.766,53** (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.766,53 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de maio de 2017.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues

Código Identificador:589C6207

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 536/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2017

Pelo presente, fica RETIFICADA a redação constante no item 1.2 do TERMO DE REFERENCIA, cujo objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES DOCES E SALGADOS**, à saber:

Onde se lê:

A contratação de empresa especializada em **Aquisição de Material de Expediente...**

Leia-se:

A contratação de empresa especializada em **Aquisição de Pães...**

Outras Informações: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, Fone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste/RO, 17/05/2017.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Registro de Preços

Publicado por:

Celisia Evangelista dos Santos

Código Identificador:AFE9E88A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/CPL/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

PROCESSO ORDINARIO Nº 282/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico processo ordinário, tipo menor preço pelo valor do lote, realizado por meio da internet, no site

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 18 de Maio de 2017 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 01 de Junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)

Início da sessão: 01 de Junho de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Convenio Federal proposta nº 63762.074000/1140-01 e proposta nº 63762.074000/1140-02)** para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em **R\$ 125.943,00 (Cento Vinte Cinco Mil e Novecentos Quarenta Três).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:AA8DE7EE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual contratação estimativa de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 15 M3, considerando no preço final de cada serviço, a localização de cada unidade de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 22.686,67(vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

Processo Administrativo nº 301/SEMED/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 18/05/2017, até 23:59 hs do dia 29/05/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h10min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:E1B1BDC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação da festa junina denominada **7ºARRAIÁ MONT** nos dias (23 e 24) de junho de 2017 e **6º JOEMN-Jogos estudantil previsto para os dias (09 e 10) de agosto de 2017**, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 51.350,00(cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo nº 485/SETUR/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 18/05/2017, até 23:59 hs do dia 29/05/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/05/2017**, com

início de abertura das propostas às **11h00min** e início da sessão às **11h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:E4C07162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/CPL/2017 NOTA: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA
PARA ME E EPP, CONFORME ART. 48 DA LC Nº 147/2014.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 156.000,000 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Processo Administrativo nº 304/SEMDES/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 19/05/2017, até 23:59 hs do dia 30/05/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **31/05/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h10min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:8074117C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de

nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 01(um) profissional capacitado com comprovação de experiência e certificação para Ministrar aulas de Capoeira para os participantes do PROJÓVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 24.720,00(vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

Processo Administrativo nº 303/SEMDES/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 19/05/2017, até 23:59 hs do dia 30/05/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **31/05/2017**, com início de abertura das propostas às **11h00min** e início da sessão às **11h30min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:08C6D6FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE PEQUENO PORTE** nos eventos realizados pelas secretarias, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste termo, **para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais:** SEGAFIN, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEPAGRI E SETUR, conforme condições e especificações definidas no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 75.440,00(setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Processo Administrativo nº 365/SEGAFIN/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 20/05/2017, até 23:59 hs do dia 31/05/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **01/06/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h10min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:2114BA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, visando suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 175.974,45 (cento e setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos).

Processo Administrativo nº 305/SETUR/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 20/05/2017, até 23:59 hs do dia 31/05/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **01/06/2017**, com início de abertura das propostas às **11h00min** e início da sessão às **11h30min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:F7AD07D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.225 /2017**

DECRETO Nº. 1.225 /2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

“SUBSTITUI E NOMEIA PRESIDÊNCIA DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vice-Prefeita Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhora Micele Albano de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros da Presidência do **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por motivo de alterações nos cargos, conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

I Presidente: Yratyã Emanuel Nascimento Pereira

II Vice Presidente: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital

III 1ª Secretária: Yane Denize da Silva Cazal

IV 2º Secretário: Rogério Peçanha Landes

V 1º Tesoureiro: João Oliveira Costa

VI 2ª Tesoureira: Elaine Marques Batista dos Santos

Art. 2º.Fica alterado o Suplente da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Esmair de Souza Pereira, sendo substituído por Raquel Costa Oliveira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 17 de Maio de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES

Vice-Prefeita do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:084AF09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
020/2015. PROCESSO Nº 399/2015.**

Extrato do Termo de Aditamento da **Carta Contrato Nº: 020/PMMN/2015** de 18/05/2015.

Modalidade: Dispensa Licitação nº 062/2015

Processo Nº: 399-1/2015.

Objeto: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2015 DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

R\$ 14.972,64 (Catorze mil novecentos setenta dois reais, sessenta e quatro centavos).

Contratado: Jose Penalva dos Santos

Detentor do CPF nº 103.250.002-63

Monte Negro/RO, 17 de maio de 2017.

Publicado por:

Evelyn Ribeiro de Lima

Código Identificador:BEA5FA4A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA nº. 011 /NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE
 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c com Art. 12, inciso I, c/c Art. 14 da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme consta em laudo da perícia médica, a servidora: **Margarida Matias Lopes** portadora do RG nº 418509 SSP/RO e do CPF sob o nº. 632.241.782-72, servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços diversos, com carga horária de 32 horas semanais, desde o dia 03/04/2004, lotado no quadro de pessoal civil do município de Nova Brasilândia D'Oeste, com **Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações conforme processo da NOVA PREVI sob nº 032/2016.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 17 de Maio de 2017.
 Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
 Superintendente Nova PREVI

Portaria nº. 032/2017

HELIO MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:90FE18A4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2016
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 DEMONSTRAR Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
 no Período de Janeiro a Dezembro
 Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	57.125.694,37	51.132.514,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.903.148,46	2.590.107,54
IMPOSTOS	1.564.845,56	2.117.663,57
TAXAS	338.302,90	472.443,97
CONTRIBUIÇÕES	3.907.708,10	2.946.975,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.907.708,10	2.946.975,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.066.414,19	5.869.561,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.630.587,18	3.413.801,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.819.300,63	1.880.759,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	616.526,38	575.001,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	44.003.468,30	39.725.868,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.237.209,82	10.842.913,16

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.282.835,03	28.882.955,40
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.483.423,45	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.244.955,32	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	1.244.312,36	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	642,96	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	62.402.134,12	36.435.760,59
PESSOAL E ENCARGOS	21.469.296,80	20.691.529,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.987.064,33	18.880.366,13
ENCARGOS PATRONAIS	2.482.232,47	1.811.163,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.735.507,52	1.360.440,54
APOSENTADORIAS E REFORMAS	754.342,28	608.759,34
PENSÕES	390.684,69	296.651,48
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	590.480,55	455.029,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.575.895,69	8.239.729,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.987.031,51	4.009.055,84
SERVIÇOS	5.575.886,09	4.219.808,69
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.978,09	10.864,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	255.604,91	194.459,66
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	31.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	255.604,91	162.959,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.237.209,82	10.913.939,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.237.209,82	10.841.239,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	72.700,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.193.384,12	649.260,71
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.423.161,08	649.260,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.770.223,04	0,00
TRIBUTÁRIAS	333.861,59	320.860,23
CONTRIBUIÇÕES	333.861,59	320.860,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.601.373,67	-5.934.459,05
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	6.601.373,67	-5.934.459,05
Resultado Patrimonial Do Período	-5.276.439,75	14.696.753,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.016.310,51	2.115.795,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	907.434,62	364.220,68
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	145.860,99	407.805,75
Notas Explicativas		
1 - Os bens móveis foram reavaliados contra a VPD 361110199 - REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS no valor de R\$ 6.220.768,36		
2 - Não houve baixa de investimentos e nem reversão de provisões		

GERSON NEVES
 Prefeito

REINALDO FORCELLI
 Secretario de Fazenda

JOÃO CANDIDO DA CRUZ
 Contabilidade
 CRC - RO-001525/0-5

Publicado por:
 Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A9321C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.419 - GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.245-GP/2017 de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,50 km na zona rural do município de Nova Mamoré, sendo que 35,0km na 4ª linha do Ribeirão e 5,50 km na linha 23B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00151 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1212 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00 Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:7F503B63

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.417 -GP/2017**

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.243/GP-2017, de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 19.625,40** (dezenove mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta centavos), para atender ao **PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 19.625,40

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com repasse via Fundo a Fundo do Governo Federal – FNS, referente ao componente da Atenção Básica PAB-FIXO. Para atender ao **Programa de Requalificação de UBS - Reformas**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:28640FF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.418-GP/2017**

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.244-GP/2017 de 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,00 km na zona rural do município de Nova Mamoré, Linha 27B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00150 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1211 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-FITHA-DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00

Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:6AE571C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.416 - GP/2017**

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.242/GP-2017, DE 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender ao **Convênio nº 0573/2010**, (Plano Municipal de Saneamento Básico), firmado entre a FUNASA e o município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0020.2107	CV. ELABORAÇÃO IMPL. DO PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 65.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da FUNASA, para atender o Convênio nº 0573/2010, (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:EB2D9C86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.415-GP/2017**

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.241/GP-2017, DE 09 de maio de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 461.053,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais), para atender as despesas com **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS**, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Contrato de Repasse Nº **818053/2015**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS SERV PUBL. TRANSP E TRÂNSITO	
26.7820004.1216	CR - INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 461.053,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário Contrato de Repasse Nº **818053/2015**, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – INFRAESTRUTURA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:46DC8191

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245 - GP/2017**

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,50 km na zona rural do município de Nova Mamoré, sendo que 35,0km na 4ª linha do Ribeirão e 5,50 km na linha 23B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00151 e o Município de Nova Mamoré.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1212 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00 Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:47B79918

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.244 -GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,00 km na zona rural do município de Nova Mamoré, Linha 27B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00150 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO

26.7820004.1211 CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-FITHA-DER-RO

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 500.000,00

Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:BA62DE82

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.243 -GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 19.625,40** (dezenove mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta centavos), para atender ao **PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 19.625,40

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com repasse via Fundo a Fundo do Governo Federal – FNS, referente ao componente da Atenção Básica PAB-FIXO. Para atender ao **Programa de Requalificação de UBS - Reformas**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:763659A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242 - GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para atender ao **Convênio nº 0573/2010**, (Plano Municipal de Saneamento Básico), firmado entre a FUNASA e o município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0020.2107	CV. ELABORAÇÃO IMPL. DO PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 65.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da FUNASA, para atender o Convênio nº 0573/2010, (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017**, **Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017)** e **Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1302496B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241-GP/2017

De 09 de maio de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2017,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 461.053,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais), para atender as despesas com **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS**, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Contrato de Repasse Nº **818053/2015**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS SERV PUBL. TRANSP E TRÂNSITO	
26.7820004.1216	CR - INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 461.053,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário Contrato de Repasse Nº **818053/2015**, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – INFRAESTRUTURA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017**, **Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017)** e **Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5932461E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173-GP/2016

Data: 26 de agosto de 2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários do município de Nova Mamoré para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do município, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei;

LEI

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos no inciso VI, do artigo 32, da Lei Orgânica municipal observada os preceitos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e no artigo 11 do inciso IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis e do artigo 10 da Resolução Normativa Nº 001/TCE/96, apresentam para a deliberação plenária, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Nova Mamoré- RO, para a Legislação de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Nova Mamoré- RO, para a Legislação de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 será de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários de Nova Mamoré- RO, para a Gestão de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Sobre o subsídio fixado incidirá o desconto previdenciário em favor do regime competente, bem como, o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser recolhido ao erário municipal por força do artigo 158, I da Constituição Federal.

Art. 5º - O valor dos subsídios que tratam os artigos anteriores será atualizado anualmente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos demais servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual conforme inciso X do artigo da Constituição Federal.

Parágrafo Único -A atualização que trata o artigo anterior será regulamentada através Lei própria.

Art. 6º - O subsídio de que trata essa Lei que fica limitado aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 7º - As despesas decorrentes da ampliação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Nova Mamoré-RO.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2017 revogada as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de Agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:34EB4633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 93 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ELETRICIDADE** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

ADAILTON ALVERNAZ BRUM

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em todo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 12 de maio de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:5A72619D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 023/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 339-1/SEMECET/2017, tendo como objeto: Aquisição de vidros e contratação de mão de obra para manutenção da janelas das escolas Municipais.

A favor de: ELIAS TAVARES DE FREITAS, CNPJ 17.782.505/0001-58

Valor R\$ 1.316,50 (Um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do Inciso I do artigo anterior, desde que não se

refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 17 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:21F7544B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO EM 04 DE ABRIL DE 2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA – ME. CNPJ: 05.625.442/0001-47

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Câmara Municipal garantindo a transparência de todas as ações do Poder Legislativo desta Estância.

DO VALOR: O valor total para o fornecimento do objeto é de R\$ 66.412,38 (sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos) para 09 meses.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento “CONTRATO” tem vigência a partir da data de sua assinatura e atenderá um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 da lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2017/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 13 de abril de 2017.

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU

Chefe Gab. Presidência

Port. nº 004/GP/CMOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7D2FAF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 065/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 065/2017 na FORMA ELETRÔNICO**, referente ao Processo Administrativo **3422/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D6FC96BA

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 063/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 063/2017 na FORMA ELETRÔNICO**, referente ao Processo Administrativo **2775/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:99866461

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 064/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos

procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 064/2017 na FORMA ELETRÔNICO**, referente ao Processo Administrativo **3178/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Ricardo Rossi e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 16 de Maio de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:64AEF0BB

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 3302/SEMAST/2017, referente ao pagamento de multas referentes aos veículos da secretaria municipal de assistencial social e trabalho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Conforme Parecer Técnico n.º 205/CC/2017 e NAD n.º 296/2017, junto ao fornecedor DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.883.796/0001-45 com endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, Centro - Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 12, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 15 de maio de 2017

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Decreto Nº 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:DDD86226

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2017 DE, 16 DE MAIO DE 2017

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 80 (oitenta) diárias estimativas, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), aos servidores abaixo, haja vista, para eventual viagem que se fizerem necessárias para a cidade de PORTO VELHO/RO, transportando pacientes para tratamento médico, com agendamentos de consultas/exames especializados, que não dispõe no município de Pimenta Bueno/RO, período estimado de 04 meses.

MARCOS BUENO ALVES –MOTORISTA

CPF:604.464.042-68

20(vinte) diárias no valor total estimado de R\$ 3.000,00

DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA – MOTORISTA

CPF: 032.669.768.-35

20(vinte) diárias no valor total estimado de R\$ 3.000,00

SERGIO TADEU NOVAKOWSKI - MOTORISTA

CPF: 431.131.179-68

20(vinte) diárias no valor total estimado de R\$ 3.000,00

PAULO BRESSANI DE FREITAS – MOTORISTA

CPF: 368.900.062-91

20(vinte) diárias no valor total estimado de R\$ 3.000,00

Art. 2.º O deslocamento será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo utilizado será o micro-ônibus - placa NCD 4098, o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:EA8E9DEE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2017 DE, 16 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3495/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), à servidora CLEIDIANE DA SILVA – ENFERMEIRA – CPF: 070.738.516 - 43, para participar do Curso De Auriculoterapia Para Profissionais Da Área Da Atenção Básica.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 24/05/2017 às 11:00 hs, por via aérea, o retorno dar-se-á no dia 26/05/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:0FD65946

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2017 DE, 15 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3445/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1,5 (uma meia) diária, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor JOSE CARLOS CARDOSO - MOTORISTA - CPF:257.680.931-68, haja vista, que o mesmo estará levando amostras do VIGIAGUA referente ao mês de maio, para cidade de PORTO VELHO/RO, no dia 16/05.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 16/05/2017, às 06:00 horas, o veículo utilizado será o GOL placa OHM 9806, da Secretaria Municipal de Saúde e o retorno dar-se-á no dia 17/05/2017, às 08:00 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas
Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:7B502FF5

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2017 DE, 15 DE MAIO DE 2017.**

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3446/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando ao longo da BR 364, sentido Porto Velho e sentido Vilhena/RO, para realizar vistorias e fiscalizações no intuito de liberação ou não de alvará de saúde nos estabelecimentos comerciais localizados a margens da BR e outras localidades.

IRLEI TEIXEIRA BASTOS – FISCAL SANITARIO

CPF: 591.692.302-34

02(duas) diárias no valor total de R\$ 60,00

IVONE PEREIRA DE CARVALHO – FISCAL SANITARIA

CPF: 107.335.822-49

02(duas) diárias no valor total de R\$ 60,00

ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA –FISCAL SANITARIA

CPF: 897.085.712-53

02(duas) diárias no valor total de R\$ 60,00

MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO- CHEFE DE SEÇÃO VISA

CPF: 636.952.862-53

02(duas) diárias no valor total de R\$ 60,00

BERNARDO HELLMAN – MOTORISTA

CPF: 085.452.352-91

03(três) diárias no valor total de R\$ 90,00

Art. 2.º O deslocamento será nos dias 11,16,18,24 e 30/05 às 07:00 horas, conforme cronograma em anexo fls.(02/03) do processo, o veículo utilizado será o GOL - PLACA OHM 9806 e HILUX – PLACA NBJ 2419, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde, o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas
Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:11F480D0

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2017 DE, 16 DE MAIO DE 2017.**

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3496/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, perfazendo o valor total de R\$ 1650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo onde irão participar da reunião da COSEMS e CIB, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17,18, 19/05/2017.

RAFAEL ASSIS DE PAULA –SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF:946.677.806-49

1/5(meia) diária no valor total de R\$ 165,00

02(duas) diárias no valor total de R\$ 660,00

ELIAS JOSIAS DA SILVA – MOTORISTA

CPF:106.517.722-49

1/5(meia) diária no valor total de R\$ 165,00

02(duas) diárias no valor total de R\$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 17/05/2017 às 11:00 hs, no veículo HILUX, placa NEH 9096, o retorno dar-se-á no dia 19/05/2017 às 08:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas
Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:A4AAFFE4

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2017 DE, 15 DE MAIO DE 2017.**

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3434/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, perfazendo o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão participar do Curso De Capacitação Relativo Ao Projeto Da Planificação Da Assistência Básica - Área Da Concentração: Medicamentos, o curso acontecerá nos dias 30,31/05 e 01/06/2017, na cidade de Porto Velho/RO.

DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES – FARMACEUTICA BIOQUIMICA

CPF: 618.563.632-87

½(meia) diária no valor total de R\$ 125,00

04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

PAULO BRESSANI DE FREITAS - MOTORISTA

CPF: 368.900.062-91

½(meia) diária no valor total de R\$ 125,00

04(quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 29/05/2017 às 08:00 horas, com o veículo que estiver disponível no dia, o retorno dar-se-á após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:E95AAB32

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2017 DE, 15 DE MAIO DE 2017.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4591/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3435/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4,5 (quatro meia) diárias, sendo (1/2) meia diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais), à servidora GISELE YAMAGUCHI BEDIN - FARMACEUTICA BIOQUIMICA - CPF:031.445.589-23, haja vista, que a mesma irá participar do Curso De Capacitação Relativo Ao Projeto Da Planificação Da Assistência Básica - Área Da Concentração: Medicamentos, o curso acontecerá nos dias 30,31/05 e 01/06/2017, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 29/05/2017, às 08:00 horas, o veículo utilizado será da Secretaria Municipal de Saúde que estiver disponível no dia e o retorno dar-se-á no dia 02/06/2017, às 08:00, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Decreto 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:708FFF5E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19 /2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial SRP** Nº. 019/2017 para futura e eventual aquisição de carimbos, para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **R. FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME**, no valor de R\$ - 9.734,20 (Nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:3A24F09D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de um bebedouro industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - junto a pessoa jurídica de direito privado Palácio dos Parafusos Ltda., inscrita no CNPJ nº 84.640.176/0001-06, com endereço à Av. Marechal Rondon, nº. 1.360, Bairro Centro, na cidade Pimenta Bueno/RO, no valor total de R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº 3218/SEMEC/2017.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesa

Decreto M. 4591/2017

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:04F6C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º Alterar a programática do Quadro de Metas Fiscais, item 2.7 Demonstrativo VII Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita Artigo 4º da Lei 2235/GP/2016, que passa ter a seguinte redação, conforme Folhas em anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 04 de Maio de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:9F50DAA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
ERRATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar rural, destinado ao atendimento Nacional de alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e projeto de venda ocorrerá no dia **22 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste. Avenida Brasil nº 893, Centro, Setor de Licitações e Contratos.

Pimenteiras do Oeste, 12 Maio de 2017.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR

Presidente da CPL
 Decreto Nº 116/2017

Publicado por:
 Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:5143186A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 645/SEMARF/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para organização do evento 36º aniversário do município de Presidente Médici/RO no período de 15 á 18 de junho de 2017, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração - SEMARF. **DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2017. DO VALOR ESTIMADO: R\$ 54.846,67** (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jean Carlos Leonardi Monteiro
Código Identificador:79BEC04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525/SEMEC/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground, em atendimento ao convênio nº 106/PGE/2016 e secretaria municipal de educação - SEMEC. **VALOR ESTIMADO** R\$ 56.766,66 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de maio 2017, às 09h30min (horário de Brasília).** **LOCAL:**

www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jean Carlos Leonardi Monteiro
Código Identificador:2F5529B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/SEMOSP/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **VALOR ESTIMADO** R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de maio 2017, às 11h30min (horário de Brasília).** **LOCAL:**

www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jean Carlos Leonardi Monteiro
Código Identificador:5E79A92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516/SEMEC/2017

DO OBJETO: Aquisição de material permanente (bebedouro industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR ESTIMADO** R\$ 15.466,67 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de junho 2017, às 09h30min (horário de Brasília).** **LOCAL:**

www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:

Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:3C9C61F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 592/SEMUSA/2017

DO OBJETO: Aquisição de extintores e recargas de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO** R\$ 8.046,66 (oito mil quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço, exclusiva para ME, EPP e MEI. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de junho 2017, às 11h30min (horário de Brasília).** **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:2FC78536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPLM/2017
 PROCESSO Nº 1038/SEMAT/2016
 CONVÊNIO Nº 069/16/PJ/DER-RO
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de iluminação publica no parque de exposições Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os Pareceres dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, e HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: CONSTRUTORA J. F. BARBOSA E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.692.423/0001-73. O valor total desta aquisição é de R\$ 146.621,85 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPLM/2016, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.
 06 de abril de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow
Código Identificador:137A2820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATOS**

Extrato Contrato Nº 003/2017 TOMADA DE PREÇO nº 09/2016, Proc. Adm. nº 1038/SEMAT/2016,
 Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada J. F. BARBOSA E SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.692.423/0001-73 **DO OBJETO:** Construção de Substação no Parque de Exposições. **DO VALOR:** R\$ 146.621,85 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), **DO RECURSO:** Os recursos são oriundos Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO. Convênio 069/16/PJ/DER-RO SEMAT. Programa 20.122.0007.1072.000, Elemento de Despesa 44.90.51.00, Fichas Convênio - 405 e Contra Partida - 406.

Presidente Médici/RO, 25 de abril de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72A89F0A

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

**Pregão eletrônico 009/2017
 Processo nº 334/GLOBAL/2017**

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus e Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Veículos.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93

Valor total: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais).

JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS –ME CNPJ:05.554.354/0001-00

Valor total: R\$: 50.530,00 (quinhentos mil quinhentos e trinta reais).

RALLY PNEUS E PEÇAS P /VEÍCULOS LTDA- EPP CNPJ:34.745.729/0001-09

Valor total: R\$: 64.245,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e reais)

Valor Total: R\$ 414.775,00

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Ordenador.

Publicado por:

Adriana Lins
Código Identificador:1C935ACA

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 016/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2017
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
 CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
 CNPJ: Nº 07.062.650/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software em 02 (duas) Unidades**

Escolares e Secretaria Municipal de Educação na cidade de Rio Crespo, Rondônia. Incluso também migração total dos dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 10/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 780/2016

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017.

Rio Crespo – RO, 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:591F3972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2017

Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5946/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 do Projeto Atividade: 2.166.

A data para a entrega das propostas será no dia **19.05.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 17 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant’ana Silva
Código Identificador:B22ADD05

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 017/ROLIM PREVI/2017.

Ediler Carneiro de Oliveira, Superintendente do Rolim Previ, dispõe sobre a retificação da portaria nº 015/RP/2017 de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. Ilda José de Souza.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Ilda José de Souza**, portadora do RG n. 385.286 SSP/RO e do CPF/MF nº. 348.966.002-15, efetiva no cargo de **MERENDEIRA.**

LEIA-SE:

Art.4º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Ilda José de Souza**, portadora do RG n.

385.286 SSP/RO e do CPF/MF nº. 348.966.002-15, efetiva no cargo de **ZELADORA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Rolim de Moura - RO, 17 de Maio de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:13BBD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimorenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos resultados das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2017 que realizar-se-a no dia 26/05/2017 às 09:00 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário de Governo e Cidadania

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:4E95C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimorenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos resultados das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2017 que realizar-se-a no dia 26/05/2017 às 08:00hs. no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário de Governo e Cidadania

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:2223AB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº059/17		Portaria Nº054/17		Empenho Nº098/17	
Beneficiário		CPF			
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91			
MEIO DE DESLOCAMENTO					
() Oficial (x) Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo					
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
DADOS DA VIAGEM					
Início		16/05/2017		Término 17/05/2017	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
2		R\$ 350,00		R\$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: finalidade de junto da assembléia Legislativa e (DER) departamento de estradas e rodagem e demais assuntos de interesse do município..					

Santa Luzia D’Oeste, RO 15 de maio de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:46C9A9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 29/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 31/05/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso instalação, aquisição de bobinas térmicas de papel e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos neste certame e 2 (dois) já existentes nesta prefeitura, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste município de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos, www.santaluzia.ro.gov.br e www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Maio de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BBB0075E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 04/ 2017 CMSFG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2017

Aprova sem ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador Milton de Jesus, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, inciso I, alínea “f” e art. 104, inciso II, ambos do Regimento Interno da Casa:

DECRETA :

Art. 1º. Fica **APROVADA sem ressalvas** a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Gislaine Clemente, inscrita no CPF n. 298.853.638-4

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede José Benedito Clemente, aos 16 de maio de 2017.

MILTON DE JESUS
Vereador
CMSFG/RO

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:6E0836D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL ESCOLA CARLOS GOMES

CARTA CONVITE Nº. 001/2017 REPETIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES DA LINHA 78 SUL KM 12 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CNPJ Nº. 07.703.611/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação modalidade de **CARTA CONVITE** e do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição de Material de Construção e Serviços de Mão de obra para fechamento em alvenaria (construção de muro), que se realizará, **às 09h30min do dia 25 de Maio de 2017**, na sala do Professores, situada na Escola Carlos Gomes a Linha 78 lado Sul km 12, no Município de São Miguel do Guaporé, está recebendo documentação e propostas para esta Licitação.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, na Sede da Escola no endereço acima já mencionado. Esclarecimentos sobre a devida licitação com o Célio 069 – 98488-7499.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7AB7F6C0

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1908/2017
b) Licitação Nº :	30/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uma um Automóvel 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n.º 100/2017/SEDUC/PGE/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Homologado - R\$ 50.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2CCBDC69

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº150/SEMUG/PMSMG/2017

“Nomeia os membros para compor a Comissão da Festa alusiva ao 29º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências”.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a COMISSÃO DA FESTA ALUSIVA AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, que acontecerá nos **dias 07, 08 e 09 do mês de julho de 2017**.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

Ø **Osiel Xavier da Gama** – Presidente
 Ø **Débora Duarte de Carvalho** – Membro da Comissão
 Ø **Maria Estéla Teixeira** – Membro da Comissão
 Ø **Marta Joelma Manthay Pinheiro** – Membro da Comissão
 Ø **Claudevânia Aparecida de Souza** – Membro da Comissão
 Ø **Jean Rodrigo Alvarenga Pereira** – Membro da Comissão
 Ø **Erica Regina Queiroz da Silva** – Membro da Comissão
 Ø **Gelson de Oliveira Sabino** – Membro da Comissão
 Ø **Moacir dos Santos** – Membro da Comissão
 Ø **Claudemir de Souza Farias** – Membro da Comissão

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pinho Santos

Código Identificador:B0E04D15

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO Nº 151/SEMUG/PMSMG/2017

ALTERA O DECRETO Nº 149/SEMUG/PMSMG/2017 QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Considerando, o Memorando nº136/ SEMTRAS/2017, Requerimento da Servidora, e Processo Administrativo 587/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar a Vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora **ROSI NETE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº. 2063, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 2º. - A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 02(dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a contar de **19 de abril de 2017**.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de **19 de abril de 2017**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pinho Santos

Código Identificador:AC587EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº02/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de uma empresa especializada em construção civil para a reforma da escola Olavo Bilac, localizada na linha 11 lado norte, neste município, conforme projeto técnico e memorial descrito em anexo, conforme Projeto de engenharia civil, Plano de Trabalho e Planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de custo e especificações constantes no edital, Processo Administrativo sob o nº 470/2017/SEMED. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das 08h00min do dia 05/06/2017, horário local. Valor estimado R\$ 67.187,96 (sessenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), Maiores informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350,

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:953ED629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº03/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico da creche tipo “b” denominada centro municipal de educação infantil João Manoel varão Galina, localizado na Avenida Presidente Vargas com a Rua Angelim, neste Município, conforme projeto técnico e memorial descrito em anexo, conforme Projeto de engenharia civil, Plano de Trabalho e Planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de custo e especificações constantes no edital, Processo Administrativo sob o nº 294/2017/SEMED. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das 11h00min do dia 05/06/2017, horário local. Valor estimado R\$ 72.499,08 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), Maiores informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site

www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350,

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E4063927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº**716/2017/SEMSAU** tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa PATRICIA DA SILVA 00457421207 inscrita no CNPJ/MF nº26.550.737/0001-71, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa WILLIAMS OKAMOTO - ME inscrita no CNPJ/MF nº04.530.585/0001-02, no valor de R\$ 876,95 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D008FFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Renault Van Master 2.3 Ano 2014 Modelo 2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 665/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/05/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 31/05/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 31.708,68 (trinta e um mil setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Maio de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6F6824C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico e Carimbos, solicitado pela Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 483/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/05/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 31/05/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 11.869,00 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Maio de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6F9EBBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Permanente e Consumo do tipo Ferramentas diversas e Materiais para remendo de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº 491/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/05/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 31/05/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 20.989,16 (vinte mil reais e novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Maio de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B1254E2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ERRATA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ERRATA

Processo Administrativo nº 037/2017

Objeto: Concessão de Auxílio doença a senhora SILVAMA MARIA MILANI BIHL nº 052/2017.

Onde se lê:

Conceder o benefício Auxílio doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) Com inicio em 23 de março de 2017 a 23/08/2017.

Leia se:

Conceder o benefício Auxílio doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) Com início em 06 de abril de 2017 a 06/10/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2017.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA

Diretor Previdenciário

Portaria nº 076/17/PMSMG/RO

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:7087DFC5

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 025/2017

PORTARIA 025/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 31 de Março 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de Março 2017 da servidora: **ANDREIA DE FÁTIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK**, matrícula: 754, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ANDREIA DE FÁTIMA BERGAMASCHI FABIAN KOVALHCZUK**, matrícula: 754, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU), admissão em 25 de Maio de 2001, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 25/05/2001 á 25/05/2006. **USUFRUIU NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E abril DE 2008, E REFERENTE AO 2º. QUINQUÊNIO, PERÍODO AQUISITIVO DE 25/05/2006 Á 25/05/2011 A UZUFRUIR DA MESMA APARTIR DO DIA 01 DE MAIO A JULHO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:96EFF9ED

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 30/2017

PORTARIA 030/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de Abril 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de Fevereiro de 2017, da servidora: **ADELINA ANGELICA OKAMOTO**, matrícula: 2022, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ADELINA ANGELICA OKAMOTO**, matrícula: 2022, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), admissão em 08/02/2007, referente ao 2º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 08/02/2012 á 08/02/2017. **RECEBERA EM ABONO PECÚLIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:A7145935

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 032/2017

PORTARIA 032/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Abril de 2017, da servidora: **SIMONE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula: 2663, ocupante do Cargo de **ZELADORA 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **SIMONE PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula: 2663, ocupante do Cargo de **ZELADORA 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em 02/04/2012, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 02/04/2012 á 02/04/2017. **ISUFRUIR DA MESMA APARTIR DO DIA 01 DE MAIO Á 30 JULHO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:4A9FE192

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 033/2017

PORTARIA 033/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 05 de abril de 2017, da servidora: **JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**, matrícula: 2546, ocupante do Cargo de **ZELADORA - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**, Matrícula: 2546, ocupante do Cargo de **ZELADORA -40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em 01/11/2011, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 01/11/2011 á 01/11/2016. **ISUFRUIR DA MESMA APARTIR DO DIA 01 DE MAIO Á 30 JULHO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:06D9F491**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 038/2017**

PORTARIA 038/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 17 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de Abril de 2017, da servidora: **ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula: **2128**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula: **2128**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em 25/03/2008, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de 25/03/2008 á 25/03/2013. **UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR NOS DIA 01/05/2017 Á 30/07/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:4BB2E0FA**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº. 040/2017**

PORTARIA 040/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 27 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 19 de Abril de 2017, da servidora: **ZILDETE FERREIRA NEVES**, matrícula: **2015**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ZILDETE FERREIRA NEVES**, Matrícula: **2015**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em 08/02/2007, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: 08/02/2007 á 08/02/2012. **USUFRUIUDA MESMA NO ANO DE 2012, CONFORME DECLARAÇÃO ASSINA PELA A MESMA E REFERENTE AO 2º. QUINQUÊNIO DO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/02/2012 Á 08/02/2017, UZUFRUIRA DA MESMA NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:89A6285E**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENCIA PRÊMIO DE Nº 042/2017**

PORTARIA 042/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 03 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de Abril de 2017, do servidor:, matrícula: **1716**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVISOS DIVERSOS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **ARILDO OLIVEIRA SABINO**, Matrícula: **1716**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVISOS DIVERSOS**.

Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, admissão em 08/05/2006, referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: 08/05/2006 á 08/05/2011, **UZUFRUIU DA MESMA NO ANO DE 2014, E REFERENTE O 2º. QUINQUENIO, PERÍODO AQUISITIVO DE 08/05/2011 Á 08/05/2016, UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DO DIA 01 DE MAIO A 30 DE JULHO DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:50A68816**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, referente à Execução de obra de Construção de Agroindústria de Cacau (compreendendo fabrica de chocolate) localizada na Rua: Duque de Caxias com estrada de Servidão Zona Rural do Município de Teixeiraópolis/RO.

Teixeiraópolis /RO, 17 de maio de 2017.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Patrícia de Mattos Leite

Código Identificador:8210DD70**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Federal 8.742, de 07/12/1993, 12.435, de 06/07/2011 e Lei Municipal nº 042/GP/95, de 20/11/1995

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº Municipal nº 042/GP/95, de 20 de novembro de 1.995.

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do distrito federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Theobroma, Rondônia, no dia **04 de julho de 2017**, horário de 08:00 às 17:00 no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Theobroma à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1358, Bairro Centro, neste município.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º A comissão organizadora da fica composta pelos seguintes membros:

Jose Carlos da Silva Elias – Presidente;
Adriana de Souza – Secretária;
Eliane Salles da Silva Pinheiro – Membro;
Ricardo Luiz Riffel – Membro;
Débora Costa Domenico – Membro;
Maria José Oliveira da Silva Guilherme – Membro; e
Kezia Moreno dos Santos – Membro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 17 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS/Theobroma

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:0A477EE9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA- SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO 006/GP/PMT/2017.
PROCESSO 251/PMT/SEMOSP/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) F S RONDÔNIA LTDA -ME.

O presente Contrato tem por objeto Contratação de horas máquinas para atender a necessidade da secretária Municipal de Obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo

251/SEMOSP/2017, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (meses) e ou Período de execução dos serviços de horas trabalhadas conforme edital.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/GP/SEMOSP/2017

VALOR R\$ 7.518,00 (Sete mil quinhentos e dezoito reais)

DATA ASSINATURA: 28/04/2017

Theobroma – RO, 17 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:89148D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026-2017 - MATERIAL
GRÁFICO - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Natureza Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI – RO**, valor estimado R\$ 33.097,34 (Trinta E Três Mil Noventa E Sete Reais e Trinta E Quatro Centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 257/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00Horas (Horario de Brasília), 09:00 Horas (Horario Local), do dia 30 de maio de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 17 de Maio de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira
GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:0B401E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

DATA: 31/05/2015 - HORAS: 09:00 hs

OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 2.993,33 (dois mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Processo Administrativo nº 1-353/SEMOSPA/2017

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

www.valedoparaíso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 17 de maio de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:4F5F3E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: aquisição de Ares Condicionados para atender as necessidades da Rede Básica/PSF e do Posto Que desenvolvem as Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/FUNASA, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 7.393,98 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Processo Administrativo nº 2-236/SEMSAU/2017

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia 18/05/17	Até às 23:59 hs do dia 31/05/17
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia 01/06/17	Até às 09:30 hs do dia 01/06/17
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dia 01/06/17	Obs.: Horário de Brasília

Local: www.licitanet.com.br .

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.valedoparaíso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 17 de maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:D7D54CA5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL TESTE SELETIVO 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 04 (quatro) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
2. Havendo necessidade a Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.
- 3 – A comissão foi constituída através da Portaria Municipal Nº 029/GP/2017 de 25 de Abril de 2017.

II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

III.DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

IV.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
 - a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado;
 - c) Por conveniência da administração;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea “a” é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V.DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.
2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

VI.DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário de 8h às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Pedras Branca, Nº 2673 , Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal “Palácio Pedras Branca” neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e serão gratuitas.
2. São requisitos para inscrição/admissão:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental;
 - i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no anexo I deste Edital.
4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário, com letra legível, sendo o do Anexo II para os concorrentes a cargo de nível médio e o do Anexo III para os concorrentes a cargo de nível superior, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
 - 4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.
 - 4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
 - 4.3. Será permitida a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante como autêntico com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser juntado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.
 - 4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
 - 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
 - 4.6. O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
 - 4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato.
 - 4.8. A inscrição é gratuita.

VII.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação

Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.

10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Governador Jorge Teixeira/RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova objetiva e de Avaliação de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2. A titulação deverá ser entregue no termino da prova objetiva, em cópia autenticada conforme descrito pelo candidato na ficha de inscrição;

2.1. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na ficha de inscrição.

3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

4. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.

5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 40 (Quarenta) pontos, conforme quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO	
Discriminação	Pontuação Máxima
Prova objetiva	40

NÍVEL SUPERIOR	
Discriminação	Pontuação Máxima
Prova objetiva	40
Titulação	03

a) Distribuição de Pontos de Titulação – Ensino Superior

Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos títulos específicos na função pleiteada	Título de Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título	1,5 pontos
	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	01 pontos
	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula lato sensu).	01 (um) título	0,5 pontos

X. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 28 de maio de 2017, no turno da manhã e terá duração de 04 (quatro) horas.

10.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Prova, subitem 10.5.

10.1.2. Cada questão terá 04 (Quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Comissão durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

Disciplina Nível Médio	Quantidade de Questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,0	20
Informática	10	1,0	10
Conhecimentos específicos	10	1,0	10
TOTAL GERAL	30		40

Disciplina Nível Superior	Quantidade de Questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Português	10	2,0	20
Legislação do SUS	10	1,0	10
Conhecimentos específicos	10	1,0	10
TOTAL GERAL	30		40

10.6 Será eliminado do presente teste seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórios e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderá ser aplicada prova de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se dessa de uma só vez.

10.11.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 10.11, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.12. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa e/ou aos critérios de avaliação.

10.13. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

10.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.15. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do canhoto da ficha de inscrição. A cópia do comprovante será retida pela Comissão. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.16. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.16.1. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.17. O gabarito oficial será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e AROM www.diariomunicipal.com.br.

XI.CONTEUDOS

Língua Portuguesa Ensino Médio:

Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação, classe e emprego de palavras. Significação de palavras. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Sintaxe do período simples e composto.

Língua Portuguesa Ensino Superior:

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

Informática Básica Nível Médio:

Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

Legislação do SUS Nível Superior:

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na

gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Específico Médico:

Políticas públicas de saúde no Brasil. Situação de saúde da população. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema Único de Saúde (SUS). III – Atenção Primária à Saúde (APS). Legislação e Ética Médica: relação médico–paciente. Erro médico. Exame e Diagnóstico Clínico Pronto-atendimento médico. Consulta ambulatorial. Saúde materno–infantil. Saúde da mulher. Saúde do trabalhador. Saúde ocupacional. Saúde ambiental. Controle de doenças crônico–degenerativas. Acidentes e violência. Acidentes por animais peçonhentos. Vigilância epidemiológica. Noções clínicas, terapêutica e preventiva das principais patologias. Noções de Epidemiologia clínica das doenças transmissíveis. Sistemas de registro, notificação de doenças, atestado. Doenças de Notificação Compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Bioética. Epidemiologia, clínica, terapêutica e prevenção das seguintes patologias: Enfermidades do estômago e esôfago: Síndromes dispepticas. Úlcera péptica. Gastrites. Câncer Gástrico. Esofagites. Doença diverticular. Hemorragias gástricas. Neoplasias do estômago. Enfermidades dos intestinos: Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses intestinais. Diverticuloses. Apendicite. Neoplasias do colo. Enfermidades do pâncreas mais comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares: Cirrose. Hepatite. Colelitíase. Colecistite. Icterícias. Neoplasias do fígado. Enfermidades do aparelho circulatório: cardiopatia isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro–valvulares; Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência arterial periférica. Tromboflebite. Enfermidades respiratórias: insuficiência respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites. Neoplasias pulmonares. Enfermidades dos rins e vias urinárias: Litíase Renal. Infecção Urinária. Cistites. Insuficiência renal. Glomerulonefrites. Enfermidades do sistema nervoso central: Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Neuropatias. Epilepsia. Vertigens. Enfermidades hematológicas: anemias. Leucemias. Linfomas. Enfermidades metabólicas e endócrinas: Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição. Câncer da Tireoide. Doenças sexualmente transmissíveis: DST, SIDA. Enfermidades Reumáticas: Artrite Reumatóide. Febre Reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Esclerodermia. Osteoporose. Osteoartrite. Dor lombar. Lesões por Esforços Repetidos – LER. Enfermidades Infecciosas mais comuns na prática clínica. Enfermidades psiquiátricas mais comuns na prática clínica. Enfermidades dermatológicas: Micose de pele. Dermatites. Dermatoses. Eczema. Urticária. Acidentes por animais peçonhentos.

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele – tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90.

Específico Enfermeiro:

Atendimento Pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma; Transporte do politraumatizado; Cinemático trauma; Epidemiologia do trauma; Resgate veicular: atendimento de urgência e emergência frente aos distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. Traumatismos não intencionais, violência e suicídio. Atendimento ao trauma de face e pescoço, cranioencefálico, de coluna, músculoesquelético, torácico, abdominal, da pelve. Agentes físico-químicos e trauma. Suporte básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes. Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas. Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da Enfermagem. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios Cardiovascular. Assistência de Enfermagem ao Paciente em uso de drogas vasoativas. Cuidados de enfermagem na monitorização do paciente crítico. Assistência de Enfermagem ao Paciente com infarto agudo do miocárdio. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios neurológicos: Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Assistência de Enfermagem ao Paciente em distúrbios hidroeletrólítico e ácido básicos. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios respiratório. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios Renal. Assistência de Enfermagem ao Paciente em Insuficiência Respiratória Aguda. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios gastrointestinal. Assistência de Enfermagem ao Paciente clínico cirúrgico. Gerenciamento, segurança e qualidade. Bioética e legislação, Ética e legislação profissional, Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica, Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) – Sistema de classificação da prática profissional do enfermeiro, Sinais vitais, Administração de medicações, Principais orientações para coleta de exames, Cuidados com os pacientes domiciliares, Técnicas de curativo, Técnica de coleta de Papanicolaou; 10. Código de Ética de Enfermagem, Direitos e Deveres do paciente, Programas de Saúde (do idoso, do adulto, da criança e do adolescente), Saúde da Mulher (pré-natal, prevenção de câncer de colo de útero e de mama, puerpério, planejamento familiar, DST), Assistência de enfermagem materno-infantil, Doenças Transmissíveis; 16. Doenças de Notificação Compulsória, Noções de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Condutas frente a casos de Dengue, acidente antirrábico-humano, meningites, Hepatites virais, HIV, acidente por animal peçonhento, hanseníase, tuberculose, Doenças Crônicas degenerativas (diabetes, hipertensão), Imunobiológicos (calendário de vacinação, Técnica de aplicação de vacinas, contra-indicações gerais e específicas, agendamento de vacinas e eventos adversos à vacinação), rede de frio, Atribuições de profissionais de enfermagem.

Farmacêutico/Bioquímico:

Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde – noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição

parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos □ métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Morfologia, nutrição e crescimento microbiano. Biomoléculas. Métodos de purificação e identificação de biomoléculas. Enzimas: estrutura, mecanismos de ação, cinética, produção, imobilização e aplicações. Bioquímica e tecnologia das fermentações. Bioquímica da respiração celular. Regulação da expressão genética. Técnica de biologia molecular. Metabolismo secundário em microrganismos e produção de composto de interesse. Biodegradação e biorremediação.

Nutricionista:

Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações de Nutrientes, Necessidades e Recomendações de Energia. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, distúrbios do trato digestório, doenças renais, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica, doenças hepáticas, neoplasias, doenças pulmonares. Nutrição nos variados ciclos da vida infância, adulto, gestante, idosos. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional-determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré – preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPIs - (Normativas de trabalho) Organograma de uma UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e biológicos. Legislações Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas de Fabricação, Qualidade e controle de qualidade. Código de Ética do Nutricionista – Lei 8.234/91 do CFN - Resolução CFN nº 334/2004 - Resolução CFN nº 390/2006 – Resolução nº 38 de 16 de Julho de 2009 do FNDE – Resolução CFN nº 465/2010.

Odontologista/Dentista:

Anestesiologia; Cariologia; Cirurgia Oral Menor; Dentística Restauradora; Odontologia Preventiva e Social; Endodontia; Periodontia; Diagnóstico Oral; Patologia Bucal; Materiais Dentários; Odontopediatria e Radiologia Odontológica. Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público; Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Bucais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Má oclusão; Câncer bucal. Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do Cirurgião-Dentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário. Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento Odontológico: Principais lesões da cavidade oral. Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores. Noções Básicas de Periodontia. Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor. Noções Básicas de Odontopediatria. Urgências Odontológicas. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total.

Específico Psicólogo:

1. Política de saúde no Brasil. 2. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. 3. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. 4. Concepções sobre grupos e instituições. 5. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. 6. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. 7. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologias. 8. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. 9. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 10. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12. Álcool, tabagismo e outras drogas. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14. Ética profissional. 15. Psicologia Social. 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18. Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da intersetorialidade. 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. 24. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

Específico Orientador Social:

1. Política Nacional de Assistência Social e suas Regulações: 1.1 Lei Federal Nº 8.742/1993 e suas alterações (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências); 1.2. Resolução Nº 145, 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); 1.3. Caderno de Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - 2009); 1.4. Cartilha de Perguntas e Respostas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS - 2011); 1.5. Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI CNPJ Nº 06.554.448/0001-33 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017 CRESCER CONSULTORIAS 6 Edital nº 001/2017 – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI Socioassistenciais; 2. Política de Atenção à Criança e ao Adolescente: 2.1. Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), LIVRO I - PARTE GERAL (artigos 1º ao 85) e LIVRO II - PARTE ESPECIAL (artigos 86 a 258 - B); 2.2. Lei Federal Nº 12.594/12 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); 2.3. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - 2013; 3. Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua: 3.1. Cartilha de Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP - 2011); 3.2. Cartilha de Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social - MDS; 3.3. Decreto Federal Nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; 4. Políticas Públicas de Direitos Humanos: 4.1. Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); 4.2. Lei Federal Nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); 4.3. Decreto Federal Nº 7.612/11, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. 4.4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2008; Constituição Federal de 1988: CAPÍTULO II - Dos Direitos Sociais (artigos 6º ao 11º).

Específicos Entrevistador do Bolsa Família:

Os questionários; As pesquisas; O Estatuto da Criança e do Adolescente; As creches; As principais doenças da comunidade; Conhecimentos básicos da função; Lei Orgânica do Município; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; NOB/SUAS; Estatuto do Idoso; Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Noções de Comunidade; Conselhos Municipais, Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Razão e proporção. Matemática Financeira elementar. Medidas de Tempo e Comprimento. Porcentagem. Noções de Estatística: tabelas e gráficos. Noções de métodos e técnicas utilizadas em entrevistas. Conhecimentos básicos de questionários e demais Instrumentos de recolhimento de dados. Noções básicas de informática.

XII.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.
3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) O candidato que obtiver maior pontuação nos títulos;
 - b) O candidato de maior idade.

XIII.DO RECURSO

1. Os pedidos de recurso das questões da Prova Objetiva deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após a realização da mesma, devendo fazê-lo por meio do **Anexo IV** deste edital e protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado a Avenida Pedras Branca, Nº2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma.
2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e não contiverem pedido claro e específico serão imediatamente indeferidos.

XIV.DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.
4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

XV.DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- c) 01 foto 3X4 recente;
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- e) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- k) Declaração de Bens (original);
- l) Declaração de Doenças Preexiste (original);
- m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
- n) Comprovante de residência atual;
- o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
- q) Cartão do SUS.

Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

XVI.DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado no anexo I deste Edital.

XVII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

XVIII.DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.	17/05/2017
Período de inscrição do candidato	Comissão do concurso	18 e 19/05/2017
Divulgação do Locais das Provas no site oficial da Prefeitura e AROM www.diariomunicipal.com.br .	Comissão do concurso	23/05/2017
Data da Prova Objetiva	Comissão do concurso	28/05/2017
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do concurso	29/05/2017
Divulgação de classificação Preliminar	Comissão do concurso	09/06/2017
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do concurso	12/06/2017
Homologação e convocação	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.	13/06/2017

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Maio de 2017.

Comissão Coordenadora do teste seletivo, constituída através Portaria Municipal Nº 029/GP/2017 de 25 de Abril de 2017.

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Presidente

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA

Membro

DILMA PÍGOLI SIQUEIRA

Membro

CARLOS PEREIRA LOPES

Membro

ANEXO I

DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ - REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MÉDICOS	03	R\$ 6.559,41 MAIS GRATIFICAÇÕES PREVISTA EM LEI	40	•Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: 1- Diagnósticos; 2 - Prescrição de medicamentos; 3- Tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; b) Exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal; c) Perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas segurança e higiene do trabalho. d) Executar atividades de vigilância à saúde (para o médico ESF); e) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde (para o médico ESF); f) Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas (para o médico ESF); g) Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos (para o médico ESF); h) Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade (para o médico ESF); i) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população (para o médico ESF).
ENFERMEIROS	06	R\$ 2.951,16 MAIS GRATIFICAÇÕES PREVISTA EM LEI	40	•Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

					c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; n) Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS; o) Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS; p) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; q) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, estadual ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; r) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); s) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; t) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e do Técnico de Saúde Bucal - TSB; u) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).
FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	02	R\$ 2.951,16 MAIS GRATIFICAÇÕES PREVISTA EM LEI	40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a - Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; b - Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; c - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; d - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; e - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; f - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; g - Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; h - Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; i - Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; j - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; l - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.951,16 MAIS GRATIFICAÇÕES PREVISTA EM LEI	40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) compete ao nutricionista planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT; b) Realizar e promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; c) prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; d) prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, público alvo de programas das secretarias da origem da lotação, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; e) contribuir para o desenvolvimento de Políticas e programas institucionais que visem a melhoria da qualidade de vida de grupos/por através de programas.
ODONTOLOGISTA/ DENTISTA	03	R\$ 2.951,16 MAIS GRATIFICAÇÕES PREVISTA EM LEI	40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: b) Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas; c) Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de

					segurança e higiene do trabalho; d) Executar atividades de vigilância à saúde; e) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; f) Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; g) Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; h) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; i) Os cirurgiões dentistas das equipes de Saúde da Família devem realizar diagnósticos, traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada; j) Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnósticos, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos; k) Devem realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; l) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; m) O dentista deve atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; n) O dentista deve ainda, supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
TECNICO DE ENFERMAGEM	12	R\$ 1.061,18 GRATIFICAÇÕES EM LEI	MAIS PREVISTA 40	•Ensino Médio Completo, Certificado Técnico de Enfermagem Registro no órgão de classe.	a - Participar de Equipe de Enfermagem; b - Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; c - Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; d - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; e - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; f - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; g - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; h - Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; i - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; j - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; k - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; l - Aplicar injeções; m - Administrar soluções parenterais previstas; n - Alimentar, mediante sonda gástrica; o - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; p - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; q - Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; r - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; s - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; t - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde; u - Realizar e participar de campanhas de vacinação. v - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ORIENTADOR SOCIAL	01	R\$ 1.023,00	40	•Ensino Médio Completo	a) Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção de crianças e adolescentes; b) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança); c) Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; d) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços necessários; e) Desenvolver atividades lúdicas e de recreação com as crianças e adolescentes; f) ter habilidade com crianças e adolescentes, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; g) Capacidade para dialogar sensivelmente com crianças nesse momento que envolve ruptura de vínculos familiares e comunitários, incertezas, insegurança e transição, auxiliando-as a significar a vivência do afastamento provisório; h) Socializar com a equipe aspectos comportamentais das crianças de modo a subsidiar a realização de estudo de caso e planejamento das ações de acordo com a demanda; i) Trabalhar em equipe; j) Registrar em formulários específicos a rotina do abrigo; k) Articular as atividades da instituição com a comunidade local, com as famílias e outros programas e projetos do município;

					l) Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); m) Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; n) Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; o) Auxiliar a equipe técnica nas atividades nos equipamentos da Assistência Social (CRAS, SCFV, CREAS, Acolhimento Institucional).
PSICÓLOGO	01	R\$ 2.951,16 GRATIFICAÇÕES EM LEI	MAIS PREVISTA 40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQ+); b) Conhecer a rede sócioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; c) Ter conhecimento teórico e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); d) Ter conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; e) Fazer acolhida e escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de risco; f) Planejar e estruturar seu trabalho de acordo com as ações/atividades que poderão ser efetivadas na prática cotidiana; g) Fazer atendimento psicossocial quando necessário; h) Fazer acompanhamento de casos de direitos violados encaminhados pelo Conselho Tutelar, Saúde e CRAS; i) Elaborar estudo de caso juntamente com a equipe técnica; j) Elaborar estudo psicossocial junto com o assistente social do CRAS/CREAS.
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA	01	R\$ 1.023,00	40	•Ensino Médio Completo	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	DATA DE NASC.: ____/____/____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	DATA DE NASC.: ____/____/____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	

Títulos
Descrição

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO IV	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	DATA DE NASC.: ____/____/____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
RECURSOS	

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:91E22B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 26/04/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.869.901,95	45.914.245,82	42.157.344,77	-3.756.901,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.607.670,25	1.607.670,25	1.867.856,39	260.186,14
Impostos	1.411.584,25	1.411.584,25	1.529.553,49	117.969,24
Taxas	196.086,00	196.086,00	338.302,90	142.216,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.107.242,00	2.242.442,00	3.907.708,10	1.665.266,10
Contribuições Sociais	2.034.311,00	2.169.511,00	3.907.708,10	1.738.197,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	72.931,00	72.931,00	0,00	-72.931,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.699,00	143.699,00	3.814.807,68	3.671.108,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	143.699,00	143.699,00	3.814.807,68	3.671.108,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00	73.500,00	0,00	-73.500,00
Receita Bruta de Serviços	73.500,00	73.500,00	0,00	-73.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.718.158,70	41.627.302,57	31.766.258,48	-9.861.044,09
Transferências Intergovernamentais	31.718.158,70	31.718.158,70	26.831.335,03	-4.886.823,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	9.909.143,87	4.934.923,45	-4.974.220,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	219.632,00	219.632,00	800.714,12	581.082,12
Multas e Juros de Mora	39.665,00	39.665,00	38.326,75	-1.338,25
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	100.989,00	100.989,00	145.860,99	44.871,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	78.978,00	78.978,00	616.526,38	537.548,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.869.901,95	45.914.245,82	42.157.344,77	-3.756.901,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	35.869.901,95	45.914.245,82	42.157.344,77	-3.756.901,05

DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	35.869.901,95	45.914.245,82	42.157.344,77	-3.756.901,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	4.074.940,41	-
Superávit Financeiro	-	0,00	4.074.940,41	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.242.582,05	38.689.121,03	34.122.976,48	34.117.978,49	33.223.756,17	4.566.144,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.660.864,34	25.040.305,77	23.097.369,70	23.097.369,70	23.054.861,55	1.942.936,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.548.642,71	13.615.740,26	11.025.606,78	11.020.608,79	10.168.894,62	2.590.133,48
DESPESAS DE CAPITAL	852.243,40	7.159.927,32	2.842.548,51	2.842.548,51	2.710.144,03	4.317.378,81
INVESTIMENTOS	452.242,35	6.251.926,27	1.935.113,89	1.935.113,89	1.924.853,89	4.316.812,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	1,05	1,05	0,00	0,00	0,00	1,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	908.000,00	907.434,62	907.434,62	785.290,14	565,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.076,50	65.197,47	0,00	0,00	0,00	65.197,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.869.901,95	45.914.245,82	36.965.524,99	36.960.527,00	35.933.900,20	8.948.720,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINACIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	35.869.901,95	45.914.245,82	36.965.524,99	36.960.527,00	35.933.900,20	8.948.720,83
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	5.191.819,78			
TOTAL (X) = (VII + IX)	35.869.901,95	45.914.245,82	42.157.344,77	36.960.527,00	35.933.900,20	3.756.901,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	141.774,56	141.774,56	141.774,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	141.774,56	141.774,56	141.774,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	307.733,40	81.196,62	81.196,62	81.196,62	307.733,40	0,00
INVESTIMENTOS	307.733,40	81.196,62	81.196,62	81.196,62	307.733,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	307.733,40	222.971,18	222.971,18	222.971,18	307.733,40	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	642,96	53.464,69	53.464,69	642,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.587,49	8.587,49	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642,96	44.877,20	44.877,20	642,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	642,96	53.464,69	53.464,69	642,96	0,00

Notas Explicativas			
1 - Despesa e Receitas Intra Orçamentárias executadas e realizadas no exercício:			
Despesa intra-orçamentária executada.....			R\$ 1.117.153,45
Receita intra-orçamentária-Patronal.....			R\$ 1.854.728,94
Receita intra-orçamentária-Parcelamento.....			R\$ 677.855,52
2 - Créditos abertos e despesas executadas:			
	Crédito	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial.....	R\$ 35.869.901,95		
Suplementar.....	R\$ 736.950,00		
Sub total.....	R\$ 35.132.951,95	R\$ 31.629.694,22	R\$ 3.503.257,73
Especial.....	R\$ 10.037.881,87	R\$ 5.335.830,77	R\$ 4.702.051,10
Anulação..... (-)	R\$ 730.488,00		
Dotação Atualizada.....	R\$ 45.914.245,82	R\$ 36.965.524,99	R\$ 8.948.720,83
3 - Não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e nem reabertura de créditos especiais e extraordinários, durante o exercício.			
4 - Não houve correção monetária da LOA,			
5 - Não houve utilização de conta específica para controle de restos a pagar não processados liquidados.			
6 - Não houve utilização de recursos de exercícios anteriores para cobertura de despesas orçamentárias.			

GERSON NEVES
Prefeito

REINALDO FORCELLI
Secretario de Fazenda

JOÃO CANDIDO DA CRUZ

Contabilidade
CRC - RO-001525/0-5

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C712A2C4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/04/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	42.157.344,77	36.856.666,68	Despesa Orçamentária (VI)	36.965.524,99	32.919.582,16
Ordinária	14.215.273,92	13.158.168,98	Ordinária	9.638.337,08	9.592.252,74
Recursos Ordinários	14.215.273,92	13.158.168,98	Recursos Ordinários	9.638.337,08	9.592.252,74
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	27.942.070,85	23.698.497,70	Vinculada	27.327.187,91	23.327.329,42
Previdência Social	6.887.273,00	4.446.451,88	Previdência Social	2.041.802,14	1.665.615,55
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.887.273,00	4.446.451,88	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.041.802,14	1.665.615,55
Convênios	2.065.318,50	2.173.130,64	Convênios	4.267.387,18	2.806.502,44
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	2.342.574,76	689.775,34
Transferências de Convênios - Saúde	983.400,00	989.229,00	Transferências de Convênios - Saúde	906.856,96	376.635,48
Transferências de Convênios - Outros	1.081.918,50	1.183.901,64	Transferências de Convênios - Outros	1.017.955,46	1.740.091,62
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	18.989.479,35	17.078.915,18	Outras Destinações/Vinculações	21.017.998,59	18.855.211,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.237.209,82	10.842.913,16	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	12.237.209,82	10.841.239,98
Para a Execução Orçamentária	12.237.209,82	10.842.913,16	Para a Execução Orçamentária	12.237.209,82	10.841.239,98
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.237.563,54	470.832,56	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	686.416,30	1.679.238,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.026.626,80	53.464,69	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	53.464,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.997,99	222.971,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	222.971,18	835.581,01
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	205.938,75	194.396,69	Valores Restituíveis	205.938,75	194.396,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	204.041,68	649.260,71
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	18.317.386,75	15.587.034,90	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	24.060.353,77	18.317.386,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.317.386,75	15.587.034,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	24.060.353,77	18.317.386,75
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	73.949.504,88	63.757.447,30	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	73.949.504,88	63.757.447,30
Notas Explicativas					
1 - As contabilizações das retenções são efetuadas no pagamento da despesa.					
2 - Não existe outras operações que impactam significativamente, ou seja, ultrapassa a 10% do grupo contabil.					

GERSON NEVES
Prefeito

REINALDO FORCELLI
Secretario de Fazenda

JOÃO CANDIDO DA CRUZ
Contabilidade
CRC - RO-001525/0-5

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:7D799C00

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/04/2017
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.325.537,74	18.572.571,47	PASSIVO CIRCULANTE	1.026.626,80	54.107,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.060.353,77	18.317.386,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	42.508,15	8.587,49
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	122.144,48	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	861.974,17	45.520,16
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			

(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	265.183,97	255.184,72			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.569.935,69	43.825.448,89	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	48.813.453,47	43.012.079,80
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.076.545,61	8.365.077,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	2.434.548,28	3.234.548,28
Créditos a Longo Prazo	7.076.545,61	8.365.077,14	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.156.527,88	5.804.613,78	Provisões a Longo Prazo	46.378.905,19	39.777.531,52
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	2.920.017,73	2.560.463,36	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	49.840.080,27	43.066.187,45
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	32.493.390,08	35.460.371,75	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	11.461.363,17	15.155.207,80	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	21.050.869,32	20.311.028,27	Ajustes de Avaliação Patrimonial	582.791,70	582.791,70
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-18.842,41	-5.864,32	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	13.472.601,46	18.749.041,21
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-5.276.439,75	14.696.753,45
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	18.749.041,21	4.052.287,76
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.055.393,16	19.331.832,91
TOTAL	63.895.473,43	62.398.020,36	TOTAL	63.895.473,43	62.398.020,36
ATIVO FINANCEIRO	24.060.353,77	18.317.386,75	PASSIVO FINANCEIRO	1.031.624,79	584.812,23
ATIVO PERMANENTE	39.835.119,66	44.080.633,61	PASSIVO PERMANENTE	48.813.453,47	43.012.079,80
SALDO PATRIMONIAL				14.050.395,17	18.801.128,33

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00-RECURSOS LIVRES	562.092,96	247.973,49
01-RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	4.525,93	1.086,97
01-Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	-78.256,80	
02-Rec. de Ações e Serv. Saúde Aplicação Direta 15%	17.275,90	6.859,17
03-CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	19.206.768,65	14.208.470,71
05-TRANSFERÊNCIAS CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIC	681,28	678,10
07-ECD - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,01	5,27
07-FARMÁCIA BÁSICA	-28.368,06	21.772,37
07-MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	-4.795,19	18.184,41
07-PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	70.025,13	9.450,81
07-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-11.978,29	
07-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59,48	406,62
08-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-28.964,21	
08-PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	50,69	46,29
08-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.441,43	50.110,51
08-PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	-141.774,56
08-SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.668,11	366,13
09-CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	-1.865,46	2,51
11-FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP.	-13.963,66	37,31
11-FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF	83.277,25	189.709,96
12-CONVENIOS DA UNIAO - EDUCAÇÃO	210.379,70	-28.868,87
12-CONVENIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO	307.757,24	69.344,43
13-CONVENIOS DA UNIAO - SAÚDE	1.226.209,11	1.353.360,99
13-CONVENIOS DO ESTADO - SAÚDE	368.731,39	33.057,83
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCAÇÃO/S	852.701,90	1.595.769,29
14-OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCAÇÃO/SA	77.983,45	
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCAÇÃO/	62.902,39	13.792,54
14-OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCAÇÃO/S	38.942,86	
15-BOLSA FAMÍLIA	-2.022,90	
15-OUTRAS RECEITAS DO FNAS	94.468,69	82.732,24
TOTAL	23.028.728,98	17.732.574,52

Dívida Ativa Tributária - Composição Atual						
DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2009	274.053,79	834.565,04	28.103,47	288.880,72	1.425.603,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2010	33.885,16	39.397,13	2.509,41	17.255,19	93.046,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2011	41.735,93	38.616,24	2.935,79	17.679,69	100.967,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2012	77.617,36	56.105,43	5.176,17	27.578,39	166.477,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2013	132.500,57	68.289,92	8.270,91	35.592,34	244.653,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2014	252.260,40	54.631,79	14.244,38	38.248,21	359.384,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2015	418.099,80	71.434,32	22.250,05	32.319,38	544.103,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2016	1.144.746,01	27.418,12	49.796,12	330,65	1.222.290,90
TOTAIS		2.374.899,02	1.190.457,99	133.286,30	457.884,57	4.156.527,88
Dívida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2009	591.035,40	1.631.879,22	57.715,63	563.276,28	2.843.906,53
Não Tributária	2010	440,84	537,26	33,81	235,39	1.247,30
Não Tributária	2012	2.164,56	1.707,85	149,69	829,90	4.852,00
Não Tributária	2014	12.654,67	7.365,91	814,84	3.642,12	24.477,54
Não Tributária	2016	39.276,57	3.628,18	903,31	1.726,30	45.534,36
TOTAIS		645.572,04	1.645.118,42	59.617,28	569.709,99	2.920.017,73

Movimentação Dívida Ativa Tributária		
Saldo Anterior		5.804.613,78
Inscrição de Principal da Dívida (+)		1.144.746,01
Inscrição de Encargos da Dívida (+)		156.010,59
Recebimento de Principal da Dívida (-)		-145.860,99
Recebimento de Encargos da Dívida (-)		-32.758,47
Extinção da Dívida (-)		-2.770.223,04
Saldo da Composição Atual		4.156.527,88
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária		
Saldo Anterior		2.560.463,36
Inscrição de Encargos da Dívida (+)		320.277,80
Inscrição de Principal da Dívida (+)		39.276,57
Saldo da Composição Atual		2.920.017,73

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20,00	20,00
1231109	Armamentos	10	20,00	20,00
1231110	Semoventes	10	20,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	20,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	20,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	20,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	20,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	20,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	20,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	20,00	20,00
123110506	Embarcações	10	20,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	20,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	20,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	20,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	20,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20,00	20,00

123119908	Bens móveis a classificar	10	20,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	20,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	15.155.207,80
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-4.970.314,09
Aquisição (+)	1.276.469,46
Saldo da Composição Atual	11.461.363,17
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	20.311.028,27
Aquisição (+)	658.644,43
Reavaliações	81.196,62
Saldo da Composição Atual	21.050.869,32

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
NOVAPREVI	RPPS	3.234.548,28	800.000,00	0,00	2.434.548,28
INSS PARCELAMENTO	INSS	0,00	107.434,62	107.434,62	0,00

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	3.234.548,28
Crédito/Emcampação	107.434,62
Débitos/Pagamentos	907.434,62
Saldo da Composição Atual	2.434.548,28
Notas Explicativas	
1 - A provisão a longo prazo refere-se ao calculo atuarial/reserva matemática do RPPS, no valor de R\$ 46.378,905,19	

GERSON NEVES
Prefeito

JOÃO CANDIDO DA CRUZ
Contabilidade
CRC - RO-001525/0-5

REINALDO FORCELLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F9FFA9DD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/04/2017
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	54.394.554,59	47.394.579,84
Receitas derivadas e originárias	10.391.086,29	7.668.711,28
Transferências correntes recebidas	44.003.468,30	39.725.868,56
DESEMBOLSOS	45.860.246,92	42.489.211,61
Pessoal e demais despesas	33.623.037,10	31.543.771,63
Juros e encargos da dívida	0,00	31.500,00
Transferências concedidas	12.237.209,82	10.913.939,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.534.307,67	4.905.368,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	305.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	305.000,00
DESEMBOLSOS	2.006.050,51	2.115.795,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.006.050,51	2.115.795,70
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.006.050,51	-1.810.795,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	785.290,14	364.220,68
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	785.290,14	364.220,68
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-785.290,14	-364.220,68
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.742.967,02	2.730.351,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.317.386,75	15.587.034,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	24.060.353,77	18.317.386,75
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.867.856,39	1.872.304,72
Receita de Contribuições	3.907.708,10	3.200.958,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.814.807,68	1.880.759,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	800.714,12	714.688,33
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	10.391.086,29	7.668.711,28

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	29.038.254,06	25.850.625,12
da União	19.547.136,73	18.623.161,31
de Estados e Distrito Federal	9.491.117,33	7.227.463,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.237.209,82	10.842.913,16
Outras transferências correntes recebidas	6.483.423,45	6.473.432,00
Deduções	-3.755.419,03	-3.441.101,72
Total das Transferências Recebidas	44.003.468,30	39.725.868,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.237.209,82	10.841.239,98
Outras transferências concedidas	0,00	72.700,00
Total das Transferências Concedidas	12.237.209,82	10.913.939,98
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.255.984,17	1.261.597,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.218.066,57	5.613.435,43
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	849.147,81	1.039.639,02
Previdência Social	2.041.802,14	1.660.607,55
Saúde	9.699.011,12	8.222.006,41
Trabalho	0,00	0,00
Educação	12.150.591,69	11.041.634,11
Cultura	0,00	12.875,34
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	240.070,85	333.540,78
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	65.514,32
Gestão Ambiental	91.336,78	93.975,24
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	94.704,67	215.135,24
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.716,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.692.996,20	1.198.531,23
Desporto e Lazer	83.567,42	136.018,29
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	208.534,63	649.260,71
Disponibilidades Compensatórias	-4.492,95	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	33.623.037,10	31.543.771,63
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	31.500,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	31.500,00
Notas Explicativas		
1 - Não há saldo de caixa e equivalentes de caixa indisponíveis para uso imediato		
2 - A política de contabilização das disponibilidades do RPPS estão classificadas nas contas do ativo circulante		

GERSON NEVES

Prefeito

REINALDO FORCELLI

Secretario de Fazenda

JOÃO CANDIDO DA CRUZ

Contabilidade

CRC - RO-001525/0-5

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:BDCB8387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EDITAL; 031/2017**Processo número: 211/2017****Licitação: Pregão Eletrônico nº022/2017****Registro de Preço 13/2017****Objeto: Material elétrico****FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP****C.N.P.J.26.461.729/0001-59 TEL/FAX:69 3442-2848****ENDEREÇO: AV ARACAJU 4827 BAIRRO SÃO CRISTOVAO ROLIM DE MOURA – RO****NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI****EMAIL licitação.fratellis@outlook.com**

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
2	Reator vapor de sódio 100 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	400	47,19	18.876,00	ideal
3	Reator vapor sódio 250 w alto fator de potência 220 volts uso externo	Und	200	65,47	13.094,00	ideal
4	Reator vapor sódio 150 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	3300	60,68	18.204,00	ideal
9	Porta lâmpadas de porcelana e 27.	Und	3300	1,12	336,00	G20
11	Cabo de cobre 750 VOLTS 2.5mm FLEXIVEL	Mts	6600	0,79	474,00	iberica
12	Cabo de cobre 750 VOLTS 4.00mm FLEXIVEL	Mrs	5500	1,44	720,00	iberica
17	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150 w NA COR BRANCA E40	Und	200	26,09	5.218,00	empalux
19	Reator Vapor Mercúrio Enrolamento Alumínio Uso Externo 250W Rede 220-60HZ	Und.	200	63,96	12.792,00	ideal

Valor adjudicado; 69.714,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017**FORNECEDOR: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA****C.N.P.J.14.372.416/0001-45 TEL/FAX:69 3418-2655****ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA – RO****NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA****EMAIL friagemarcondicionado@hotmail.com****Valor adjudicado; 10.777,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017**

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1.	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo.	Und	2250	36,15	9.037,50	Lumifort
20	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W Base E27 na Cor Branca	und	2200	8,70	1.740,00	intral

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**C.N.P.J.22.854.208/0001-00 TEL/FAX:69 3441-1911****ENDEREÇO: AV PARANA BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL – RO****NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI****EMAIL globallux2015@gmail.com****Valor adjudicado; 16.796,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017**

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
5	Chave contactor trifásico em 220 volts eletromagnética 65 amperes.	Und	220	113,98	2.279,60	Decorlux
6	Relê fotoelétrico 220 volts nf 1800 w 60 hz	Und	4400	14,99	5.996,00	mapreton
8	Porta lâmpada de porcelana e 40.	Und	2250	4,25	1.062,50	Decorlux
10	Parafusos maquina galvanizado 5/8 POR 300 mm.	Und	2250	8,25	2.062,50	konesul
13	Base para relê fotoelétrico com suporte de ferro	Und	4400	5,99	2.396,00	Mapreton
14	Lâmpada vapor sódio tubular de 250 w NA COR BRANCA E 40.	Und	2200	15,00	3.000,00	nsk

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port; 152/gb/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
 Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:667BDF3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017**Pregão ELETRONICO nº. 8/2017****Data da Abertura: 24/04/2017****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO**Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da

sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA 34.745.729/0001-09 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 16980 CENTRO Cacoal RO 78975-010, representada pelo Sr. José Neri Correia Lira CPF nº 338.123.819-15 RG 1860948 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RALY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8926	Pneu 185 x 60, Novo, Radial, 15, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	UN	27,00	R\$ 285,39	R\$ 7.705,53
2	2685	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 13, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	74,00	R\$ 199,77	R\$ 14.782,98
3	3768	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 13, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor	UN	10,00	R\$ 200,07	R\$ 2.000,70
4	2293	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 14, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	77,00	R\$ 228,31	R\$ 17.579,87
5	8927	Pneu 215 x 80, Novo, Radial, 16, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	UN	16,00	R\$ 456,62	R\$ 7.305,92
6	5531	Pneu 235 x 75, Novo, RADIAL, 15, Liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	5,00	R\$ 475,65	R\$ 2.378,25
7	10103	Pneu 245/70R16, Novo, Radial, LISO	UN	10,00	R\$ 505,14	R\$ 5.051,40
8	619	Pneu 255 x 75, Radial, Novo, 15, Veículos Camionete	UN	15,00	R\$ 648,79	R\$ 9.731,85
9	3178	PNEUS ARO 16 265/70 112S RADIAL PARA CAMINHONETE MITSUBISHI MODELO L200 COM DUPLA CAMADA DE CINTA DE AÇO CARCAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS	UN	10,00	R\$ 618,35	R\$ 6.183,50
1	3168	Balanceamento de Rodas/Pneus de veículos de Passeio aros 13, 14 e 15 (04 Rodas)	SERVIC	50,00	R\$ 8,10	R\$ 405,07
2	3167	Alinhamento de Rodas/Pneus dos Veículos e Passeio Aros 13, 14 e 15(04 Rodas)	SERVIC	23,00	R\$ 24,31	R\$ 559,13
3	5645	Serviços de Cambagem Completa, Veículo de passeio, FORD Fiesta, VW Gol e similares.	SERV	40,00	R\$ 40,52	R\$ 1.620,80
Valor Total Registrado R\$ 75.305,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 006/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

c) Autorizei requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devesse Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 17.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Raly Pneus Comercio de Pneus e Peças Para Veiculos LTDA

34.745.729/0001-09

Empresa Detentora

JOSÉ NERI CORREIA LIRA

CPF nº 338.123.819-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3C60F158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 - PMSFO**

PROCESSO nº. 386/2017

Pregão ELETRONICO nº. 8/2017

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa JAPURA PNEUS LTDA 04.214.987/0007-93 situada na Rua/Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1473 SAO CRISTOVAO Porto Velho RO 78904-320, representada pelo Sr. Marcos Martins da Silva CPF nº 437.219.072-72 RG 10750193 SSP/AM, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: JAPURA PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4577	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	UN	156,00	R\$ 879,87	R\$ 137.259,89
1	3716	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, dianteiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	UN	56,00	R\$ 907,20	R\$ 50.803,21
2	3717	Protetor de Câmara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Novo (Caminhões e Ônibus)	UN	211,00	R\$ 19,89	R\$ 4.196,79
Valor Total Registrado R\$ 192.259,89 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 007/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Japura Pneus LTDA

04.214.987/0007-93

Empresa Detentora

MARCOS MARTINS DA SILVA

CPF nº 437.219.072-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:FB22B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017

Pregão ELETRONICO nº. 8/2017

Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME 16.806.894/0001-41 situada na Rua/Av. CAPITAO CASTRO, 4656 CENTRO Vilhena RO 76980-000, representada pelo Sr. Lucimar Ângelo de Picoli CPF nº 608.717.920-87 RG 1049628322 SSP/RS, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GBIM IMP.E EXP. E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME CNPJ/CPF: 16.806.894/0001-41

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8925	CAMARA DE AR TRASEIRO NXR 125 110X90/17(58P)	UN	5,00	R\$ 24,97	R\$ 124,85
2	8922	CAMARA DE AR DIANTEIRO 2,75-21 XLR 125 WH-21	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
3	8923	CAMARA DE AR DIANTEIRO 90X90/19 (52R)	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
4	8924	CAMARA DE AR TRAZIEIRO 4,10-18 XLR 125 WH-21	UN	5,00	R\$ 24,89	R\$ 124,45
1	5533	Pneu 10.5 65 x 16, Novo, Diagonal, 16 Lonas, Dianteiro (Retroescavadeira FiatAlis B 80.2)	UN	5,00	R\$ 698,40	R\$ 3.492,00
2	5534	Pneu 10.5 80 x 18, Novo, Diagonal, 16 lonas, Dianteiro (Retroescavadeira JCB)	UN	4,00	R\$ 701,93	R\$ 2.807,72
3	7927	Pneu 1300 x 24, Novo, Diagonal, 12 lonas, com protetor e câmara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	UN	20,00	R\$ 1.859,99	R\$ 37.199,80
4	3715	Pneu 1400 x 24, Novo, Diagonal, 16 lonas, com protetor e câmara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	UN	12,00	R\$ 2.218,50	R\$ 26.622,00
5	7926	Pneu 17.5 x 25, Novo, Diagonal, 12 lonas, com câmara de ar inclusa (PA Carregadeira W20)	UN	8,00	R\$ 2.218,50	R\$ 17.748,00
6	5530	Pneu 215 x 75, Novo, Diagonal, 17,5,12 lonas, Liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	30,00	R\$ 692,17	R\$ 20.765,10
7	3770	Pneu 215 x 75, Novo, Radial, 7,5, liso, dianteiro	UN	2,00	R\$ 694,16	R\$ 1.388,32
8	3771	Pneu 215 x 75, Novo, Radial, 7,5, borrachudo	UN	8,00	R\$ 754,29	R\$ 6.034,32

9	7916	Pneu, 16 lona, traseiro 18-4 aro 30	UN	4,00	R\$ 2.662,20	R\$ 10.648,80
10	8515	Pneu, Novo, 12x 16,5, 14Lonas	UN	4,00	R\$ 866,23	R\$ 3.464,92
11	8813	Pneu, Novo, 18,4L-30, Tratores	UN	2,00	R\$ 2.662,20	R\$ 5.324,40
12	8812	Pneu, Novo, 19,5L-24, Tratores, 16Lonas	UN	4,00	R\$ 2.218,50	R\$ 8.874,00
13	10672	Pneu 12.4.24 Pneu Dianteiro (Trator Case)	UN	4,00	R\$ 1.406,53	R\$ 5.626,12
1	7428	Pneu dianteiro 2,75-21 XLR 125 WH-21	UN	4,00	R\$ 129,00	R\$ 516,00
2	7413	Pneu dianteiro 90x90/19 (52R)	UN	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	6741	Pneu Trail 90/90-19 R34, com capacidade de uso misto 60% on-road e 40% off-road, excelente tração e desempenho. (Dianteiro)	UN	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	7414	Pneu Traseiro NXR 125 110x90/17(58P)	UN	4,00	R\$ 182,00	R\$ 728,00
5	7429	Pneu traseiro 4,10-18 XLR 125 WH-21	UN	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	10609	Válvula para pneu sem câmara (TTV) para motocicletas, carros de passageiros e caminhões leves instalada em orifícios de rodas de 11,3 mm a 11,7 mm Tamanhos disponíveis: TR 413 (42,7mm), TR 414 (49,1mm), TR 415 (42,7mm), TR 418 (61,8mm). Para orifícios de 16,5 mm : TR 415 (42,7mm) e TR 425 (61,5mm)	UN	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	6404	Pneu 275.18 RD 30, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu. (DIANTEIRO)	UN	4,00	R\$ 71,00	R\$ 284,00
1	7099	Pneu 215.75.17.5 Q, Radial com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu. (LISO)	UN	20,00	R\$ 779,39	R\$ 15.587,80
2	3720	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, borrachudo, traseiro	UN	12,00	R\$ 698,10	R\$ 8.377,20
3	3719	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, liso, dianteiro	UN	4,00	R\$ 599,40	R\$ 2.397,60
4	10670	Pneu 275/80R 22.5 (Pneu Borrachudo)	UN	24,00	R\$ 1.298,70	R\$ 31.168,80
5	10671	Pneu 275/80R 22.5 (Pneu Liso)	UN	10,00	R\$ 1.278,72	R\$ 12.787,20
Valor Total Registrado R\$ 224.510,30 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 008/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições lícitas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 15 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

GBIM Imp.e Exp. e Dcomercio de Acessorios para Veiculos LTDA ME

16.806.894/0001-41

Empresa Detentora

LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI

CPF nº 608.717.920-87

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD50F632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 386/2017
Pregão ELETRONICO nº. 8/2017
Data da Abertura: 24/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

Em 24 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa ADINAUDO ALVES CASTRO ME 23.048.301/0001-90 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 780 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Adinaldo Alves Castro CPF nº 608.426.281-34 RG 58173185 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS, PROTETORES ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ADINAUDO ALVES CASTRO ME CNPJ/CPF: 23.048.301/0001-90

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5536	Câmara de Ar Aro/Pneu 10.5 65 x 16, Nova (Retroescavadeira JCB)	UN	6,00	R\$ 79,38	R\$ 476,28
2	5535	Câmara de Ar Aro/Pneu 10.5 80 x 18, Nova (Retroescavadeira JCB)	UN	6,00	R\$ 99,13	R\$ 594,78
3	7921	Câmara de Ar Aro/Pneu 650 x 16, Nova	UN	4,00	R\$ 46,59	R\$ 186,36
4	3721	Câmara de Ar Aro/Pneu 750 x 16, Nova	UN	8,00	R\$ 54,63	R\$ 437,04
5	8517	Câmara de Ar, Nova, Pneu, 217x80R16	UN	6,00	R\$ 56,52	R\$ 339,12
6	3718	Câmaras de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Nova (Caminhões e Ônibus)	UN	214,00	R\$ 69,53	R\$ 14.879,42
1	1132	Câmaras de Ar Aro/Pneu 13, Diagonal, Nova	UN	15,00	R\$ 27,73	R\$ 415,95
2	1133	Câmaras de Ar Aro/Pneu 14, Diagonal, Nova	UN	15,00	R\$ 27,73	R\$ 415,95
3	3775	Câmaras de Ar Aro/Pneu 15, Diagonal, Nova	UN	5,00	R\$ 35,42	R\$ 177,10
Valor Total Registrado R\$ 17.922,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e dois reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- 4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;
 - Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 009/2017; Licitação nº. 8/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 24 de abril de 2017.

MARCICRENO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Adinaudo Alves Castro MEE
23.048.301/0001-90
Empresa Detentora
ADINALDO ALVES CASTRO
CPF nº 608.426.281-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DC452F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **387/2017**

Pregão PRESENCIAL nº. **5/2017**

Data da Abertura: 17/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO Em 17 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - Sao Felipe d Oeste-RO, iniciada as 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP 01.718.567/0001-60 situada na Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 738 CENTRO São Felipe DOeste RO 78986-000, representada pelo Sra. Idenir Vez Magalhães de Oliveira CPF nº 277.082.172-53 RG 363.332 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ/CPF: 01.718.567/0001-60

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	206	Alho, NACIONAL, Branco De 1ª Qualidade, Com Grãos Graúdos, Novo, Desidratado, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos E Com Ausência De Pedúnculo Ou Deformados). Indicação De Procedência.	KG	370,00	R\$ 25,90	R\$ 9.583,00
2	27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	680,00	R\$ 2,91	R\$ 1.978,80
3	188	BATATA, Tipo INGLESA, Produção NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA. EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	2.400,00	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
4	72	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	180,00	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	3194	Repolho, VERDE, In NATURA, 1ª Qualidade, Limpos, Sem Sinais de Estragos e hematomas. FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	1.140,00	R\$ 3,30	R\$ 3.762,00
6	190	Cebola Graúda De 1ª Qualidade, Sem Defeitos Graves (Talos Grossos, Brotados, Podridão, Mofados Ou Manchas Negras). Embalagem Externa Com Etiqueta Contendo Peso.	KG	910,00	R\$ 3,03	R\$ 2.757,30
7	36	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Grandes, Selecionadas, FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	1.140,00	R\$ 3,50	R\$ 3.990,00
8	2122	Tomate, Tipo "REGIONAL", Maduros em grau Medio de Amadurecimento , Tamanho Médio, FIRME, FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	2.300,00	R\$ 4,50	R\$ 10.350,00
1	8715	BALA DE CAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 840G	PCT	180,00	R\$ 14,89	R\$ 2.680,20
2	5035	Bala Dura de Frutas 500Gr	PCT	50,00	R\$ 5,95	R\$ 297,50
3	7928	Bala Dura de Frutas 700Gr	PCT	105,00	R\$ 6,45	R\$ 677,25
4	5036	Bala Mole de Frutas 500Gr	PCT	40,00	R\$ 6,45	R\$ 258,00
5	7929	Bala MOLE de Frutas 700Gr	PCT	120,00	R\$ 5,81	R\$ 697,20
6	4141	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	64,00	R\$ 59,56	R\$ 3.811,84
7	5034	Pirulito 12Gr	KG	20,00	R\$ 19,83	R\$ 396,60
8	4137	PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA PACOTE COM 600 GRAMAS	PCT	83,00	R\$ 7,94	R\$ 659,02
9	4139	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	65,00	R\$ 34,73	R\$ 2.257,19
10	6703	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADES	CX	70,00	R\$ 19,36	R\$ 1.355,20
1	3198	Bolo, Alimento, Confeitado, Recheio em Doce de Leite	KG	250,00	R\$ 17,98	R\$ 4.495,00
2	2120	Bolo, Alimento, FUBÁ, SIMPLES, sem confeitados e recheio	KG	280,00	R\$ 8,50	R\$ 2.380,00
3	1028	Bolo, Alimento, SIMPLES	KG	320,00	R\$ 8,00	R\$ 2.560,00
1	2116	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho)	KG	3.300,00	R\$ 13,99	R\$ 46.167,00
2	2115	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé), in natura, em pedaços.	KG	2.850,00	R\$ 22,49	R\$ 64.096,50
3	3512	Carne Bovina, 1ª Qualidade, em Bife	KG	480,00	R\$ 22,49	R\$ 10.796,50
4	832	Carne Bovina, 2ª Qualidade, SEM Osso, Em Pedaços	KG	580,00	R\$ 13,50	R\$ 7.830,00
1	3192	Ovos de galinha, Vermelho, Extra, Classe A, encartelados com blister contendo 12 unidades.	DZ	375,00	R\$ 5,49	R\$ 2.058,75
1	7935	Pão de Queijo produzido no dia, macio, sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado.	KG	590,00	R\$ 9,84	R\$ 5.805,60

		isenta de bolores, não deve estar queimado, embalados em saco de polietileno transparente, atóxico e devidamente lacrado				
2	3906	Torradas, pacote com 250gr	UN	100,00	R\$ 2,79	R\$ 279,40
1	10019	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	CENTO	49,00	R\$ 39,98	R\$ 1.958,92
2	10020	Salgado, (COXINHA) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	CENTO	49,00	R\$ 39,98	R\$ 1.959,02
3	10021	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor frango com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	CENTO	49,00	R\$ 39,98	R\$ 1.959,02
4	10022	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor carne com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	CENTO	49,00	R\$ 39,98	R\$ 1.959,02
5	10023	Salgado, (RISOLI) sendo do tamanho mini, sabor pizza com o peso mínimo de 20gr, sendo a entrega frito do dia.	CENTO	49,00	R\$ 39,98	R\$ 1.959,02
Valor Total Registrado R\$ 208.806,85 (Duzentos e Oito mil e Oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 5/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 010/2017; Licitação nº. 5/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições lícitas;
- b)** - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c)** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d)** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e)** - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f)** - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g)** - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
- i)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)**Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

J.A. de Oliveira Alimentos LTDA -EPP

01.718.567/0001-60

Empresa Detentora

IDENIR VEZ MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CPF nº 277.082.172-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7E26E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão PRESENCIAL nº. 5/2017

Data da Abertura: 17/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO
Em 17 de abril de 2017, após sessão presencial na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro - São Felipe d Oeste-RO, iniciada as 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo

Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5047	ABACAXI, MADURO NATURALMANETE , SEM COROA, SAUDAVIES E COM BOM DESENVOLVIMENTO	KG	220,00	R\$ 3,99	R\$ 877,80
2	1482	BANANA MAÇA, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE COM POLPA INTACTA E FIRME NÃO APRESENTANDO PODRIDÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
3	1477	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	KG	250,00	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
4	7936	PÊRA, Fruta, 1ª Qualidade	KG	170,00	R\$ 9,23	R\$ 1.569,10
5	3188	Maça nacional in natura, Vermelhas, Maduras, selecionada.	KG	3.300,00	R\$ 5,74	R\$ 18.953,55
6	855	Uva, FRUTA, Tipo Rubi de 1ª Qualidade	KG	50,00	R\$ 10,49	R\$ 524,55
7	3901	Uvas, Fruta, 1ª Qualidade, Regional	KG	150,00	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50
1	1055	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	350,00	R\$ 13,90	R\$ 4.866,40
2	958	MORTADELA DE CARNE BOVINA	KG	50,00	R\$ 8,87	R\$ 443,50
3	3904	Presunto FATIADO	KG	180,00	R\$ 13,96	R\$ 2.512,80
4	962	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO	KG	280,00	R\$ 18,83	R\$ 5.272,40
5	980	Salsicha bovina p/cachorro quente sem pimenta pacote	KG	430,00	R\$ 6,88	R\$ 2.958,40
6	5030	Salsicha Tipo HOT DOG pesando de 35 a 40Gr cada embalagem rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica e protegida extremamente	KG	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50
1	5617	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé, filé, coxão mole, patim), in natura	KG	950,00	R\$ 22,48	R\$ 21.358,57
2	3543	Carne Bovina, 2ª Qualidade, COSTELA	KG	150,00	R\$ 11,39	R\$ 1.708,52
3	5618	Carne Bovina, 2ª Qualidade, Tipo Fraldinha, Paleta, Acém	KG	210,00	R\$ 13,49	R\$ 2.832,92
1	2130	Carne, FRANGO, GRANJA, INTEIRO, Sem Tempero, CONGELADO. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Embalagem Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	KG	3.050,00	R\$ 5,61	R\$ 17.110,50
2	5610	Carne, FRANGO, Tipo COXA e SOBRECORA, CONGELADA	KG	620,00	R\$ 7,98	R\$ 4.948,10
3	6359	Carne, FRANGO, Tipo PEITO, CONGELADO	KG	620,00	R\$ 7,97	R\$ 4.941,40
1	1518	Refrigerante, Comum, Pct 6x2Unid/Litros, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.(Tipo Lind' Agua, Frisk, Maraja)	PCT	270,00	R\$ 19,44	R\$ 5.249,99
Valor Total Registrado R\$ 99.549,99 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 5/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 011/2017; Licitação nº. 5/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do**

procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 17 de abril de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME
 27.104.079/0001-57
 Empresa Detentora
ADEMILSON DIEGO LOPES
 CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6493CFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **387/2017**
 Pregão ELETRONICO nº. **6/2017**
 Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa RODRIGUES & LIMA LTDA ME 06.695.690/0001-27 situada na Rua/Av. JOSE REIS, 5330 CENTRO Novo Horizonte do Oeste RO 78991-000, representada pelo Sr. Aldo Rogério Rodrigues de Lima CPF nº 728.052.772.87 RG 711.942 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RODRIGUES & LIMA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.695.690/0001-27

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 400 GR	UN	450,00	R\$ 11,37	R\$ 5.116,50
2	2131	Leite Integral UHT, Liquido, embalagem Tetra Pak com 01 litro. Caixas com 12 Unid	CX	653,00	R\$ 38,48	R\$ 25.124,50
3	9403	Leite UHT, Semidesnatado, Zero, Sem Lactose, 1000MI	UN	700,00	R\$ 5,82	R\$ 4.074,00
1	4471	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 1000Gr, 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO ABIC, FARDO C/ 10Pcts	FARDO	110,00	R\$ 179,97	R\$ 19.796,20
2	39	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA	UN	220,00	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
1	4172	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	81,00	R\$ 2,00	R\$ 162,00
2	1048	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UN	280,00	R\$ 6,22	R\$ 1.741,60
3	4964	Coco, Ralado, Branco, Úmido, Adoçado, devesa ser entregue em embalagens com pacotes de 100 Gr, contendo data de fabricação e prazo de validade	KG	80,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
4	3905	Crema de maionese, embalagem plástica tipo sachê de 500gr	UN	280,00	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00
5	369	Doce GOIABADA, Caixa 12x700Gr, Lata	CX	22,00	R\$ 89,03	R\$ 1.958,66
6	1531	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GRAMAS	UN	76,00	R\$ 8,72	R\$ 662,72
7	47	Extrato de Tomate, Embalagem Primaria Copo Vidro 190GrEmabalagem Secundaria, Caixa Papelão, Caixas 24Undx190Gr=4,560Kg, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	CX	135,00	R\$ 38,16	R\$ 5.151,60
8	1975	SUCO DE FRUTAS CONCENTRATO GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, 12 X 500 ML	CX	4,00	R\$ 7,86	R\$ 31,42
9	5621	Uva PASSA Cristalizada, 200 Gr	PCT	100,00	R\$ 5,49	R\$ 549,00
Valor Total Registrado R\$ 68.614,01 (sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 012/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Rodrigues & Lima LTDA ME

06.695.690/0001-27

Empresa Detentora

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA

CPF nº 728.052.772.87

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9CE0461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME 27.104.079/0001-57 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 150 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sr. Ademilson Diego Lopes CPF nº 979.594.212-34 RG 1.037.791 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.104.079/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1187	ACHOCOLATADO, Tipo em PÓ, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA, 400 GR, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXAS COM 20 PACOTES=08Kg	CX	65,00	R\$ 53,69	R\$ 3.490,00
1	368	Gelatina em PÓ, Sabor ABACAXI, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,32
2	366	Gelatina em PÓ, Sabor LIMÃO, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,30
3	365	Gelatina em PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,30
4	363	Gelatina em PÓ, Sabor Morango, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,30
5	367	Gelatina em PÓ, Sabor TUTI FRUTI, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,30
6	364	Gelatina em PÓ, Sabor UVA, Caixas 24x35Gr	CX	35,00	R\$ 22,78	R\$ 797,30
7	55	GELATINA SABORES VARIADOS	CX	31,00	R\$ 22,78	R\$ 706,18
1	3183	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	LITROS	410,00	R\$ 6,12	R\$ 2.507,77
2	8705	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de coco, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	LT	580,00	R\$ 6,15	R\$ 3.567,00
3	8706	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor de Leite Condensado, contendo data de fabricação e prazo de	LT	570,00	R\$ 6,15	R\$ 3.505,50

		validade. Embalagens polietileno atóxicas.				
4	4152	Bebida Láctea, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atóxicas.	LITROS	580,00	R\$ 6,15	R\$ 3.567,00
5	1977	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA SERVIR, 12 X 1 LITRO	CX	7,00	R\$ 50,39	R\$ 352,73
1	194	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto. Embalagem Primária De Polietileno, Atóxico, Fardo Com 6 Pacotes De 5kg=30kg	FARDO	215,00	R\$ 76,67	R\$ 16.484,05
2	7933	Milho PIPOCA, 1ª Qualidade, INNATURA	KG	382,00	R\$ 3,78	R\$ 1.443,96
3	4498	MILHO, Comum, Cor AMARELO, Para CANJICA, Pct 500G	PCT	30,00	R\$ 2,90	R\$ 87,11
4	504	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, Pct 500G	PCT	80,00	R\$ 2,79	R\$ 223,20
5	204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	KG	600,00	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
6	5614	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 ou 2 Kg, FARDO com 30Kg	FARDO	56,00	R\$ 131,28	R\$ 7.351,68
1	1122	Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 g, contendo data de fabricação e prazo de validade	CX	59,00	R\$ 83,77	R\$ 4.942,47
2	1314	Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimo de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	69,00	R\$ 37,75	R\$ 2.604,75
3	1548	Creme de leite, Caixas com 20x200 g Tipo 1, embalagem Tetra Pak, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	50,00	R\$ 50,14	R\$ 2.507,00
4	1547	Doce de leite cremoso, Caixa com pote 12x400 gr de 1ª qualidade	CX	66,00	R\$ 55,83	R\$ 3.684,78
1	9401	Óleo de Girassol, 900ML	UN	150,00	R\$ 8,07	R\$ 1.210,35
2	1532	Óleo de Soja, Refinado, Comestível, Caixas em embalagem com 20x900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	130,00	R\$ 88,00	R\$ 11.440,00
3	170	Vinagre Fermentado Acético de álcool e vinho branco, Caixas com 12 embalagem de 750 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	35,00	R\$ 30,39	R\$ 1.063,65
Valor Total Registrado R\$ 77.953,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 013/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceite pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME

27.104.079/0001-57

Empresa Detentora

ADEMILSON DIEGO LOPES

CPF nº 979.594.212-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2FC61400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017
Pregão ELETRONICO nº. 6/2017
Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME 10.536.170/0001-49 situada na Rua/Av. CARLOS GOMES, 1176 NOVA PIMENTA Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Sra. Regiane Viana de Araujo CPF nº 830.374.542-53 RG 956.581 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF: 10.536.170/0001-49

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3196	Azeitona, Com Caroço, 500Gr	VD	90,00	R\$ 7,40	R\$ 665,90
2	6348	Milho Verde em Conserva, Embalagem Lata 2KG, Contendo data de fabricação e prazo de validade.	LATA	70,00	R\$ 12,53	R\$ 877,10
3	3913	Milho verde, lata de 200gr	UN	120,00	R\$ 1,50	R\$ 180,00
4	5031	Polpa de Tomate Tradicional 520 Gr	UN	600,00	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
Valor Total Registrado R\$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 014/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do**

procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

R. V. de Araujo Distribuidora ME
10.536.170/0001-49
Empresa Detentora
REGIANE VIANA DE ARAUJO
CPF nº 830.374.542-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A13613D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. **387/2017**

Pregão ELETRONICO nº. **6/2017**

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa I.F. DE SOUZA ME 27.295.341/0001-98 situada na Rua/Av. BRASIL, 4092 HABITAR BRASIL JI-PARANA RO 76909-857, representada pela Sra. Irene Florinda de Souza CPF nº 683.822.782-72 RG 656.195 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: I.F. DE SOUZA ME CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7938	Amendoim, Graúdo, Sem Pele, Torrado, Regional	KG	65,00	R\$ 12,00	R\$ 780,00
2	4500	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA PACOTES	KG	335,00	R\$ 7,19	R\$ 2.408,65
3	9404	Farinha de Arroz, Sem Glúten, Pacote 400Grs	UN	100,00	R\$ 8,99	R\$ 899,00
4	2135	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, deverá ser entregue em embalagem de 01 kg, contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	KG	485,00	R\$ 5,99	R\$ 2.905,15
5	1523	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Primária em Plástico, Embalagem Secundária em Papel. Fardo 10x1kg=10Kg. Contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	112,00	R\$ 34,97	R\$ 3.916,94
6	4962	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UN	125,00	R\$ 4,99	R\$ 623,75
7	9405	Fécula de Batatas, Pacote 250Grs	UN	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00
8	52	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	KG	285,00	R\$ 3,90	R\$ 1.111,50
1	7932	Massa de Lasanha, Pre Cozida, 500Gr	UN	15,00	R\$ 4,40	R\$ 65,99
2	9402	Macarrão de Arroz, Sem glúten, Pacote 200Gr	PCT	150,00	R\$ 5,49	R\$ 823,50
3	3504	Macarrão Semolado, Tipo Espagete 20x500 gr	FARDO	13,00	R\$ 40,00	R\$ 520,00
4	4047	Macarrão Semolado, Tipo parafuso, fardo contendo 20 pacotes de 01kg	FARDO	193,00	R\$ 71,80	R\$ 13.857,40
1	7134	Chocolate ao Leite contendo Açúcar, Manteiga de cacau, Gordura vegetal, Leite em pó desnatado, Leite em pó integral, Soro de leite em pó, Massa de cacau, Emulsificantes lecitina de soja e poliricinato de poliglicerol e Aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju, castanha-do-pará e nozes. Informações Nutricionais - Porção de 25g(*) Valor energético: 133 kcal (7%) Carboidratos: 15g (5%) Proteínas: 0,8g (1%) Gorduras totais: 7,7g (14%) Gorduras saturadas: 4,6g (21%) Gorduras trans: 0g (**) Fibra alimentar: 0,6g (2%) Sódio: 7,2mg (0%) (*) Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Peso líquido: 1kg	KG	50,00	R\$ 16,00	R\$ 800,00
2	4140	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	133,00	R\$ 23,99	R\$ 3.190,67
Valor Total Registrado R\$ 32.397,55 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 015/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

I. F. de Souza ME
27.295.341/0001-98
Empresa Detentora

IRENE FLORINDA DE SOUZA

CPF nº 683.822.782-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:87B5106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 - PMSFO

PROCESSO nº. 387/2017

Pregão ELETRONICO nº. 6/2017

Data da Abertura: 18/04/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO

Em 18 de abril de 2017, após sessão virtual aberta no endereço www.licitanet.com.br iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 1286/2017 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, portador(a) do CPF nº 902.528.022-68, e a empresa J.L.P.BENTO ME 05.647.855/0001-22 situada na Rua/Av. RONDONIA, 3707 CENTRO Alta Floresta do Oeste RO 78994-000, representada pelo Sr. José Luiz Pereira Bento CPF nº 418.918.722-49 RG 487.643 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J.L.P.BENTO ME CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9400	Biscoito de Arroz, Sem Glúten, Pcts 150Gr	PCT	300,00	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
2	6758	Biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.	KG	420,00	R\$ 4,50	R\$ 1.890,00
3	572	Biscoito doce tipo maisena, caixas com 20x400gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	115,00	R\$ 57,80	R\$ 6.647,00
4	3184	Biscoito DOCE, Tipo Rosquinha, Leite ou Chocolate, Caixas com 20x400 Gr	CX	190,00	R\$ 57,80	R\$ 10.982,00
5	4148	BISCOITO Doce, Tipo ROSQUINHA, Leite ou Coco, Pct 400Gr	PCT	300,00	R\$ 3,10	R\$ 930,00
6	509	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Caixa com 20x400 gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	88,00	R\$ 59,90	R\$ 5.271,20
7	1971	BISCOITO Salgado, Tipo AGUA e SAL, Caixas 12x400Gr	CX	90,00	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
Valor Total Registrado R\$ 32.350,20 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 6/2017, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 016/2017; Licitação nº. 6/2017 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D’Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.1 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Eudes Raposo da Rocha, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de maio de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

J. L. P. Bento ME

05.647.855/0001-22

Empresa Detentora

JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO

CPF nº 418.918.722-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:59302013

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017

Aos 15 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.467.155/0001-07**, com sede no endereço AVENIDA DOM PEDRO I, 2630 - A. JARU., neste ato representada por **EDSON ALMEIDA BAQUE, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 629571 SSP RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PLACAS DE REDE E DE MEMÓRIA, PEN DRIVERS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Sub cláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI	UN	32,00	R\$ 28,00	896,00	MAXPRINT
5	TECLADO USB, TECLAS MACIAS, 109 TECLAS	UN	22,00	R\$ 34,50	759,00	MAXPRINT
6	TECLADO PS2	UN	7,00	R\$ 31,00	217,00	MAXPRINT
7	MOUSE PS/2	UN	7,00	R\$ 23,60	165,20	MAXPRINT
11	PENDRIVE 16 GB 3.0	UN	27,00	R\$ 40,00	1.080,00	MULTILASER
12	PENDRIVE 08 GB	UN	7,00	R\$ 38,00	266,00	MULTILASER
28	PILHA ALCALINA TIPO AA (PEQUENA)	UN	12,00	R\$ 12,60	151,20	MAXPRINT
29	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	UN	12,00	R\$ 19,90	238,80	MAXPRINT
30	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO AA	UN	12,00	R\$ 25,50	306,00	MULTILASER
31	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO AAA	UN	12,00	R\$ 27,70	332,40	MULTILASER
44	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	UN	3,00	R\$ 237,00	711,00	MASTER
48	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP MFP 1132 285 A	UN	9,00	R\$ 194,90	1.754,10	MASTER
50	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UN	3,00	R\$ 198,00	594,00	MULTILASER
51	CARTUCHO TONER HP -12 LASER JET 1319	UN	3,00	R\$ 243,00	729,00	MASTER
53	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	UN	4,00	R\$ 260,00	1.040,00	MULTILASER
56	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP-35 LASER JET P 1005	UN	2,00	R\$ 260,00	520,00	MULTILASER
76	CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	UN	5,00	R\$ 239,90	1.199,50	MULTILASER
136	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UN	1,00	R\$ 258,00	258,00	MASTER
137	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1120	UN	1,00	R\$ 258,00	258,00	MASTER
TOTAL:					11.475,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 15 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

E.M.P. Baque Papelaria LTDA - ME.

CNPJ: 09.467.155/0001-07

EDSON ALMEIDA BAQUE

CPF:438.189.512-68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017

Aos 15 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PADIM & TONETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **06.916.360/0001-14**, com sede no endereço AV. TIRADENTES, Nº 1938, JARU., neste ato representada por **EDUADO CEZAR TONETO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 700026 SSP RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 658.371.852-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PLACAS DE REDE E DE MEMÓRIA, PEN DRIVERS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PLACA DE REDE WIRELESS N COMPATIVEL COM GABINETE DELL OPTIPLEX 990 (SLIM)	UN	6,00	R\$ 102,00	612,00	PREMIUM
2	FONTE DE ALIMENTÇÃO 350W ATX 12V	UN	6,00	R\$ 177,50	1.065,00	MULTILASER
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	UN	3,00	R\$ 315,30	945,90	MULTILASER
8	PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHz 4GB	UN	8,00	R\$ 254,80	2.038,40	KINGSTON
9	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 FÊMEA (PUNCH DOWN)	UN	1,00	R\$ 112,00	112,00	MULTITOC
10	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/12/11	UN	2,00	R\$ 112,00	224,00	MULTITOC
13	CABOS DE DADOS SATA	UN	12,00	R\$ 19,90	238,80	MULTILASER
14	CABO DE ENERGIA SATA	UN	12,00	R\$ 19,90	238,80	MULTILASER
15	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD DE 8 GB.	UN	4,00	R\$ 45,00	180,00	MULTILASER
16	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO AMERICANO PARA NOVO PADRÃO	UN	4,00	R\$ 13,00	52,00	MULTILASER
17	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T DO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	UN	4,00	R\$ 13,00	52,00	MULTILASER
18	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000	UN	6,00	R\$ 78,00	468,00	MULTILASER
19	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	UN	8,00	R\$ 36,00	288,00	MULTILASER
20	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UN	8,00	R\$ 38,00	304,00	MULTILASER
21	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 1,5 METROS	UN	6,00	R\$ 29,90	179,40	MULTILASER
22	CABO HDMI (HDMI X HDMI) - 3 METROS	UN	6,00	R\$ 42,00	252,00	MULTILASER
23	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	6,00	R\$ 84,00	504,00	MULTILASER
24	SWITCH 8 PORTAS	UN	4,00	R\$ 83,00	332,00	TP-LINK
25	CONECTORES RJ-45 MACHO	UN	620,00	R\$ 1,96	1.215,20	MULTITOC
26	CONECTOR REDE RJ45 FÊMEA COM CAIXA LOGICA	UN	12,00	R\$ 19,90	238,80	MULTITOC
27	MEMORIA RAM DDR2 667MHZ 2 GB	UN	6,00	R\$ 196,00	1.176,00	KINGSTON
32	CARREGADOR DE PILHAS	UN	3,00	R\$ 42,00	126,00	MULTILASER
33	CABO VGA DE 10M	UN	4,00	R\$ 100,00	400,00	MULTILASER
34	ADAPTADOR USB/VGA	UN	6,00	R\$ 111,40	668,40	MULTILASER
35	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT). COM OS SEGUINTE S PADROE: LEE E 802.11N (DRAFT), 802G, 802.11B, OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4 GHZ ATE 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP, WPA E-COMPLEMENTO: WPA2 (PEÇA) DRIVE GRAVADOR DE DVD, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX): CD-R: 48 X, CD-RW: 32X,DVD+R: 18X, DVD+RW: 8X,DVD-R: 18X,DVDRW: 6X, DVD-R DI: 8X,DVD-RAM: 12X. VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX): CD-R: 40X,CD-RW: 40X, CD-ROM: 48X,DVD+R: 12X,DVD+RW: 8X,DVD+R DI: 8X, DVDR: 12X,DVD-RW: 8X,DVD-R DI: 8X,DVD-RAM: 12X,DVD-ROM: 16X, BUFFER: 2BM. INTERFACE SATA (1.5gb/s)	UN	6,00	R\$ 120,00	720,00	MULTILASER
36	CABO DE DADO. CABO DE DADOS PADRAO SATA2 COM NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, 2 CONECTORES FÊMEAS DE 7 PINOS.	UN	4,00	R\$ 22,80	91,20	MULTILASER
37	CABO DE REDE UTP CAT 5E AZUL SOHO PARA REDE ETHERNET RJ-45	METROS	1.210,00	R\$ 1,87	2.262,70	MULTILASER
38	DISCO RÍGIDO, PADRAO SERIAL-ATA2, 1 TB, 7200 rpm, TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMA DE 3 Gb/s	UN	3,00	R\$ 465,00	1.395,00	WD
40	HD DE 500 GB SATA 16 MB CACHE	UN	13,00	R\$ 407,50	5.297,50	SAMSUG
41	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	UN	6,00	R\$ 49,30	295,80	FUJI
42	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	UN	3,00	R\$ 200,00	600,00	PREMIUM
43	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	UN	6,00	R\$ 41,80	250,80	FUJI

45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER SANSUNG ML-1865 W	SERV	36,00	R\$ 70,00	2.520,00	
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132	SERV	36,00	R\$ 61,00	2.196,00	
47	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER	SERV	22,00	R\$ 147,00	3.234,00	
49	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	UN	3,00	R\$ 200,00	600,00	PREMIUM
52	CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	UN	6,00	R\$ 40,00	240,00	FUJI
54	CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	UN	4,00	R\$ 40,00	160,00	FUJI
55	CILINDRO TONER IMPRESSORA HP-64 LASER JET P 4014-N	UN	10,00	R\$ 40,00	400,00	FUJI
57	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MONO DCP 8157 DN LASER	UN	8,00	R\$ 266,00	2.128,00	BROTHER
58	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MONO DCP8157DN LASER	UN	8,00	R\$ 284,00	2.272,00	BROTHER
59	CARTUCHO IMPRESSORA HP- J 3680 COLOR 22-A 12 ML	UN	10,00	R\$ 100,00	1.000,00	HP
60	CARTUCHO IMPRESSORA HP-J3680 PRETO 21-A 30 ML	UN	10,00	R\$ 96,50	965,00	HP
61	HD EXTERNO 500GB	UN	4,00	R\$ 441,00	1.764,00	SAMSUNG
62	MEMORIA RAM	UN	5,00	R\$ 235,50	1.177,50	KINGSTON
63	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 450WTS	UN	3,00	R\$ 220,00	660,00	MULTILASER
64	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 200WTS	UN	10,00	R\$ 150,00	1.500,00	MULTILASER
65	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-12 LASER JET 1319	UN	10,00	R\$ 35,00	350,00	FUJI
66	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	UN	10,00	R\$ 35,00	350,00	FUJI
67	CILINDRO CARTUCHO TONER HP MFP 1132	UN	10,00	R\$ 35,00	350,00	FUJI
69	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA COLOR 8600 AZUL	UN	30,00	R\$ 145,00	4.350,00	HP
70	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA COLOR 8600 AMARELO	UN	30,00	R\$ 145,00	4.350,00	HP
71	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA COLOR 8600 VERMELHO	UN	30,00	R\$ 145,00	4.350,00	HP
72	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFICCE JET ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA PRETO 8600	UN	30,00	R\$ 163,00	4.890,00	HP
73	CILINDRO CARTUCHO TONER SAMSUNG ML-2010	UN	10,00	R\$ 47,00	470,00	FUJI
74	CILINDRO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	UN	6,00	R\$ 47,00	282,00	FUJI
75	BATERIA PARA PLACA MÃE	UN	50,00	R\$ 5,00	250,00	MIRACEL
77	PLACA MÃE WI-FI PCI	UN	20,00	R\$ 142,00	2.840,00	MULTILASER
78	PLACA DE REDE 10/100	UN	20,00	R\$ 73,00	1.460,00	MULTILASER
79	RECARGA DE CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MONO DCP 8157 DN LASER	SERV	20,00	R\$ 78,00	1.560,00	
80	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP-35 LASER JET P1005	SERV	20,00	R\$ 60,00	1.200,00	
81	RECARGA CARTUCHO TONER HP - 85 LASER JET 1132	SERV	20,00	R\$ 60,00	1.200,00	
82	RECARGA TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	SERV	4,00	R\$ 60,00	240,00	
83	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP-12 LASER JET MF 1319	SERV	20,00	R\$ 64,50	1.290,00	
84	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP-64 LASER JET P4014-N 1	SERV	50,00	R\$ 100,00	5.000,00	
85	RECARGA DE TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	SERV	20,00	R\$ 70,00	1.400,00	
86	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP 1132 85-A	SERV	60,00	R\$ 60,00	3.600,00	
87	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP-J3680 COLOR 22-A 12 ML	SERV	50,00	R\$ 48,00	2.400,00	
88	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP- J 3680 PRETO 21-A 30ML	SERV	50,00	R\$ 35,00	1.750,00	
89	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W	SERV	20,00	R\$ 60,00	1.200,00	
90	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA COLOR 8600	SERV	20,00	R\$ 70,00	1.400,00	
91	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO, JATO DE TINTA PRETO 8600	SERV	50,00	R\$ 70,00	3.500,00	
92	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERV	10,00	R\$ 102,00	1.020,00	
93	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP office jet ALL IN ONE PRO,	SERV	10,00	R\$ 83,00	830,00	
94	PRESSURE ROLLER HP P 1505	UN	2,00	R\$ 129,00	258,00	HP
95	PRESSURE ROLLER HP P 1102 W	UN	4,00	R\$ 129,00	516,00	HP
96	PRESSURE ROLLER HP 1160	UN	2,00	R\$ 139,00	278,00	HP
97	PRESSURE ROLLER HP P 1319	UN	2,00	R\$ 159,00	318,00	HP
98	PRESSURE ROLLER SAMSUNG SCX- 4600	UN	2,00	R\$ 159,00	318,00	SAMSUNG
99	PRESSURE ROLLER HP P 4014	UN	2,00	R\$ 170,00	340,00	HP
100	PELICULA FUROSA HP P 1505	UN	2,00	R\$ 179,00	358,00	HP
101	PELICULA FUROSA HP 1160	UN	2,00	R\$ 140,00	280,00	HP
102	PELICULA FUROSA HP-1319	UN	2,00	R\$ 149,00	298,00	HP
103	PELICULA FUROSA	UN	2,00	R\$ 140,00	280,00	HP
104	PELICULA FUROSA HP P 4014	UN	2,00	R\$ 184,00	368,00	HP
105	CONJUNTO DE FUSÃO COMPLETO SAMSUNG SCX- 4600	UN	2,00	R\$ 420,00	840,00	SAMSUNG
106	CONJUNTO DE FUSÃO COMPLETO BROTHER MONO DCP 8157DN	UN	3,00	R\$ 625,00	1.875,00	BROTHER
107	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	UN	2,00	R\$ 155,00	310,00	MAXPRINT
108	MODEM ADSL	UN	2,00	R\$ 134,00	268,00	D-LINK
109	HD 1 TB INTERNO	UN	2,00	R\$ 476,50	953,00	SAMSUNG
110	CARRO BLOCO HP J 3680 ORIGINAL	UN	2,00	R\$ 179,00	358,00	HP
111	PLACA LOGICA USB HP 1132	UN	2,00	R\$ 530,00	1.060,00	HP
112	PLACA MÃE HP J3680 ORIGINAL	UN	2,00	R\$ 184,00	368,00	HP
113	CAIXA SOBREPOR PARA CONECTOR KEYSTONE RJ-45 FÊMEA	UN	10,00	R\$ 16,40	164,00	MULTITOC
114	CONECTOR KEISTONE RJ-45 FÊMEA	UN	20,00	R\$ 23,00	460,00	MULTITOC
115	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45	UN	2,00	R\$ 95,00	190,00	MULTITOC
116	TESTADOR DE CABO RJ-45	UN	1,00	R\$ 95,00	95,00	MULTILESER
117	BATERIA ALCALINA 9 WTS	UN	2,00	R\$ 27,10	54,20	MULTILESER
118	ORGANIZADOR PARA FIOS E CABOS	MT	100,00	R\$ 10,50	1.050,00	MULTILESER
119	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 127 FN	SERV	20,00	R\$ 60,00	1.200,00	
120	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 25A	SERV	20,00	R\$ 60,00	1.200,00	
121	RECARGA DE CARTUCHO A TONER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	24,00	R\$ 70,00	1.680,00	
122	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1120	SERV	36,00	R\$ 60,00	2.160,00	
123	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DA IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND 200 GRAMAS	SERVIC	15,00	R\$ 100,00	1.500,00	
124	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124-a 200 GRAMAS	SERVIC	15,00	R\$ 78,00	1.170,00	
125	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750ND.	SERV	15,00	R\$ 85,00	1.275,00	
126	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - PRETO	SERV	36,00	R\$ 36,00	1.296,00	
127	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - COLORIDO	SERV	24,00	R\$ 48,00	1.152,00	

128	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	145,00	R\$ 100,00	14.500,00	
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	3,00	R\$ 81,00	243,00	
130	SERVIÇO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA LASERJET M1120MFP	SERV	3,00	R\$ 93,00	279,00	
131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML-3051 ND	SERV	3,00	R\$ 106,00	318,00	
132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	SERV	3,00	R\$ 106,00	318,00	
133	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	SERV	3,00	R\$ 106,00	318,00	
134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP OFFICE - J3680	SERV	3,00	R\$ 99,00	297,00	
135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	15,00	R\$ 99,00	1.485,00	PREMIUM
138	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND	UN	1,00	R\$ 330,00	330,00	PREMIUM
139	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	UN	1,00	R\$ 248,00	248,00	PREMIUM
140	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	UN	1,00	R\$ 249,00	249,00	PREMIUM
141	CARTUCHO PRETO Nº21 - IMPRESSORA OFFICEJET ALL-IN-ONE J3680	UN	1,00	R\$ 96,00	96,00	HP
142	CARTUCHO COLORIDO Nº22 - IMPRESSORA OFFICEJET ALL-IN-ONE J3680	UN	1,00	R\$ 115,00	115,00	HP
143	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	UN	5,00	R\$ 350,00	1.750,00	PREMIUM
TOTAL:					140.358,40	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 15 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

Padim & Toneto LTDA.

CNPJ: 06.916.360/0001-14

EDUADO CEZAR TONETO

CPF: 658.371.852-91

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:99EEA234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017

Aos 15 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.729.832/0001-46**, com sede no endereço AV JK, 2429

Jaru, neste ato representada por **ADEMAR SULDARIO, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 715244 SSP RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 779.090.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PLACAS DE REDE E DE MEMÓRIA, PEN DRIVERS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
68	TONER IMPRESSORA HP-64 LASER JET P4014 -N	UN	3,00	R\$ 450,00	1.350,00	PREMIUM
TOTAL:					1.350,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 15 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

A I F Soluções e Suprimentos EIRELI ME

CNPJ: 17.729.832/0001-46

ADEMAR SULDARIO

CPF:779.090.462-00

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:F98C43D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017**

Aos 15 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.255.167/0001-17**, com sede no endereço RUA CACOAL, 2432 Ariquemes, neste ato representada por **VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG**, inscrito(a) no **CPF/MF 389.629.502-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PLACAS DE REDE E DE MEMÓRIA, PEN DRIVERS E RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
39	BATERIA PARA NO-BREAK 12WTS 7 AMPERES	UN	312,00	R\$ 119,99	37.436,88	UNIPOWER
TOTAL:					37.436,88	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DAS FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 15 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

V S dos Santos Livraria & Papelaria ME

CNPJ: 05.255.167/0001-17

VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

CPF:389.629.502-00

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:4D5FF516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2017 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2017

Aos 17 de maio de 2017, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **IMAGEM ADESIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.140.657/0001-08**, com sede no endereço AV. PADRE ADOLPHO RHOL, 2336 Jarú, neste ato representada por **VALDETE DE SOUZA ANDRADE**, Procurador de cédula de identidade **RG 432463 SSP RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 457.578.102-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2017**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AVULSAS 50X3 - AUTO COPIATIVO	SERV	6,00	R\$ 91,00	546,00	IMAGEM ADESIVOS
2	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE AUTO DE INFRAÇÃO 50X3 - AUTO COPIATIVO	SERV	2,00	R\$ 110,00	220,00	IMAGEM ADESIVOS
3	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS 50X2 - AUTO COPIATIVO	SERV	400,00	R\$ 6,00	2.400,00	IMAGEM ADESIVOS
4	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA 50X2- AUTO COPIATIVO	SERV	20,00	R\$ 12,00	240,00	IMAGEM ADESIVOS
5	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE LAVAGENS DE VEÍCULOS 50 X 2 - AUTO COPIATIVO.	SERV	20,00	R\$ 12,00	240,00	IMAGEM ADESIVOS
6	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA CONTROLE DE CONSERV. TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS 50X2 - AUTO COPIATIVO	SERV	20,00	R\$ 12,00	240,00	IMAGEM ADESIVOS
7	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR ZUL	SERV	3.000,00	R\$ 1,60	4.800,00	IMAGEM ADESIVOS
8	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR AMARELA	SERV	2.000,00	R\$ 1,60	3.200,00	IMAGEM ADESIVOS
9	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR VERDE	SERV	2.000,00	R\$ 1,60	3.200,00	IMAGEM ADESIVOS
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS.	SERV	50,00	R\$ 55,00	2.750,00	IMAGEM ADESIVOS
11	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO. 25 X 15 CM	BLOCO	50,00	R\$ 10,50	525,00	IMAGEM ADESIVOS
12	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FÍSICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.	BLOCO	50,00	R\$ 10,50	525,00	IMAGEM ADESIVOS
13	BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO	SERV	50,00	R\$ 17,50	875,00	IMAGEM ADESIVOS
14	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICAÇÃO DE VACINAS 25 X 1, BOLCO A4	BLOCO	50,00	R\$ 17,50	875,00	IMAGEM ADESIVOS
15	CADASTRO DO HIPERTENSO E DO DIABÉTICO (MS HIPERDIA) 1ª E 2ª VIA 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	50,00	R\$ 31,00	1.550,00	IMAGEM ADESIVOS
16	CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA	UN	10,00	R\$ 31,00	310,00	IMAGEM ADESIVOS
17	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA	UN	10,00	R\$ 50,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
18	CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.	UN	200,00	R\$ 0,95	190,00	IMAGEM ADESIVOS

19	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	UN	1.000,00	R\$ 0,60	600,00	IMAGEM ADESIVOS
20	CONTROLE DE ATENDIMENTO E CONSUMO DE GLUCANTINE 100 X 1, ABLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 39,00	195,00	IMAGEM ADESIVOS
21	CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS 100X1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 39,00	195,00	IMAGEM ADESIVOS
22	CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS TUBERCULOSTÁTICOS 100X1,BLOCO,A4	BLOCO	1,00	R\$ 68,00	68,00	IMAGEM ADESIVOS
23	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES POR ARANHA 100 X 1, FORMT A4	BLOCO	5,00	R\$ 39,00	195,00	IMAGEM ADESIVOS
24	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRAT. E.S EPIDEMIOLÓGICA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	50,00	R\$ 18,00	900,00	IMAGEM ADESIVOS
25	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS 100 X 1, BLOCO,7X5.	BLOCO	20,00	R\$ 2,50	50,00	IMAGEM ADESIVOS
26	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	20,00	R\$ 26,50	530,00	IMAGEM ADESIVOS
27	FICHA D/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS 100X1, BLOCO, A4	BLOCO	100,00	R\$ 12,50	1.250,00	IMAGEM ADESIVOS
28	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	50,00	R\$ 18,00	900,00	IMAGEM ADESIVOS
29	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE, COPIATIVO, 100X1, BLOCO, A4	BLOCO	15,00	R\$ 34,00	510,00	IMAGEM ADESIVOS
30	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	50,00	R\$ 18,00	900,00	IMAGEM ADESIVOS
31	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 40,00	200,00	IMAGEM ADESIVOS
32	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 40,00	200,00	IMAGEM ADESIVOS
33	ATESTADO ODONTOLÓGICO 100X1, BLOCO, 20X15 CM, BLOCO,25X15 CM	BLOCO	15,00	R\$ 12,00	180,00	IMAGEM ADESIVOS
34	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO, 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª AMARELA E 3ª AZUL, BLOCO, A4	BLOCO	30,00	R\$ 37,00	1.110,00	IMAGEM ADESIVOS
35	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X X 1, BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 23,00	230,00	IMAGEM ADESIVOS
36	FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	15,00	R\$ 23,00	345,00	IMAGEM ADESIVOS
37	FICHA DE RELATÓRIO PMA2 (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA) 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
38	FICHA DE RELATÓRIO SSA2 (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA) 100 X 1,BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
39	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS (PRESERVATIVOS) 100X1, BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 23,00	230,00	IMAGEM ADESIVOS
40	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1,BLOCO, A4	BLOCO	80,00	R\$ 14,50	1.160,00	IMAGEM ADESIVOS
41	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4	BLOCO	10,00	R\$ 23,00	230,00	IMAGEM ADESIVOS
42	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 40,00	400,00	IMAGEM ADESIVOS
43	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (2 VIAS) PAPEL COPIATIVO 50 X 2, BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 40,00	400,00	IMAGEM ADESIVOS
44	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 23,00	230,00	IMAGEM ADESIVOS
45	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	10,00	R\$ 23,00	230,00	IMAGEM ADESIVOS
46	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1,BLOCO, 15 X 20 CM	BLOCO	600,00	R\$ 7,70	4.620,00	IMAGEM ADESIVOS
47	RECEITUÁRIO CONTROLE (AMARELA) 50 X 1 TIPO CHECK - IN,BLOCO, 05 X 15 CM	BLOCO	20,00	R\$ 7,70	154,00	IMAGEM ADESIVOS
48	RECEITUÁRIO CONTROLE (AZUL) 50 X 1, TIPO CHECK -IN, BLOCO, 05 X 15 CM	BLOCO	50,00	R\$ 7,30	365,00	IMAGEM ADESIVOS
49	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	BLOCO	800,00	R\$ 10,00	8.000,00	IMAGEM ADESIVOS
50	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
51	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 36,00	180,00	IMAGEM ADESIVOS
52	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 26,00	520,00	IMAGEM ADESIVOS
53	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS P/ REVISÃO 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 39,00	195,00	IMAGEM ADESIVOS
54	RESUMO SEMANAL DE UBV 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
55	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
56	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	5,00	R\$ 40,00	200,00	IMAGEM ADESIVOS
57	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	BLOCO	80,00	R\$ 10,00	800,00	IMAGEM ADESIVOS
58	FICHA A/ CADASTRO DA FAMÍLIA 100 X 1, BLOCO, A4	BLOCO	80,00	R\$ 16,00	1.280,00	IMAGEM ADESIVOS
59	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4	BLOCO	50,00	R\$ 18,00	900,00	IMAGEM ADESIVOS
60	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FAD BLOCO 100X1, 15X10	BLOCO	20,00	R\$ 10,50	210,00	IMAGEM ADESIVOS
61	ITINERARIO SEMANAL UBV 100X1, BLOCO , A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
62	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - FAD BLOCO 100X1' A4	BLOCO	15,00	R\$ 22,00	330,00	IMAGEM ADESIVOS
63	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - MALÁRIA BLOCO A4 100X1	BLOCO	15,00	R\$ 22,00	330,00	IMAGEM ADESIVOS
64	FICHA DE ATIVIDADES - MALÁRIA - BLOCO 100X1, 20X20 CM	BLOCO	5,00	R\$ 25,00	125,00	IMAGEM ADESIVOS
65	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO 100X1, 15X20 CM	BLOCO	150,00	R\$ 7,60	1.140,00	IMAGEM ADESIVOS
66	BOLETIM DE RECONHECIMENTO DE IMÓVEIS - FAD BLOCO 100X1, A4	BLOCO	20,00	R\$ 25,00	500,00	IMAGEM ADESIVOS
				TOTAL:	57.473,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 17 de maio de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Theobroma

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

Imagem Adesivos LTDA

CNPJ: 10.140.657/0001-08

VALDETE DE SOUZA ANDRADE

CPF:457.578.102-97

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2425497C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 020/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 020/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E LABORATORIAL, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP - 13.807.868/0001-40									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Adjdo Unit.	V. Total Adjdo	V. Orçado Unit.	V. Total Orçado	Economia
2	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00	17,13%
3	500,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCATAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00	16,15%
4	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00	4,76%
Sub-Total						R\$17.097,00	Sub-Total	R\$19.727,00	13,33%
Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME - 19.597.091/0001-12									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	2.000,00	UND	COLETOR MATERIAL PÉFURO-CORTANTE, PAPELÃO 13L ALÇA RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00	17,77%
5	15,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CRISTALIA	R\$ 67,32	R\$ 1.009,80	R\$ 67,32	R\$ 1.009,80	0,00
6	20,00	UND	BANDEJA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DIVISÓRIAS, MEDINDO 22 X 12 X 4 CM.	FAVA	R\$ 22,80	R\$ 456,00	R\$ 37,10	R\$ 742,00	38,54%
7	3.000,00	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 38 TUFOS DE CERDAS (CORES VARIADAS, MÍNIMO 04 CORES). FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 38 TUFOS	C.KOVACS	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00	26,14%
8	3.000,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM	C.KOVACS	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	28,89%

			QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS (CORES VARIADAS, MÍNIMO 04 CORES).						
9	2.000,00	UND	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO EM NYLON 50M (SABOR MENTA)	C.KOVACS	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	47,11%
10	30,00	UND	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA 200 ML	IODONTOSUL	R\$ 5,06	R\$ 151,80	R\$ 6,54	R\$ 196,20	22,63%
15	50,00	PC	ALGODÃO EM ROLETES DENTAL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	R\$ 1,91	R\$ 95,50	R\$ 4,99	R\$ 249,50	61,72%
16	10,00	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SOLUÇÃO À BASE DE MISTURAS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. CONTEÚDO 01 LITRO.	ASFER	R\$ 7,98	R\$ 79,80	R\$ 18,10	R\$ 181,00	55,91%
17	30,00	UND	EUGENOL 20 ML.	IODONTOSUL	R\$ 13,05	R\$ 391,50	R\$ 13,13	R\$ 393,90	0,61%
18	500,00	UND	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 CROMADO AGULHADO FIO 75 CM AGULHA 30MM 1/2	TECHNEW	R\$ 1,78	R\$ 890,00	R\$ 42,77	R\$ 21.385,00	95,84%
19	30,00	UND	OXIDO DE ZINCO 50 GR	IODONTOSUL	R\$ 4,34	R\$ 130,20	R\$ 4,35	R\$ 130,50	0,23%
20	20,00	UND	SONDA EXPLORADORA Nº5, EM AÇO INOX	FAVA	R\$ 8,06	R\$ 161,20	R\$ 9,26	R\$ 185,20	12,96%
23	5,00	UND	CORANTE AZUL DE METILENO, PÓ 100G.	RENYLAB	R\$ 117,90	R\$ 589,50	R\$ 118,21	R\$ 591,05	0,26%
25	8,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STARMED	R\$ 32,77	R\$ 262,16	R\$ 33,74	R\$ 269,92	2,87%
32	5,00	UND	TERMOMETRO, TIPO ANALÓGICO PARA VACINA COM CABO EXTENSOR DE 700 MM. MATERIAL PLÁSTICO COM DIMENSÕES 140 X 40 MM, ESCALA DE -25°C A +30°C, DIVISÃO DE 1°C, ENCHIMENTO LÍQUIDO AVERMELHADO (COLUNA DE MERCÚRIO).	INCOTERM	R\$ 95,49	R\$ 477,45	R\$ 109,10	R\$ 545,50	12,47%
Sub-Total						R\$ 17.884,91	Sub-Total	R\$44.159,57	59,50%
Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Adjdo Unit.	V. Total Adjdo	V. Orçado Unit.	V. Total Orçado	Economia
24	1,00	UND	CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO FRASCO 500ML.	Renylab	R\$ 40,81	R\$ 40,81	R\$ 40,81	R\$ 40,81	0,00
26 10,00		CX	LÂMINA LABORATÓRIO (PARA MICROSCOPIA), VIDRO, CERCA DE 26 X 76 MM, LAPIDADA, BORDA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Lamiglass	R\$ 3,33	R\$ 33,30	R\$ 3,59	R\$ 35,90	7,24%
27	150,00	CX	LÂMINA LABORATÓRIO (PARA MICROSCOPIA), VIDRO, CERCA DE 26 X 76 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Lamiglass	R\$ 3,47	R\$ 520,50	R\$ 3,49	R\$ 523,50	0,57%
28	4,00	UND	MICROPIPETA, ATÉ 5000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL.	Peguepet	R\$ 119,00	R\$ 476,00	R\$ 189,63	R\$ 758,52	37,25%
29	5,00	UND	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, COM CARACTERÍSTICAS LÍMPIDAS DEVENDO SER FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO CONTA GOTAS E COM TAMPÃO DE ROSCA, FRASCO DE 100ML.	Renylab	R\$ 19,41	R\$ 97,05	R\$ 22,00	R\$ 110,00	11,77%
30	5.000,00	UND	PONTEIRA LABORATÓRIO (BICO PARA PIPETA), POLIPROPILENO, ATÉ 5000 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE DESCARTÁVEL.	Cral	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	41,82%
31	20,00	UND	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, POLIPROPILENO, ATÉ 03 LÂMINAS, TAMPÃO ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS.	Adlin	R\$ 0,37	R\$ 7,40	R\$ 0,60	R\$ 12,00	38,33%
33	500,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLÁSTICO, SEM ADITIVOS, DESCARTÁVEL, COM TAMPÃO ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 05 ML	Cral	R\$ 0,72	R\$ 360,00	R\$ 0,72	R\$ 360,00	0,00
34	500,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, VIDRO, SEM ADITIVOS, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 05 ML	Vacuplast	R\$ 0,71	R\$ 355,00	R\$ 0,72	R\$ 360,00	1,39%
Sub-Total						R\$ 3.490,06	Sub-Total	R\$ 4.950,73	29,50%
Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Adjdo Unit.	V. Total Adjdo	V. Orçado Unit.	V. Total Orçado	Economia
35	20,00	UND	MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO COM FLUXÔMETRO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGf/cm2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UNITEC / MOD VF010	R\$ 248,99	R\$ 4.979,80	R\$ 250,57	R\$ 5.011,40	0,63%
Sub-Total R\$						4.979,80	Sub-Total	R\$ 5.011,40	0,63%
Total Geral Adjudicado						R\$ 43.451,77	Total Geral Orçado	R\$73.848,70	41,16%

URUPA-RO, 16 de Maio de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador: B47A3D1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.014/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pelo cotista. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Pregão nº 14/2017** referente aos **Processos nº 111/2017 (principal) 153/17, 154/17, 193/17, 194/17, 195/17, 311/17 e 314/17** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, TECIDOS E AVIAMENTOS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CLIPES NIQUELADOS 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	ACC	95,00	R\$ 1,32	R\$ 125,40
12	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACC	20,00	R\$ 1,46	R\$ 29,20
14	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL TIPO ESPÁTULA	BRW	29,00	R\$ 1,09	R\$ 31,61

16	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM PLÁSTICO E BASE DE BORRACHA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	brw	22,00	R\$ 13,45	R\$ 295,90
18	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA CORES SORTIDAS	BRW	164,00	R\$ 0,69	R\$ 113,16
19	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR AZUL ROYAL	VMP	15,00	R\$ 5,28	R\$ 79,20
26	CLIPES NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACC	21,00	R\$ 1,46	R\$ 30,66
27	CLIPES NIQUELADOS 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES	ACC	39,00	R\$ 1,68	R\$ 65,52
40	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	215,00	R\$ 0,80	R\$ 172,00
51	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR DOURADO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
52	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR PRATA	VMP	30,00	R\$ 5,28	R\$ 158,40
53	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR PRETO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
54	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR ROSA PINK	VMP	3,00	R\$ 5,28	R\$ 15,84
55	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR ROXO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
56	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR VERDE	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
66	#GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100 FOLHAS	brw	3,00	R\$ 54,71	R\$ 164,13
67	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 GRANDE COR PRETA	brw	44,00	R\$ 13,45	R\$ 591,80
68	#GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	brw	4,00	R\$ 11,88	R\$ 47,52
87	#SWITCH COM 08 PORTAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍN. DE 100 MBITS/s E COM TENSÃO DE ALIM. 110V/60HZ	tp link	4,00	R\$ 77,50	R\$ 310,00
105	TONER CE255A 55 A (GENUINO).	hp	12,00	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
106	HD EXTERNO SEAGATE 500GB	seagate	3,00	R\$ 288,76	R\$ 866,28
109	#CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 130 X 240 MM, NA COR AZUL.	POLIBRAS	130,00	R\$ 3,24	R\$ 421,20
121	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO, SORTIDOS, EM CHAPA DE AÇO, TAMANHO MÉDIO, 50X01	BRW	4,00	R\$ 1,92	R\$ 7,68
129	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	RENDICOLA	155,00	R\$ 0,28	R\$ 43,40
139	MOLHA DEDO EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 12X01X12G.	walleu	1,00	R\$ 21,75	R\$ 21,75
144	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR AZUL CLARO	VMP	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
145	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR AZUL ANIL	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
146	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR ROSA CLARO	vmp	86,00	R\$ 1,45	R\$ 124,70
152	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO, COR TRANSPARENTE, 10X01.	dello	10,00	R\$ 3,21	R\$ 32,10
156	ENVELOPE EM KRAFT NATURAL, MEDINDO 229X224MM COM 250 UND.	IPECOL	1,00	R\$ 36,79	R\$ 36,79
157	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	IPECOL	20,00	R\$ 11,68	R\$ 233,60
160	GRAMPEADOR DE PAREDE EM AÇO 106/6, TAMANHO GRANDE.	brw	6,00	R\$ 50,10	R\$ 300,60
164	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR BEGE.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
165	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR LILÁS.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
166	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR PRETA.	vmp	99,00	R\$ 1,45	R\$ 143,55
167	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR SALMOM.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
168	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR LARANJA.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
169	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR MARROM.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
170	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR VINHO.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
171	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR ROXO.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
Valor Total Homologado - R\$ 8.020,58					

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 63.753.693/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	96,00	R\$ 25,89	R\$ 2.485,44
3	PAPEL VERGE 210 MM X 297 MM CAIXA C/ 50 FOLHAS COR BRANCO	OFF PAPER	17,00	R\$ 12,62	R\$ 214,54
25	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA PONTA MEDIA DE 1.0 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	11,00	R\$ 25,89	R\$ 284,79
43	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	9,00	R\$ 25,89	R\$ 233,01
65	#INDICE TELEFÔNICO DE MESA, CLASSIFICAÇÃO DE A-Z, CAPA DURA, ESPIRAL, 80 FOLHAS.	TILIBRA	7,00	R\$ 29,40	R\$ 205,80
79	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESSURA DE 0,35MM	POLIBRAS	75,00	R\$ 1,96	R\$ 147,00
119	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (51MM) C/12 CIS	VMP	2,00	R\$ 25,80	R\$ 51,60
153	PASTA, SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO , COM VISOR TRANSPARENTE , ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO.MED 240X360MM.	DELLO	150,00	R\$ 1,90	R\$ 285,00
191	# PAPEL VERGÊ NA COR AMARELO, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
192	# PAPEL VERGÊ NA COR ROSA, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
193	# PAPEL VERGÊ NA COR VERDE, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
194	# PAPEL VERGÊ NA COR SALMÃO, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
195	# PAPEL VERGÊ NA COR AZUL, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
196	# PAPEL VERGÊ NA COR BEGE, 180 G, 50X 01	OFF PAPER	4,00	R\$ 12,62	R\$ 50,48
205	PORTA CANETA/LEMBRETE/ CLIPS EM METAL, COM 03 COMPARTIMENTOS, NA COR PRETA	WALLEU	3,00	R\$ 8,40	R\$ 25,20
Valor Total Homologado - R\$ 4.235,26					

Fornecedor: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.642.099/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	#LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	SERELEPE	11,00	R\$ 31,35	R\$ 344,85
7	PERFURADOR PEQUENO P/ PAPEIS PARA 20 FLS	MASTERPRINT	12,00	R\$ 14,50	R\$ 174,00
9	ESTILETE LARGO, LÂMINA EM AÇO, 18 MM, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	49,00	R\$ 0,98	R\$ 48,02
28	ALFINETE P/ MAPA Nº. 01 CORES VARIADAS POTE C/ 50 UNIDADES	BACCHI	5,00	R\$ 4,09	R\$ 20,45

41	#BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 600 FOLHAS, 05 CORES DIVERSAS, FORMATO DA FOLHA MÍNIMO 92MM X 82MM.	TILIBRA	14,00	R\$ 8,73	R\$ 122,22
42	#BOMBA DE AR INFLADOR BEXIGAS E BALÕES MANUAL, TAM. PEQUENO	SAO ROQUE	2,00	R\$ 9,80	R\$ 19,60
49	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	IPECOL	67,00	R\$ 0,78	R\$ 52,26
80	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, COM HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, 360X245MM (LARGURA X ALTURA), NA COR CASTANHO.	FRAMA	350,00	R\$ 1,13	R\$ 395,50
99	COLCHETE Nº 08 CAIXA C/ 72 UNIDADES	BACCHI	5,00	R\$ 4,76	R\$ 23,80
111	ENVELOPE BRANCO OF. A 04	IPECOL	100,00	R\$ 0,09	R\$ 9,00
113	ESTILETE GRANDE 9 MM AZUL	MASTERPRINT	5,00	R\$ 0,59	R\$ 2,95
132	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OURO 80 GR/M FORMATO 176 X 250 MM CAIXA C/ 100 ENVELOPES	IPECOL	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
134	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/10 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	MAXPRINT	1,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30
151	PAPEL LEMBRETE COLORIDO CAIXA C/ 600 UNIDADES	TILIBRA	5,00	R\$ 8,70	R\$ 43,50
161	#LAPIS PRETO (GRAFITE) Nº. 02 , COM PONTA FIRME DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO REDONDO, EM MADEIRA CAIXA C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	12,00	R\$ 31,35	R\$ 376,20
179	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA.	WALEU	2,00	R\$ 11,97	R\$ 23,94
221	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR AZUL CLARO DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
222	##FITA DE CETIM Nº 00 NA COR BRANCA DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
223	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR VERDE CLARO DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
224	#FITA DE CETIM Nº 00 NA VERMELHA DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
225	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR ROSA CLARO DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
226	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR LILÁS DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
227	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR AMARELO CLARO DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
228	#FITA DE CETIM Nº 00 NA COR PRETA DUPLA FACE, ROLO COM 100M	PROGRESSO	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
229	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR BRANCA DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
230	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR AZUL DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
231	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR VERDE DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
232	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR VERMELHA DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
233	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR ROSA DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
234	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR LILÁS DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
235	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR AMARELA DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
236	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR MULTICOLORIDA DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
237	#FITA DE CETIM Nº 22 NA COR MARROM DUPLA FACE, PEÇA C/ 10 M	PROGRESSO	1,00	R\$ 5,23	R\$ 5,23
Valor Total Homologado - R\$ 1.817,26					

Fornecedor: COMERCIAL TORRES - EPP**CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	RÉGUA PLÁSTICA, COM ESCALA EM MILÍMETRO, MEDINDO 30 CM.	WALEU	209,00	R\$ 0,44	R\$ 91,96
24	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA EM 4 CORES, 10X1 200 FOLHAS	TILIBRA	64,00	R\$ 7,22	R\$ 462,08
44	CANETINHA HIDROCOR, TAM. GRANDE, PONTA GROSSA, COM 12 CORES.	LEO & LEO	4,00	R\$ 3,35	R\$ 13,40
45	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVAVEL NÃO TOXICA 90 GR	KOALA	32,00	R\$ 0,99	R\$ 31,68
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO GRANDE, 40 W.	CLASSE	12,00	R\$ 17,45	R\$ 209,40
83	PORTA CANETA/LEMBRETES/CLIPS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM 03 COMPARTIMENTOS, NA COR FUMÊ.	WALEU	12,00	R\$ 6,45	R\$ 77,40
84	PRENDEDOR METALICO P/ PAPEIS 25MM	ADELBRAS	80,00	R\$ 0,19	R\$ 15,20
85	TESOURA 21CM MULTIUSO 6"	BRW	9,00	R\$ 3,95	R\$ 35,55
117	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (32MM) C/12 CIS	ADELBRAS	2,00	R\$ 10,70	R\$ 21,40
118	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL METAL (41MM) C/12 CIS	BRW	2,00	R\$ 33,50	R\$ 67,00
123	BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL, NA COR VERDE, MEDIDAS MÍNIMAS 1 CM DE ALTURA X 5,4CM DE COMPRIMENTO X 2,4CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01.	RED BOR	5,00	R\$ 8,10	R\$ 40,50
125	CANETA PARA MARCAR CD E DVD, PONTA DE 2MM, NA COR PRETA 12X01	BRW	1,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00
126	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, ESTAMPAS ECOLÓGICAS OU INFANTIS TAMANHO 200X275MM.	ROMITEC	5,00	R\$ 5,44	R\$ 27,20
127	CADERNO CAPA DURA BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO 200X275MM, ESTAMPAS ECOLÓGICAS OU INFANTIS.	TILIBRA	45,00	R\$ 4,80	R\$ 216,00
141	CARTOLINA, FOLHAS DE 120G, DUPLA FACE, 500X660MM, COR AMARELO	SANTANA	70,00	R\$ 0,40	R\$ 28,00
142	CARTOLINA, FOLHAS DE 120G, DUPLA FACE, 500X660MM, COR BRANCA	SANTANA	90,00	R\$ 0,40	R\$ 36,00
143	CARTOLINA, FOLHAS DE 120G, DUPLA FACE, 500X660MM, COR VERDE	SANTANA	90,00	R\$ 0,40	R\$ 36,00
159	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FLS	GRAMP LINE	4,00	R\$ 88,30	R\$ 353,20
162	#PAPEL CARTOLINA, TAMANHO PADRÃO, NA COR AZUL.	SANTANA	70,00	R\$ 0,47	R\$ 32,90
163	#PAPEL CARTOLINA, TAMANHO PADRÃO, NA COR ROSA.	SANTANA	120,00	R\$ 0,47	R\$ 56,40
180	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO DE SILICONE), TAMANHO PEQUENO, 10 W.	CLASSE	6,00	R\$ 11,25	R\$ 67,50
197	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 235X350, ESPESURA DE 18 MM	POLIBRAS	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.140,77					

Fornecedor: A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME**CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

11	CLIPES NIQUELADOS 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	ACC	95,00	R\$ 1,32	R\$ 125,40
12	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACC	20,00	R\$ 1,46	R\$ 29,20
14	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL TIPO ESPÁTULA	BRW	29,00	R\$ 1,09	R\$ 31,61
16	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM PLÁSTICO E BASE DE BORRACHA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	brw	22,00	R\$ 13,45	R\$ 295,90
18	BORRACHA C/ CAPA PROTETORA CORES SORTIDAS	BRW	164,00	R\$ 0,69	R\$ 113,16
19	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR AZUL ROYAL	VMP	15,00	R\$ 5,28	R\$ 79,20
26	CLIPES NIQUELADOS 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACC	21,00	R\$ 1,46	R\$ 30,66
27	CLIPES NIQUELADOS 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES	ACC	39,00	R\$ 1,68	R\$ 65,52
40	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	215,00	R\$ 0,80	R\$ 172,00
51	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR DOURADO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
52	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR PRATA	VMP	30,00	R\$ 5,28	R\$ 158,40
53	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR PRETO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
54	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR ROSA PINK	VMP	3,00	R\$ 5,28	R\$ 15,84
55	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR ROXO	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
56	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 50X60 CM, COM GLITER, COR VERDE	VMP	2,00	R\$ 5,28	R\$ 10,56
66	#GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100 FOLHAS	brw	3,00	R\$ 54,71	R\$ 164,13
67	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 GRANDE COR PRETA	brw	44,00	R\$ 13,45	R\$ 591,80
68	#GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	brw	4,00	R\$ 11,88	R\$ 47,52
87	#SWITCH COM 08 PORTAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍN. DE 100 MBITS/s E COM TENSÃO DE ALIM. 110V/60HZ	tp link	4,00	R\$ 77,50	R\$ 310,00
105	TONER CE255A 55 A (GENUINO).	hp	12,00	R\$ 198,90	R\$ 2.386,80
106	HD EXTERNO SEAGATE 500GB	seagate	3,00	R\$ 288,76	R\$ 866,28
109	#CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 130 X 240 MM, NA COR AZUL.	POLIBRAS	130,00	R\$ 3,24	R\$ 421,20
121	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO, SORTIDOS, EM CHAPA DE AÇO, TAMANHO MÉDIO, 50X01	BRW	4,00	R\$ 1,92	R\$ 7,68
129	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	RENDICOLA	155,00	R\$ 0,28	R\$ 43,40
139	MOLHA DEDO EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 12X01X12G.	walleu	1,00	R\$ 21,75	R\$ 21,75
144	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR AZUL CLARO	VMP	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
145	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR AZUL ANIL	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
146	PAPEL EMBORRACHADO EVA, MEDINDO 50X60 CM COR ROSA CLARO	vmp	86,00	R\$ 1,45	R\$ 124,70
152	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO, COR TRANSPARENTE, 10X01.	dello	10,00	R\$ 3,21	R\$ 32,10
156	ENVELOPE EM KRAFT NATURAL, MEDINDO 229X224MM COM 250 UND.	IPECOL	1,00	R\$ 36,79	R\$ 36,79
157	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	IPECOL	20,00	R\$ 11,68	R\$ 233,60
160	GRAMPEADOR DE PAREDE EM AÇO 106/6, TAMANHO GRANDE.	brw	6,00	R\$ 50,10	R\$ 300,60
164	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR BEGE.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
165	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR LILÁS.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
166	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR PRETA.	vmp	99,00	R\$ 1,45	R\$ 143,55
167	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50 X 60 CM, NA COR SALMOM.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
168	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR LARANJA.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
169	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR MARROM.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
170	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR VINHO.	vmp	81,00	R\$ 1,45	R\$ 117,45
171	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A LISA, MEDINDO50X60 CM, NA COR ROXO.	vmp	91,00	R\$ 1,45	R\$ 131,95
Valor Total Homologado - R\$ 8.020,58					

Fornecedor: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 26.461.729/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
240	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR BRANCA	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
241	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR VERDE BANDEIRA.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
242	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR AZUL CELESTE.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
243	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA VERMELHA.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
244	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR PRETA.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
245	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR ROSA PINK.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
246	# TECIDO EM CETIM LISO, LARGURA DE 1,5 M NA COR LARANJA.	DECORART	120,00	R\$ 7,15	R\$ 858,00
Valor Total Homologado - R\$ 6.006,00					

Fornecedor: LAPTOP INFORM. E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
86	#MEMÓRIA DDR3 DE 1333 MHZ COM CAPACIDADE DE 04 GB	KINGSTON	4,00	R\$ 213,99	R\$ 855,96
104	#TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP	HP GENUINO	40,00	R\$ 268,65	R\$ 10.746,00
107	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	MULTILASER	10,00	R\$ 20,85	R\$ 208,50
Valor Total Homologado - R\$ 11.810,46					

Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.960.183/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	#MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR VERDE	BRW	10,00	R\$ 3,80	R\$ 38,00
15	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	BRW	71,00	R\$ 3,04	R\$ 215,84
20	MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA	BRW	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80

21	#MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR AZUL	BRW	7,00	R\$ 3,80	R\$ 26,60
22	MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR AMARELO	BRW	17,00	R\$ 3,80	R\$ 64,60
23	#MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR ROSA	BRW	7,00	R\$ 3,80	R\$ 26,60
29	#ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TAMPA, 12X9CM.	JAPAN	30,00	R\$ 5,10	R\$ 153,00
47	COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	ACC	7,00	R\$ 5,39	R\$ 37,73
70	LIVRO ATA EM CAPA DURA ,100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
71	#LIVRO ATA EM CAPA DURA, 50 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	57,00	R\$ 4,80	R\$ 273,60
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS	30,00	R\$ 6,60	R\$ 198,00
108	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS, TECLADO TIPO PADRÃO, MOUSE TIPO SCROLL, INCLUSO: 01 RECEPTOR USB; 01 ESTENSOR USB; 02 PILHAS ALCALINAS AAA(TECLADO) E 02 AA (MOUSE).	MAXPRINT	8,00	R\$ 73,80	R\$ 590,40
114	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROX.: 250 X 335 MM, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 04 COLCHETES.	ACP	85,00	R\$ 13,29	R\$ 1.129,65
120	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRUBK	25,00	R\$ 3,08	R\$ 77,00
124	BORRACHA BRANCA, TAMANHO 40, CAIXA C/ 40 UNIDADES	RED BOR	11,00	R\$ 6,00	R\$ 66,00
130	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 GR	PIRATININGA	3,00	R\$ 6,25	R\$ 18,75
133	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	BRW	11,00	R\$ 9,55	R\$ 105,05
135	GRAMPOS GALVONIZADOS 23/13 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	BRW	3,00	R\$ 3,89	R\$ 11,67
138	LIVRO PROTOCOLO EM CAPA DURA, 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	10,00	R\$ 4,90	R\$ 49,00
147	PAPEL EMBORRACHADO EVA, COM GLITER 50X60 CM, COR AZUL ANIL	BRW	39,00	R\$ 5,03	R\$ 196,17
148	PAPEL EMBORRACHADO EVA, COM GLITER 50X60 CM, COR DOURADA	BRW	28,00	R\$ 5,03	R\$ 140,84
149	PAPEL EMBORRACHADO EVA, COM GLITER 50X60 CM, COR VERMELHA	BRW	48,00	R\$ 5,03	R\$ 241,44
154	# COLA SILICONE LIQUIDA, 100, 12X01	JOCAR	1,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
172	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR AMARELA	BRW	37,00	R\$ 5,03	R\$ 186,11
173	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR AZUL CLARO.	BRW	30,00	R\$ 5,03	R\$ 150,90
174	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR BEGE	BRW	17,00	R\$ 5,03	R\$ 85,51
175	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR LARANJA	BRW	37,00	R\$ 5,03	R\$ 186,11
176	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR LILÁS.	BRW	17,00	R\$ 5,03	R\$ 85,51
177	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR VERDE	BRW	38,00	R\$ 5,03	R\$ 191,14
178	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR ROSA PINK	BRW	38,00	R\$ 5,03	R\$ 191,14
183	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR ROSA BEBÊ	BRW	17,00	R\$ 5,03	R\$ 85,51
184	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR ROXA	BRW	31,00	R\$ 5,03	R\$ 155,93
185	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR PRETA	BRW	34,00	R\$ 5,03	R\$ 171,02
186	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR MARROM	BRW	13,00	R\$ 5,03	R\$ 65,39
187	#PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITER, MEDINDO50X60 CM, NA COR BRANCA	BRW	4,00	R\$ 5,03	R\$ 20,12
198	# PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COMO O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NA COR AZUL.	COMPACTOR	40,00	R\$ 5,05	R\$ 202,00
199	# PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COMO O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NA COR PRETA.	COMPACTOR	40,00	R\$ 5,05	R\$ 202,00
200	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COM O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, NA COR VERMELHA.	COMPACTOR	25,00	R\$ 5,05	R\$ 126,25
208	# REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ML, 12X01X NA COR AZUL.	COMPACTOR	5,00	R\$ 79,99	R\$ 399,95
209	# REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ML, 12X01X NA COR PRETA.	COMPACTOR	5,00	R\$ 79,99	R\$ 399,95
210	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ML, 12X01, NA COR VERMELHA	COMPACTOR	5,00	R\$ 79,99	R\$ 399,95
Valor Total Homologado - R\$ 7.887,23					

Fornecedor: PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 12.492.961/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR AMARELO	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
32	BALAO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR AZUL ROIAL	IDEATEX	3,00	R\$ 2,92	R\$ 8,76
33	BALAO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR BRANCO	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
34	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR LARANJA	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
35	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR PRETO	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
36	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROSA	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
37	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROXA	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
38	#BALÃO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERDE	IDEATEX	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,20
39	BALAO LISO Nº. "7.0" PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERMELHA	IDEATEX	3,00	R\$ 2,92	R\$ 8,76
57	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR AMARELO	EVA	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22
58	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR AZUL	EVA	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22

59	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR BRANCO	EVA	97,00	R\$ 1,37	R\$ 132,89
60	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR LILÁS	EVA	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22
61	FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR ROSA PINK	EVA	92,00	R\$ 1,37	R\$ 126,04
62	FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR ROXA	EVA	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22
63	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR VERDE	EVA	6,00	R\$ 1,37	R\$ 8,22
64	#FOLHA EM E.V.A MEDINDO 600X400X 2MM, PADRAO LISO, COR VERMELHO	EVA	97,00	R\$ 1,37	R\$ 132,89
88	#MOUSE ÓPTICO 1.000 DPI, 03 BOTÕES, SEM FIO E CONEXÃO USB, COR PRETO E PRATA.	KAZ	15,00	R\$ 16,58	R\$ 248,70
89	#PEN DRIVE 32 GB/USB	SANDISK	2,00	R\$ 55,38	R\$ 110,76
103	#LUPA DE MÃO 75MM	WESTEM	4,00	R\$ 15,58	R\$ 62,32
128	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, DISPLAY MÓVEL, COM TECLA RETROCESSO, FUNÇÃO CASAS DECIMAIS.	KAZ	14,00	R\$ 11,78	R\$ 164,92
136	ISOPOR (FOLHA) GROSSO,5CMX1 METRO	SEHROFORM	70,00	R\$ 4,47	R\$ 312,90
137	ISOPOR (FOLHA) FINO, 2CMX 1METRO	SEHROFORM	40,00	R\$ 4,32	R\$ 172,80
158	ESTILETE DE PRECISÃO EM ALUMINIO, COM 6 LÂMINAS EM AÇO DIFERENCIADAS, PARA TRABALHO ATERSANAL.	WESTEM	2,00	R\$ 9,06	R\$ 18,12
211	# TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 8"	STAR LOOS	5,00	R\$ 19,34	R\$ 96,70
213	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR AZUL DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
214	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR BRANCA DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
215	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR VERDE DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
216	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR ROSA, DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
217	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR VERMELHA DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
218	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR LILÁS DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
219	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR AMARELA, DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
220	#FITA DE CETIM Nº 1 NA COR MARROM DUPLA FACE, ROLO COM 100M.	MERITA	1,00	R\$ 11,18	R\$ 11,18
238	#FITA DECORATIVA, TIPO TELA, NA COR DOURADA, ROLO DE 9,14M X 10 CM	KAZ	1,00	R\$ 14,89	R\$ 14,89
239	#FITA DECORATIVA, TIPO TELA NA COR PRATEADA, ROLO DE 9,14M X 10 M.	KAZ	1,00	R\$ 14,89	R\$ 14,89
Valor Total Homologado - R\$ 1.961,28					

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CALCULADORA, DE MESA COM 12 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BATERIA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. DIMENSÕES: L:11,7XA:2,6XPROF.14,3CM	ZETA	36,00	R\$ 19,00	R\$ 684,00
13	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	BRW	20,00	R\$ 2,02	R\$ 40,40
17	LAPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNIDADES	LABRA	6,00	R\$ 12,50	R\$ 75,00
46	#COLA EM BASTÃO 40G, NÃO TÓXICO.	BRW	25,00	R\$ 2,48	R\$ 62,00
48	COLCHETE Nº.14 C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	5,00	R\$ 8,95	R\$ 44,75
69	LAMINA P/ ESTILETE 18 MM CAIXA C/ 10 UNIDADES	BRW	2,00	R\$ 2,05	R\$ 4,10
73	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR AMARELO	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
74	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR AZUL ESCURO	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
75	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR BRANCO	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
76	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR ROSA	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
77	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR VERDE	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
78	PAPEL CARTÃO TAM. 50 X 70 CM COR VERMELHO	VMP	6,00	R\$ 1,00	R\$ 6,00
81	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE FABRICADO EM AÇO CAP. 40 FLS	BRW	24,00	R\$ 28,58	R\$ 685,92
90	#FILTRO DE LINHA RÉGUA 06 TOMADAS, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CABO DE 05 METROS.	MAXPRINT	10,00	R\$ 37,99	R\$ 379,90
100	#MARCADOR PONTA 1MM CD-DVD, COR AZUL	BRW	30,00	R\$ 1,32	R\$ 39,60
101	#BLOCO AUTO ADESIVO 50X50 COM 250 FOLHAS, SORTIDO.	TILIBRA	2,00	R\$ 19,70	R\$ 39,40
110	CLIPES NIQUELADOS Nº 06, 50X01	BRW	65,00	R\$ 2,02	R\$ 131,30
112	ENVELOPE PARDO 240 X 340 CAIXA C/ 100 UNIDADES	SCRITY	1,00	R\$ 15,86	R\$ 15,86
115	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO EM PLÁSTICO 0,24X 0,34 CM, NA COR AZUL EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADO NA ESPESSURA 0,50MM.	DAC	8,00	R\$ 3,78	R\$ 30,24
116	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	BRW	8,00	R\$ 3,96	R\$ 31,68
122	APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO.	TRIS	10,00	R\$ 0,65	R\$ 6,50
140	PAPEL ALMAÇO A-4, COM PAUTA E MARGEM, 200 FOLHAS	JANDAIA	3,00	R\$ 23,20	R\$ 69,60
150	PAPEL COM TEXTURA (CASCA DE OVO), A-4, GRAMATURA 180G, 50 UNIDADES, NA COR BRANCA.	OFF PAPER	1,00	R\$ 17,20	R\$ 17,20
155	#ENVELOPE EM KRAFT NATURAL, TIPO SACO, TAMANHO A4 MEDINDO 240X340MM, 500 UND	SCRITY	5,00	R\$ 73,00	R\$ 365,00
181	TESOURA USO GERAL COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 8".	BRW	14,00	R\$ 4,98	R\$ 69,72
182	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA 40 ML	JAPAN	2,00	R\$ 3,68	R\$ 7,36
188	PAPEL CASCA DE OVO A4 , GRAMATURA 180 G CAIXA C/ 50 UNIDADES NA COR AMARELA	OFF PAPER	1,00	R\$ 17,20	R\$ 17,20
189	#PAPEL DUPLA FACE SCRAPBOOK, ESTAMPAS VARIADAS.	BAHIA	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
190	PAPEL KRAFT, BOBINA MEDINDO 60 X 100CM	SOLIPEL	3,00	R\$ 79,48	R\$ 238,44
201	# PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PARA GROSSA, RECARREGAVEL NA COR AZUL12X1	BRW	6,00	R\$ 19,33	R\$ 115,98
202	# PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PARA GROSSA, RECARREGAVEL NA COR VERMELHA, 12X1	BRW	6,00	R\$ 19,33	R\$ 115,98
203	# PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PARA GROSSA, RECARREGAVEL NA COR PRETA12X1.	BRW	6,00	R\$ 19,33	R\$ 115,98
204	# PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO), PARA GROSSA, RECARREGAVEL NA COR VERDE 12X1.	BRW	6,00	R\$ 19,33	R\$ 115,98

206	#QUADRO BRANCO ESCOLAR, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3MX 1,20M, MATERIAL EM MDF 9 MM COM REVESTIMENTO EM UMA DAS FACES EM MELANINA.	STALO	55,00	R\$ 263,56	R\$ 14.495,80
212	#TINTA PARA PINCEL PERMANENTE RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA, MÍNIMO 200 ML, 06X01	JAPAN	6,00	R\$ 7,45	R\$ 44,70
Valor Total Homologado - R\$ 18.179,59					

Urupá, 12 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0A827157

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

